



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Controlo do documento

Versão	Data de Reporte	Data de Aprovação
1	30/06/2025	10/09/2025

LISTA DE SIGLAS

A	
AD&C	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.
AG	Autoridade de Gestão
ANQEP	Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional
C	
CD	Comissão Diretiva
CE	Comissão Europeia
CEC	Código de Ética e Conduta
CIG	Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género
E	
ECN	Equipa de Cumprimento Normativo
ENAC	Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024
ENAF	Estratégia Nacional Antifraude 2023-2027
F	
FSE+	Fundo Social Europeu Mais
I	
IEFP	Instituto do Emprego e Formação Profissional
IGEC	Inspeção-Geral do Ministério da Educação e Ciência
IGeFE	Instituto de Gestão Financeira da Educação
IGF	Inspeção-Geral de Finanças
IG-MTSSS	Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
ISS	Instituto de Segurança Social
O	
OI	Organismos Intermédios
M	
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção

P	
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
PDQI	Programa Demografia, Qualificações e Inclusão
R	
RACI	Responsável, Aprovador, Consultado, Informado
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
RGPD	Regime Geral de Proteção dos Denunciantes de Infrações
RCN	Responsável pelo Cumprimento Normativo
S	
ST	Secretariado Técnico
T	
TO	Tipologias de Operação
U	
UAJCC	Unidade de Assuntos Jurídicos, Controlo e Contencioso
UAPE	Unidade de Assessoria e Projetos Específicos
UCDO	Unidade de Coordenação e Desenvolvimento Organizacional
UGFI	Unidade de Gestão Financeira e Institucional
UGP	Unidades de Gestão de Projeto
UGP 1	Unidade de Gestão de Projetos do Emprego e Igualdade
UGP 2	Unidade de Gestão de Projetos da Qualificação Inicial
UGP 3	Unidade de Gestão de Projetos da Requalificação de Adultos
UGP 4	Unidade de Gestão de Projetos da Inclusão e Serviços
UGP 5	Unidade de Gestão de Projetos da Privação Material e das Pessoas com Deficiência ou Incapacidade
UMACE	Unidade de Monitorização, Avaliação e Comunicação Estratégica
UE	União Europeia
USII	Unidade de Gestão de Sistemas de Informação e Inovação

ÍNDICE

1.	ENQUADRAMENTO	8
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO E OBJETIVOS.....	9
3.	A AUTORIDADE DE GESTÃO.....	10
3.1.	ATRIBUIÇÕES.....	10
3.2.	MISSÃO, VISÃO, VALORES E LEMA	11
3.3.	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	11
3.4.	CONTRATUALIZAÇÃO COM ORGANISMOS INTERMÉDIOS.....	15
3.5.	INSTRUMENTOS DE GESTÃO	16
4.	AVALIAÇÃO DO RISCO DA AUTORIDADE DE GESTÃO	19
4.1.	IDENTIFICAÇÃO DOS MACRO-PROCESSOS.....	21
4.2.	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	23
4.3.	AVALIAÇÃO DE RISCO BRUTO	28
4.3.1.	MACRO-PROCESSO I	28
4.3.2.	MACRO-PROCESSO II	35
4.3.3.	MACRO-PROCESSO III	42
4.4.	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ATUAIS	45
4.5.	AVALIAÇÃO DO RISCO RESIDUAL.....	53
4.5.1.	MACRO-PROCESSO I	54
4.5.2.	MACRO-PROCESSO II	61
4.5.3.	MACRO-PROCESSO III	68
4.6.	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ADICIONAIS	71
5.	MONITORIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA ANTIFRAUDE DOS ORGANISMOS INTERMÉDIOS	72
5.1.	ESTRATÉGIA ANTIFRAUDE	72
5.2.	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	73
5.3.	POLÍTICA DE SALVAGUARDA DE CONFLITOS DE INTERESSE	74
5.4.	PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS	75
5.5.	CANAIS DE DENÚNCIA	76
5.6.	FORMAÇÃO/SENSIBILIZAÇÃO EM MATÉRIA DE ÉTICA E DE COMBATE À FRAUDE	76
5.7.	RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO.....	77
5.8.	RECOMENDAÇÕES	78
6.	MONITORIZAÇÃO	79
7.	MEDIDAS DA AUTORIDADE DE GESTÃO NO ÂMBITO DA ENAF	79
8.	DIVULGAÇÃO	88

9.	ANEXOS	89
	ANEXO I – CONTEÚDOS FUNCIONAIS DAS UNIDADES	89
	ANEXO II – AVALIAÇÃO DOS RISCOS BRUTOS POR UNIDADE	92
	ANEXO III – AVALIAÇÃO DOS RISCOS RESIDUAIS POR UNIDADE	109
	ANEXO IV – QUESTIONÁRIO DE MONITORIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA ANTIFRAUDE DOS OI	327

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Missão, Visão, Valores e Lema do PESSOAS 2030	11
Figura 2 - Organograma do PESSOAS 2030	12
Figura 3 - Metodologia de avaliação do risco	21
Figura 4 - Matriz de Riscos Brutos da UGP1 no âmbito do Macro-Processo I	29
Figura 5 - Matriz de Riscos Brutos da UGP2 no âmbito do Macro-Processo I	30
Figura 6 - Matriz de Riscos Brutos da UGP3 no âmbito do Macro-Processo I	31
Figura 7 - Matriz de Riscos Brutos da UGP4 no âmbito do Macro-Processo I	32
Figura 8 - Matriz de Riscos Brutos da UGP5 no âmbito do Macro-Processo I	33
Figura 9 - Matriz de Riscos Brutos da UAJCC no âmbito do Macro-Processo I	34
Figura 10 - Matriz de Riscos Brutos da CD no âmbito do Macro-Processo I	35
Figura 11 - Matriz de Riscos Brutos da UGP1 no âmbito do Macro-Processo II	36
Figura 12 - Matriz de Riscos Brutos da UGP2 no âmbito do Macro-Processo II	37
Figura 13 - Matriz de Riscos Brutos da UGP3 no âmbito do Macro-Processo II	38
Figura 14 - Matriz de Riscos Brutos da UGP4 no âmbito do Macro-Processo II	39
Figura 15 - Matriz de Riscos Brutos da UGP5 no âmbito do Macro-Processo II	40
Figura 16 - Matriz de Riscos Brutos da UAJCC no âmbito do Macro-Processo II	41
Figura 17 - Matriz de Riscos Brutos da CD no âmbito do Macro-Processo II	42
Figura 18 - Matriz de Riscos Brutos da UGFI no âmbito do Macro-Processo III	43
Figura 19 - Matriz de Riscos Brutos da CD no âmbito do Macro-Processo III	44
Figura 20 - Matriz de Riscos Residuais da UGP1 no âmbito do Macro-Processo I	55
Figura 21 - Matriz de Riscos Residuais da UGP2 no âmbito do Macro-Processo I	56
Figura 22 - Matriz de Riscos Residuais da UGP3 no âmbito do Macro-Processo I	57
Figura 23 - Matriz de Riscos Residuais da UGP4 no âmbito do Macro-Processo I	58
Figura 24 - Matriz de Riscos Residuais da UGP5 no âmbito do Macro-Processo I	59
Figura 25 - Matriz de Riscos Residuais da UAJCC no âmbito do Macro-Processo I	60
Figura 26 - Matriz de Riscos Residuais da CD no âmbito do Macro-Processo I	61
Figura 27 - Matriz de Riscos Residuais da UGP1 no âmbito do Macro-Processo II	62
Figura 28 - Matriz de Riscos Residuais da UGP2 no âmbito do Macro-Processo II	63
Figura 29 - Matriz de Riscos Residuais da UGP3 no âmbito do Macro-Processo II	64
Figura 30 - Matriz de Riscos Residuais da UGP4 no âmbito do Macro-Processo II	65
Figura 31 - Matriz de Riscos Residuais da UGP5 no âmbito do Macro-Processo II	66
Figura 32 - Matriz de Riscos Residuais da UAJCC no âmbito do Macro-Processo II	67
Figura 33 - Matriz de Riscos Residuais da CD no âmbito do Macro-Processo II	68
Figura 34 - Matriz de Riscos Residuais da UGFI no âmbito do Macro-Processo III	69
Figura 35 - Matriz de Riscos Residuais da CD no âmbito do Macro-Processo III	70

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Tipologias de Operação das Unidades de Gestão de Projetos	14
Tabela 2 – Organismos Intermédios e respetivas Tipologias de Operação	16
Tabela 3 – Responsabilidades dos diversos perfis no âmbito da avaliação do risco	20
Tabela 4 – Atividades operacionais passíveis de comportar risco	22
Tabela 5 – Caracterização dos riscos identificados pelas UGP no macro-processo I	23
Tabela 6 – Caracterização dos riscos identificados pelas UGP no macro-processo II.....	25
Tabela 7 – Caracterização dos riscos identificados pela UGFI no macro-processo III.....	25
Tabela 8 – Caracterização dos riscos identificados pela UAJCC nos macro-processos I e II	27
Tabela 9 – Caracterização dos riscos identificados pela CD nos macro-processos I, I e III	28
Tabela 10 – Controlos aplicáveis às UGP no âmbito do macro-processo I	47
Tabela 11 – Controlos aplicáveis às UGP no âmbito do macro-processo II	49
Tabela 12 – Controlos aplicáveis à UGFI no âmbito do macro-processo III	50
Tabela 13 – Controlos aplicáveis à UAJCC no âmbito dos macro-processos I e II	52
Tabela 14 – Controlos aplicáveis à CD no âmbito dos macro-processos I, II e III	53
Tabela 15 – Plano de ação: medidas de mitigação adicionais	71
Tabela 16 – Documentos relevantes no âmbito da estratégia antifraude de cada OI	73
Tabela 17 – Procedimentos de cada OI no âmbito da salvaguarda do conflito de interesses	74
Tabela 18 – Planos de Prevenção de Riscos dos OI	75
Tabela 19 – Planos de Formação dos OI: ações em ética e combate à fraude	77
Tabela 20 – Data de designação do RCN dos OI	77
Tabela 21 – Medidas antifraude implementadas pela AG no âmbito da ENAF (2023-2027)	87

1. ENQUADRAMENTO

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) da Autoridade de Gestão (AG) do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PESSOAS 2030) é um instrumento de gestão fundamental que visa identificar, prevenir e mitigar riscos de fraude, corrupção e infrações conexas associados à sua atuação.

Este plano permite mapear as áreas e atividades mais suscetíveis à ocorrência destes riscos, estabelecendo mecanismos de controlo e ações preventivas e corretivas que reduzem a probabilidade de ocorrência e o impacto dos mesmos.

A sua importância reside não só na promoção de uma cultura de integridade, legalidade e transparência, mas também na garantia de uma gestão eficaz e responsável dos recursos, em particular no contexto da utilização de fundos públicos, onde se exige o cumprimento rigoroso de normas legais e éticas.

O presente PPR foi elaborado na sequência do 1.º exercício de avaliação do risco de fraude do PESSOAS 2030, que decorreu durante o 1.º semestre de 2025, em alinhamento com:

- A regulamentação comunitária para o período de programação 2021-2027, em particular o Regulamento (EU) 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que traduz a especial importância que a Comissão Europeia (CE) atribui ao combate à fraude e à adoção de medidas antifraudes eficazes e proporcionadas que tenham em conta todos os riscos identificados, bem como à prevenção e gestão dos conflitos de interesses;
- O modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua atual redação, de acordo com o qual compete às autoridades de gestão adotar medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados, que respeitem a Estratégia Nacional Antifraude no âmbito da Prevenção e Combate à Fraude (ENAF), garantindo que essas medidas são igualmente adotadas pelos respetivos organismos intermédios, bem como assegurar a prevenção de eventuais conflitos de interesses;
- O regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estipula que todas as entidades envolvidas na implementação dos fundos europeus devem adotar mecanismos que garantam um efetivo respeito pelos princípios da salvaguarda de conflitos de interesses, prevenindo situações que possam objetivamente ser consideradas como constituindo um conflito de interesses;
- As alterações legislativas no âmbito do combate à fraude e corrupção, decorrentes da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (ENAC), aprovada por via da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, que identifica um conjunto de prioridades destinadas a diminuir a corrupção em Portugal, sugerindo medidas na área da prevenção,

deteção e correção, plasmadas:

- ✓ No Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, em vigor a partir de 7 de junho de 2022, na sua atual redação, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e que estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), o qual estipula que as entidades têm de adotar e implementar um programa de cumprimento normativo que inclua, entre outros instrumentos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;
- ✓ Na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, em vigor a partir de 20 de junho de 2022, que estabelece o Regime Geral de Proteção de Denunciantes e Infrações (RGPD).
- A ENAF na aplicação dos Fundos do Orçamento da UE para o período de 2023-2027, aprovada através do Despacho n.º 7833/2023, de 31 de julho, que define as linhas orientadoras para o desenvolvimento de planos de ação individuais de medidas de combate à fraude eficazes e proporcionadas no domínio da gestão e controlo dos fundos provenientes do orçamento da UE.

O PPR é elaborado pelo Comité de Gestão do Risco, que integra o Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), e aprovado pela Comissão Diretiva (CD) do PESSOAS 2030.

Este documento é objeto de revisão periódica e monitorização contínua. A sua implementação e atualização permitem uma resposta mais célere e eficaz às mudanças organizacionais ou externas, reforçando assim os princípios de boa governação e confiança institucional. Consubstancia, desta forma, um instrumento de gestão fundamental e de grande utilidade para o PESSOAS 2030.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO E OBJETIVOS

O presente PPR aplica-se ao PESSOAS 2030, abrangendo a CD, os Secretários Técnicos, Coordenadores e todos os colaboradores da organização, abrangendo a estrutura organizacional envolvida na execução e acompanhamento do PESSOAS 2030, assegurando uma abordagem transversal à prevenção e mitigação dos riscos de fraude, corrupção e infrações conexas.

O PPR constitui-se como um instrumento de gestão estratégica e de controlo interno, tendo como principais objetivos:

- Identificar os riscos de fraude, corrupção e infrações conexas associados aos processos de análise e seleção de candidaturas, execução e acompanhamento das operações e pagamentos;
- Documentar as medidas de mitigação e controlos já implementados para prevenir e detetar a ocorrência desses riscos;
- Avaliar o nível de risco bruto e residual dos riscos identificados;

- Propor novas medidas de mitigação sempre que se identifique a necessidade de reforço do controlo para os riscos acima do nível de tolerância ao risco definido;
- Atribuir responsabilidades claras, identificando os intervenientes responsáveis pela gestão do plano e respetivas medidas de mitigação;
- Garantir a monitorização regular dos riscos identificados e dos controlos existentes, consubstanciada na elaboração de um relatório de avaliação anual e um relatório de avaliação intercalar, revendo os riscos existentes e adaptando os controlos implementados ou desenvolvendo novos controlos, sempre que necessário.

3. A AUTORIDADE DE GESTÃO

O PESSOAS 2030 é um programa temático criado no âmbito do Portugal 2030, que resulta do Acordo de Parceria entre Portugal e a Comissão Europeia (CE) para o período de 2021 a 2027. Este programa apoia medidas que permitem enfrentar os desafios relacionados com as qualificações da população, o emprego, a inclusão social e, transversalmente, a questão demográfica.

O PESSOAS 2030 mobiliza diversas intervenções nos domínios das políticas ativas de emprego, da educação e formação profissional e ensino superior, do combate à privação material, da inclusão social e da igualdade de oportunidades, com intervenções que, em conjunto, também contribuem para enfrentar o desafio demográfico, dando cumprimento quase integral ao objetivo Portugal + Social.

3.1. ATRIBUIÇÕES

A AG tem por missão a gestão, o acompanhamento e a execução do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI), de acordo com os objetivos e resultados definidos no texto programático aprovado pela CE¹, em alinhamento com as regras de gestão constantes da legislação europeia e nacional aplicável, exercendo as competências previstas no Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua atual redação. O PESSOAS 2030 encontra-se na dependência do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e do Ministério da Educação, Ciência e Inovação.

Os apoios concedidos pelo PESSOAS 2030 encontram-se distribuídos por Tipologias de Operação (TO) e são destinados às regiões menos desenvolvidas do continente (Norte, Centro e Alentejo), existindo, porém, algumas TO que abrangem todo o território de Portugal continental.

¹ Aprovado pela Decisão da COM C(2022)8753, de 25 de novembro, alterado pelas Decisões da COM C(2024)943, de 9 de fevereiro, C(2024)5061, de 11 de julho e C(2025)3498, de 23 de maio.

3.2. MISSÃO, VISÃO, VALORES E LEMA

A cultura organizacional e identidade do Programa assentam nos seguintes pilares, com vista à melhor prossecução do interesse público:

MISSÃO	Apoiar as PESSOAS através da promoção do emprego de qualidade, das qualificações e competências, e da inclusão social, contribuindo para o equilíbrio demográfico.
VISÃO	Ser um parceiro estratégico para a construção de um Portugal mais inclusivo, mais qualificado e mais competitivo, contribuindo para a resposta ao desafio demográfico.
VALORES	Confiança; Competência; Integridade; Responsabilidade social e sustentabilidade.
LEMA	Um programa para TODAS AS PESSOAS

Figura 1- Missão, Visão, Valores e Lema do PESSOAS 2030

3.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A AG do PDQI tem a natureza de estrutura de missão e foi criada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2023, de 10 de fevereiro.

Os órgãos de gestão que compõem o PESSOAS 2030 são a Comissão Diretiva (CD), constituída por um Presidente e dois vogais, e o Secretariado Técnico (ST) que, funcionando sob a sua responsabilidade, exerce as competências que lhes são delegadas.

O primeiro nível hierárquico é representado pela CD; o segundo nível é representado pelos secretários técnicos e o terceiro nível pelos coordenadores, os quais respondem, em primeira linha, ao secretário técnico da respetiva unidade.

O ST integra um máximo de 173 elementos, entre secretários técnicos, coordenadores de equipa de projeto, consultores, bem como técnicos superiores, especialistas e técnicos de sistemas e de tecnologias de informação, assistentes técnicos e assistentes operacionais.

A AG tem onze secretários técnicos responsáveis pelas onze unidades orgânicas que compõem a sua estrutura. Atualmente o ST é composto por 137 elementos.

A AG tem desenvolvido todas as diligências com vista a reforçar o seu quadro de pessoal, no sentido de atingir a dotação máxima prevista. Não tendo sido possível, até à data, atingir essa dotação por via das modalidades previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2023, de 10 de fevereiro,

alterada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 83/2024, de 2 de julho, a AG recorre à aquisição de serviços, sendo, para o efeito, respeitados todos os preceitos aplicáveis em matéria de contratação pública. A supervisão destes serviços é efetuada pelos secretários técnicos e coordenadores das unidades às quais os serviços são prestados.

O organograma do PESSOAS 2030, que abaixo se apresenta, proporciona uma visão esquemática da estrutura organizacional à data do reporte do presente documento, bem como das respetivas dependências hierárquicas e funcionais.

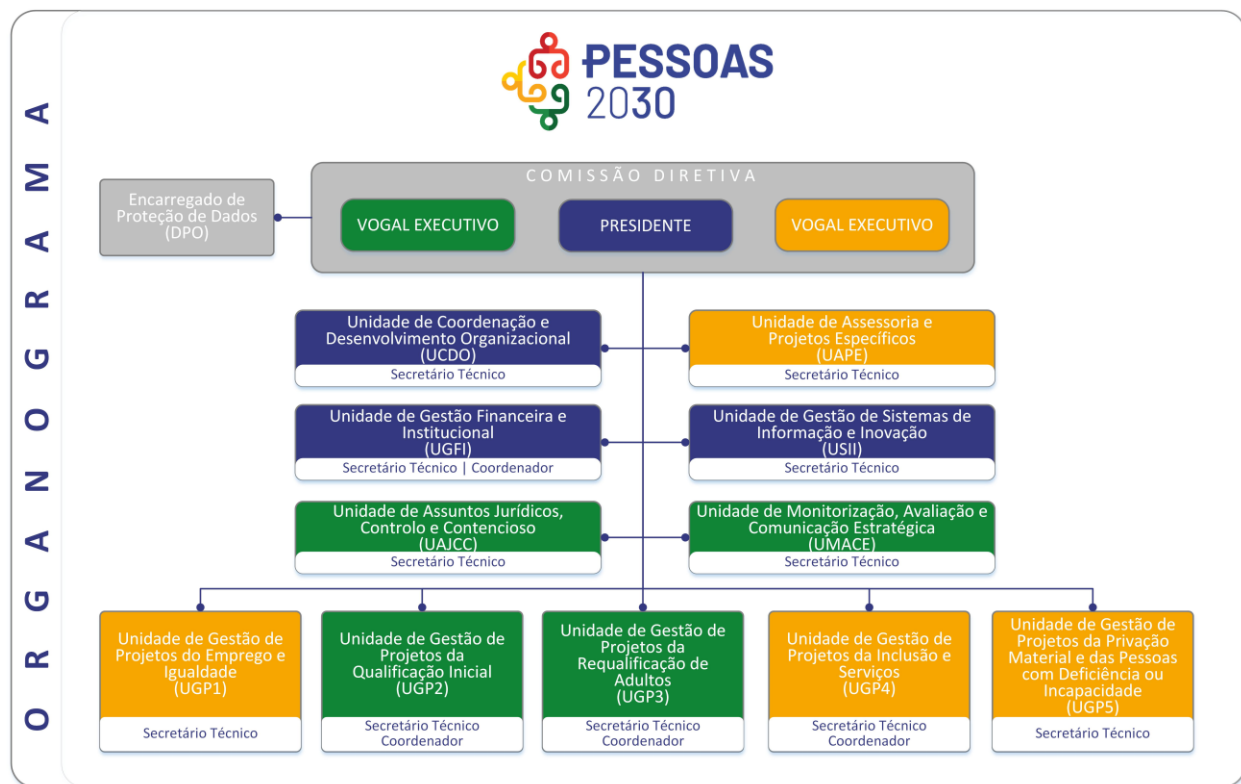


Figura 2 - Organograma do PESSOAS 2030

A matriz de especialização funcional existente aproveita o conhecimento técnico e experiência acumulados pelos seus recursos humanos, maioritariamente transitados das estruturas do PT 2020, designadamente do PO ISE, PO APMC e POCH.

Com efeito, o PESSOAS 2030 dispõe de um corpo técnico muito qualificado e experiente na área do FSE, que acumula saberes individuais distintos, em função das áreas de intervenção em que trabalharam (formação, emprego e inclusão social) e da própria natureza das funções que exerceram. Essa riqueza de competências foi acomodada assegurando-se que cada unidade dispõe de recursos humanos com conhecimentos apropriados ao exercício das respetivas funções.

A CD é responsável pela gestão, acompanhamento e execução do programa, de acordo com os objetivos e resultados definidos e em observância das regras de gestão constantes da legislação europeia e nacional aplicável.

A responsabilidade pela gestão e acompanhamento das operações apresentadas e aprovadas no âmbito do PESSOAS 2030 encontra-se distribuída por cinco unidades de gestão de projeto, sendo que:

UNIDADES DE GESTÃO DE PROJETOS	TIPOLOGIAS DE OPERAÇÃO
Unidade de Gestão de Projetos do Emprego e Igualdade (UGP1)	✓ Estágios profissionais ✓ Apoios à contratação ✓ Reforço do sistema de ajustamento do mercado de trabalho ⁽¹⁾ ✓ Promoção da igualdade de género no trabalho, de combate à segregação profissional e de mitigação do gap salarial de género ✓ Estágios da iniciativa ALMA ✓ Ações do Mercado Social de Emprego (MSE) ✓ Capacitação dos parceiros sociais da Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS) ✓ Capacitação dos parceiros da economia social do Conselho Nacional da Economia Social (CNES) ✓ Funcionamento dos sistemas e estruturas de coordenação, gestão e monitorização (FSE+)
Unidade de Gestão de Projetos da Qualificação Inicial (UGP2)	✓ Cursos Profissionais ✓ Cursos de Aprendizagem ✓ Cursos de educação e formação de jovens (CEF) ✓ Reforço dos Serviços de Psicologia e Orientação ✓ Promoção da Cultura Científica ✓ Formação Avançada ✓ Bolsas de ensino superior para alunos carenciados ✓ Recuperação das aprendizagens, promoção do sucesso escolar e combate às desigualdades (PRA) ✓ Aprender Mais Agora ⁽²⁾ ✓ Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP)
Unidade de Gestão de Projetos da Requalificação de Adultos (UGP3) ⁽³⁾	✓ Formações Modulares Certificadas ✓ Vida Ativa emprego qualificado ✓ Cursos de Especialização Tecnológica (CET) ✓ Formação de profissionais do setor da saúde ✓ Centros especializados em qualificação de adultos e processos de RVCC (Centros Qualifica) ✓ Formação contínua de docentes e outros profissionais do sistema ✓ Cursos de educação e formação de adultos (EFA)
Unidade de Gestão de Projetos da inclusão e Serviços (UGP4)	✓ Serviços e apoios reforçados à conciliação entre trabalho e vida familiar ✓ Inserção Socioprofissional de Comunidades Marginalizadas ✓ Aprendizagem da língua portuguesa por cidadãos estrangeiros ✓ Capacitação para a inclusão ✓ Planos Locais de Inclusão de Populações Marginalizadas ✓ Apoio financeiro e técnico a organizações da sociedade civil de populações imigrantes, refugiadas e outras populações marginalizadas ✓ Ações de sensibilização e campanhas ✓ Formação de públicos estratégicos ✓ Capacitação de agentes e operadores da economia social do Conselho Nacional da Economia Social (CNES) ✓ Ações no âmbito do Envelhecimento Ativo, Saudável e de Longevidade

UNIDADES DE GESTÃO DE PROJETOS	TIPOLOGIAS DE OPERAÇÃO
	✓ Centros Nacionais de Apoio à Integração de Migrantes (CNAIM) ✓ Estruturas de atendimento, acompanhamento e apoio especializado a vítimas de violência doméstica e de violência de género ✓ Respostas de acolhimento de emergência de vítimas de violência doméstica e de género ✓ Estruturas de atendimento e acompanhamento a vítimas de tráfico de seres humanos ✓ Estruturas de acolhimento e proteção a vítimas de tráfico de seres humanos ✓ Apoio técnico e financeiro a organizações da sociedade civil (ONG) que atuam na área da igualdade e não discriminação ✓ Instrumentos específicos de apoio e proteção às vítimas – Teleassistência ✓ Qualificação do sistema de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo e promoção da desinstitucionalização ✓ Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) ✓ Programa Escolhas
Unidade de Gestão de Projetos da Privação Material e das Pessoas com Deficiência ou Incapacidade (UGP5)	✓ Qualificação e especialização da intervenção técnica e metodológica destinada a pessoas com deficiência e ou incapacidade (Centros de Referência) ✓ Qualificação de pessoas com deficiência e ou incapacidade ✓ Apoio ao emprego de pessoas com deficiência e ou incapacidade ✓ Capacitação de públicos estratégicos para a cidadania e inclusão, com vista à inclusão de PCDI ✓ Modelo de Apoio à Vida Independente ✓ Reforço e Qualificação do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância ✓ Aquisição direta de géneros alimentares e ou de bens de primeira necessidade ✓ Distribuição direta de géneros alimentares e ou de bens de primeira necessidade e medidas de acompanhamento ✓ Atribuição de um montante financeiro associado ao cartão eletrónico para a aquisição de géneros alimentares e ou de bens de primeira necessidade ✓ Distribuição indireta de géneros alimentares e ou de bens de primeira necessidade através da atribuição de cartões eletrónicos para a sua aquisição nos estabelecimentos comerciais aderentes
⁽¹⁾ Até à última reprogramação aprovada pela CE em 23/05/2025, esta TO designava-se “Estruturas Locais de Apoio ao Emprego”. ⁽²⁾ Esta TO foi introduzida com a última reprogramação aprovada pela CE em 23/05/2025. ⁽³⁾ A TO “Sistema de Antecipação e Adequação de Competências para o Emprego”, inicialmente afeta à UGP3, foi suprimida na última reprogramação aprovada pela CE em 23/05/2025.	

Tabela 1 - Tipologias de Operação das Unidades de Gestão de Projetos

As demais unidades, abaixo identificadas, assumem responsabilidades de natureza mais transversal e de apoio à gestão e acompanhamento das operações geridas pelo programa:

- ✓ Unidade de Coordenação e Desenvolvimento Organizacional (UCDO)
- ✓ Unidade de Assessoria e Projetos Específicos (UAPE)
- ✓ Unidade de Gestão Financeira e Institucional (UGFI)
- ✓ Unidade de Gestão de Sistemas de Informação e Inovação (USII)
- ✓ Unidade de Assuntos Jurídicos, Controlo e Contencioso (UAJCC)
- ✓ Unidade de Monitorização, Avaliação e Comunicação Estratégica (UMACE)

O detalhe das responsabilidades de cada uma das unidades e da CD encontra-se no Anexo I.

A coordenação política do PESSOAS 2030 é assegurada pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas do trabalho, solidariedade e segurança social e da educação, ciência e inovação, pelo que o apoio logístico e administrativo à AG é prestado pela Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, em articulação com a Secretaria-Geral de Educação e Ciência.

Destacam-se, igualmente, os seguintes organismos externos envolvidos no sistema e gestão e controlo do PESSOAS 2030: a Autoridade de certificação (AD&C), a Autoridade de Auditoria (IGF), os Tribunais de Contas (nacional e europeu) e a Comissão Europeia (CE).

3.4. CONTRATUALIZAÇÃO COM ORGANISMOS INTERMÉDIOS

De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua atual redação, as funções e tarefas de gestão das operações podem ser atribuídas, pelas AG, a entidades públicas ou privadas quando seja reconhecido, de forma objetiva, que se encontram em condições para assumir e exercer as funções ou tarefas de gestão de forma mais eficaz do que as AG e dotadas das capacidades institucionais, técnicas e administrativas necessárias para exercerem essas responsabilidades de forma eficiente e profissional. Estas entidades assumem perante a AG a qualidade de Organismo Intermédio (OI).

O PESSOAS 2030 celebrou acordos escritos com 5 OI que são responsáveis por uma ou mais Tipologias de Operação do PESSOAS 2030, conforme a seguir se identifica:

OI	Tipologia de Operação
Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional, I.P. (ANQEP)	Centros especializados em qualificação de adultos e processos de RVCC (Centros Qualifica)
Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG)	Formação de públicos estratégicos
	Estruturas de atendimento, acompanhamento e apoio especializado a vítimas de violência doméstica e violência de género
	Respostas de acolhimento de emergência de vítimas de violência doméstica e de violência de género
	Estruturas de atendimento e acompanhamento a vítimas de tráfico de seres humanos
	Apoio técnico e financeiro a organizações da sociedade civil (ONG) que atuam na área da igualdade e não discriminação
Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP)	Qualificação de pessoas com deficiência e ou incapacidade
Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE)	Cursos Profissionais, no âmbito das operações cujos beneficiários sejam agrupamentos escolares e escolas não agrupadas da rede pública de educação
	Cursos de Educação e Formação de Jovens (CEF), no âmbito das operações cujos beneficiários sejam agrupamentos escolares e escolas não agrupadas da rede pública de educação

OI	Tipologia de Operação
Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS)	Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS)
	Distribuição direta de géneros alimentares e ou de bens de primeira necessidade e medidas de acompanhamento
	Distribuição indireta de géneros alimentares e ou de bens de primeira necessidade através da atribuição de cartões eletrónicos para a sua aquisição nos estabelecimentos comerciais aderentes

Tabela 2 - Organismos Intermédios e respetivas Tipologias de Operação

Os acordos escritos acima referidos detalham as funções e tarefas de gestão exercidas pelos OI, bem como as suas responsabilidades e obrigações, designadamente em matéria de adoção de medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados, em linha com a ENAF e com a Estratégia Antifraude definida pela AG, e de colaboração com a AG no âmbito da sua avaliação do risco.

Saliente-se que os OI dispõem de autonomia para, no âmbito das funções que lhe foram atribuídas, adotarem a sua própria estratégia antifraude e o seu próprio modelo de gestão do risco. O PESSOAS 2030 é responsável por assegurar a monitorização periódica das medidas antifraude adotadas pelos OI, conforme dispõe a alínea t) do n.º 1 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua atual redação.

Para o efeito, no âmbito do 1.º exercício de avaliação do risco do PESSOAS 2030, foi efetuada uma reunião de enquadramento com todos os responsáveis dos OI e elaborado um questionário para recolha de informação sobre os instrumentos de gestão, medidas de mitigação e controlos que estes organismos têm implementados no âmbito das respetivas estratégias antifraude. Os resultados da aplicação deste questionário encontram-se descritos na secção 5 do presente documento.

Esta monitorização aos OI ocorre semestralmente, coincidindo com a elaboração do relatório de avaliação intercalar e do relatório de avaliação anual do PPR.

3.5. INSTRUMENTOS DE GESTÃO

O PESSOAS 2030 encontra-se obrigado, por força da regulamentação comunitária e nacional aplicável, a garantir que os seus procedimentos internos relacionados com as funções que lhe foram atribuídas se encontram objetivados:

- na [Descrição dos Sistemas de Gestão e Controlo](#): instrumento que sistematiza os principais aspetos do sistema de gestão e controlo interno do PESSOAS 2030.

- no **Manual de Procedimentos**: instrumento de gestão e controlo que sistematiza e detalha os procedimentos e circuitos adotados na gestão, execução e controlo do PESSOAS 2030, os quais constituem a garantia do rigor, integridade, transparência e eficácia na aplicação e gestão do Fundo Social Europeu Mais (FSE+). Fornecendo uma visão do desenho organizacional e funcional do programa. Este Manual assume-se como um instrumento de apoio fundamental para o exercício das funções do ST da AG e dos OI, complementando ou concatenando procedimentos que são desenvolvidos pelo sistema de informação de suporte – Sistema de Informação do PESSOAS 2030 (SI PESSOAS 2030).
- em **orientações**: instrumentos de gestão e controlo complementares ao Manual de Procedimentos destinados a fornecer orientações aos colaboradores da AG, aos OI e aos beneficiários sobre matérias consideradas relevantes, designadamente na sequência de fatores de risco que forem sendo sinalizados.
- em **instrumentos de gestão e controlo** que garantam uma adequada gestão dos riscos de fraude, os quais integram a Estratégia Antifraude do PESSOAS 2030, a saber:
 - ✓ **Declaração de Política Antifraude** – Formalização e comunicação, tanto interna como externa, da posição oficial da AG no que concerne à fraude, corrupção e infrações conexas;
 - ✓ **Carta de Missão, Visão e Valores** – Expressa a determinação da AG em alcançar um elevado padrão ético, promovendo a sua ampla divulgação, tanto interna como externa, de forma aberta e transparente, visando a melhor realização do interesse público;
 - ✓ **Código de Ética e Conduta (CEC)** – Estabelece um conjunto de princípios éticos e normas de conduta que orientam integralmente a atuação do PESSOAS 2030, tanto na execução da sua missão como no desempenho das funções dos seus colaboradores, com o objetivo de assegurar o cumprimento e disseminação da cultura ética e do compromisso com o interesse público;
 - ✓ **Declarações de salvaguarda de conflitos de interesses** – Todos os colaboradores do PESSOAS 2030 assinam uma **Declaração de Compromisso com o CEC**, na qual se comprometem, igualmente, a informar sobre possíveis conflitos de interesse. Sempre que participam numa determinada atividade, devem subscrever uma **Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesse** ou, quando aplicável, uma **Declaração de Escusa ou Impedimento**;
 - ✓ **Modelo de Gestão do Risco** – Define a estrutura geral sobre como o PESSOAS 2030 identifica, avalia, trata, monitoriza e comunica os riscos no âmbito da sua atividade. Reflete igualmente o modelo de governo a seguir no decurso das atividades de gestão do risco;

- ✓ **Manual de Avaliação do Risco de Fraude** – Documento que identifica em pormenor os processos e procedimentos específicos para a avaliação e gestão dos riscos de fraude, corrupção e infrações conexas dentro do programa;
- ✓ **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas** – Trata-se de um instrumento de gestão e controlo que identifica situações potencialmente geradoras de risco de fraude, corrupção e infrações conexas, com o objetivo de reduzir a probabilidade da sua ocorrência e mitigar os seus impactos. A sua implementação e monitorização contribuem para o fortalecimento dos procedimentos e dos mecanismos de prevenção e deteção da fraude, corrupção e infrações conexas;
- ✓ **Política de Formação** – Reconhecendo a importância da capacitação dos colaboradores para o cumprimento da missão do PESSOAS 2030, especialmente na prevenção, deteção, correção e reporte da fraude, o programa incorpora nos seus planos de formação anuais ações de formação e sensibilização sobre ética e conduta, combate à fraude e gestão de denúncias, por forma a garantir que os dirigentes e colaboradores conhecem, compreendem e aplicam as políticas e procedimentos estabelecidos;
- ✓ **Canais de Denúncia** – O PESSOAS 2030 disponibiliza dois canais de denúncia, um interno e outro externo (disponíveis na *intranet* e na página oficial da *internet*), permitindo a apresentação e tratamento de denúncias, designadamente as relacionadas com suspeitas de fraude, corrupção e infrações conexas, de forma a assegurar a confidencialidade e seguindo o princípio da não retaliação;
- ✓ **Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias à Autoridade de Gestão do PESSOAS 2030** – regula os procedimentos inerentes ao tratamento das denúncias rececionadas pelo PESSOAS 2030, nomeadamente no que respeita aos aspetos essenciais relativos à receção, seguimento, prestação de informação, averiguação de irregularidades ou atos de fraude, corrupção e infrações conexas participados/denunciados, condicionados a requisitos essenciais, nomeadamente de forma, de evidência de integridade, de garantia de anonimato e de informação procedimental ativa, em alinhamento com os regimes jurídicos estabelecidos pelo RGPC e pelo RGPDI;
- ✓ **Monitorização das medidas antifraude dos OI** – Os OI dispõem de autonomia para definir as suas próprias estratégias antifraude e adotar os seus próprios modelos de gestão do risco, em alinhamento com as obrigações que lhes são aplicáveis nesta matéria, designadamente as decorrentes do RGPC, RGPDI e ENAF. Cabe ao PESSOAS 2030 verificar a sua implementação, em particular a realização da avaliação dos riscos associados às funções que lhes foram atribuídas no âmbito dos acordos escritos assinados e a adoção de medidas antifraude eficazes e proporcionadas;

- ✓ **Responsável pelo Cumprimento Normativo** – Designado pelo PESSOAS 2030 com o intuito de garantir e controlar a efetiva aplicação da Estratégia Antifraude, designadamente do Programa de Cumprimento Normativo (PCN), em conformidade com o estipulado no RGPC. Também assume a responsabilidade pela execução, controlo e revisão do PPR.
- no **princípio da Segregação de Funções**, como medida preventiva transversal ao PESSOAS 2030: constitui um importante mecanismo do sistema de gestão e controlo no domínio da prevenção da fraude, assegurando, na organização das equipas, uma adequada separação de funções potencialmente conflitantes ao longo do ciclo de vida das operações.
- no **Four Eyes Principle**: os processos de decisão do PESSOAS 2030 assentam em procedimentos hierárquicos com diferentes níveis de decisão, sendo a CD, ela própria, um órgão colegial.
- nos **Sistemas de Informação**: todo o trabalho desenvolvido no âmbito do PESSOAS 2030 encontra-se suportado pelo Sistema de Informação do Portugal 2030 (SI PT 2030) e pelo SI PESSOAS 2030, os quais garantem a necessária pista de auditoria e segregação de funções, bem como a segurança, confidencialidade e integridade da informação.
- em **Auditorias de Operações e Auditorias de Sistemas**, realizadas pela AD&C, Inspeção-Geral de Finanças (IGF), Tribunal de Contas, CE e Tribunal de Contas Europeu: as auditorias de operações têm como objetivo fornecer garantias razoáveis de que as declarações de despesa apresentadas à CE são corretas e, conseqüentemente, que as operações subjacentes são legais e regulares, enquanto as auditorias de sistemas visam garantir o correto funcionamento do sistema de gestão e de controlo do PESSOAS 2030, permitindo averiguar se o mesmo está em conformidade com as disposições estabelecidas e se foi desenvolvido e funciona com eficácia.

A existência dos instrumentos de gestão e procedimentos acima identificados permite inferir que o PESSOAS 2030 está munido de meios que lhe permitem gerir atempadamente potenciais riscos de fraude, corrupção e infrações conexas e, desta forma, garantir um nível tolerável de exposição ao risco.

4. AVALIAÇÃO DO RISCO DA AUTORIDADE DE GESTÃO

O exercício de avaliação do risco de fraude, corrupção e infrações conexas realizado no âmbito do PESSOAS 2030 foi efetuado com base na metodologia definida no seu Manual de Avaliação do Risco de Fraude, o qual reflete também o modelo de governo estabelecido no Modelo de Gestão do Risco.

As responsabilidades no âmbito específico da avaliação do risco resumem-se na seguinte tabela:

Perfil	Responsabilidade	Descrição	Fase de gestão do risco
Process Owners	Execução dos procedimentos no âmbito da gestão das TO	Realização das atividades específicas inerentes a cada procedimento, assegurando o cumprimento dos controlos existentes.	Identificação dos riscos
	Reporte de alterações aos procedimentos (atividades, riscos e controlos)	Notificação formal enviada à ECN sempre que é identificada uma alteração aos procedimentos executados no âmbito das TO.	Identificação dos riscos
	Reporte de incidentes	Reporte à ECN sempre que se identifica que um risco se materializa ou se identifica um novo risco.	Acompanhamento da execução do PPR
Equipa de Cumprimento Normativo (ECN)	Revisão do Modelo de Gestão do Risco	Apoiar a análise sistemática e periódica aos elementos que compõem o Modelo de Gestão do Risco, assegurando que estes se encontram sempre atualizados e em concordância com as necessidades emergentes.	Definição da estratégia
	Identificação de riscos e controlos	Identificação dos riscos e controlos existentes.	Identificação dos riscos e controlos
	Avaliação dos riscos	Avaliação dos riscos de acordo com as escalas de probabilidade e impacto definidas.	Avaliação dos riscos
	Definição de medidas de mitigação dos riscos	Definição de controlos adicionais para os riscos classificados fora do <i>risk appetite</i> .	Tratamento dos riscos
	Tratamento de incidentes	Análise e tratamento dos incidentes reportados pelos <i>Process Owners</i> .	Acompanhamento da execução do PPR
	Monitorização continua	Realização das avaliações de risco intercalar e anual: revisão dos riscos e controlos existentes, identificação de novos riscos, <i>feedback</i> no âmbito da monitorização do plano de ação definido com as medidas adicionais.	Monitorização
Comité de Gestão do Risco (integra o RCN)	Avaliação dos riscos	Coordenar o processo de avaliação do risco; elaborar e divulgar o PPR e respetivas revisões.	Avaliação dos riscos
	Monitorização continua	Assegurar a monitorização da implementação dos planos de ação definidos e a realização das avaliações intercalar e anual; elaborar e divulgar os relatórios de avaliação intercalar e anual.	Monitorização
Comissão Diretiva	Aprovação	Aprovar o PPR e os relatórios de avaliação intercalar e anual	Avaliação dos riscos e monitorização

Tabela 3 - Responsabilidades dos diversos perfis no âmbito da avaliação do risco

Este processo inclui a identificação das áreas e atividades suscetíveis de comportarem risco, a análise das vulnerabilidades existentes, a avaliação do impacto e da probabilidade de ocorrência, bem como a definição e atribuição dos controlos existentes e medidas detetivas, corretivas ou preventivas a implementar, como apresentado na figura seguinte:



Figura 3 – Metodologia de avaliação do risco

No âmbito deste processo foram realizadas várias reuniões de trabalho, algumas de carácter mais restrito com cada uma das unidades e CD, e outras de índole mais geral onde participaram todos os elementos da ECN. Nas várias interações estabelecidas foram dadas explicações sobre os contributos esperados de cada interveniente, tanto na fase de levantamento de riscos e controlos existentes, como na fase de avaliação dos riscos e posterior definição do plano de ação a implementar. Foi dado um prazo razoável para cada elemento da ENC proceder ao levantamento dos riscos e das medidas existentes, bem como à avaliação dos riscos. Sempre que necessário, foram promovidas reuniões para apresentação e debate de ideias e reflexões com a presença e participação de todos. Estes momentos de reflexão e debate conjunto de ideias foram importantes como forma de melhoria mútua das matrizes de risco e da procura de um certo e natural equilíbrio entre todas.

4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS MACRO-PROCESSOS

No âmbito da atividade do PESSOAS 2030 foram identificados os três macro-processos a seguir indicados, os quais abrangem o ciclo de vida das operações, por se entender que detêm uma maior vulnerabilidade à incidência de riscos de fraude:

- I. **Análise e seleção de candidaturas:** compreende as tarefas relacionadas com as fases de análise de admissibilidade, análise técnica e análise financeira das candidaturas e dos pedidos de alteração, bem como as inerentes ao respetivo circuito de decisão;
- II. **Execução e acompanhamento das operações** (incluindo análise e aprovação de pedidos de pagamento): compreende as tarefas relacionadas com a análise técnico-financeira dos pedidos de pagamento (pedidos de reembolso e pedidos de pagamento de saldo final),

incluindo as verificações de gestão, bem como as inerentes ao respetivo circuito de decisão;

- III. **Pagamentos:** compreende as tarefas relacionadas com os pagamentos aos beneficiários, a título de adiantamento, reembolso ou saldo final.

Cada um dos macro-processos identificados é constituído por um conjunto de atividades operacionais, listadas na tabela seguinte:

Macro-processos	Atividades
I. Análise e seleção de candidaturas	1. Submissão da candidatura
	2. Distribuição da candidatura
	3. Análise da candidatura
	4. Parecer do técnico de análise
	5. Validação do parecer técnico
	6. Elaboração do projeto de decisão
	7. Projeto de decisão
	10. Submissão das alegações
	11. Análise das alegações
	12. Validação da análise das alegações
	14. Decisão
	20. Análise da reclamação
	21. Validação da análise da reclamação
	22. Decisão final sobre a reclamação
II. Execução e acompanhamento das operações	23. Análise de denúncias
	1. Submissão do pedido de pagamento
	2. Distribuição do pedido de pagamento
	3. Análise do pedido de pagamento
	4. Parecer do técnico de análise
	5. Parecer do responsável de análise
	6. Elaboração do projeto de decisão
	9. Submissão das alegações
	7. Projeto de decisão
	10. Análise das alegações
	11. Validação da análise das alegações
	13. Decisão
	17. Verificações no local
	18. Análise de denúncias
III. Pagamentos	20. Distribuição da reclamação
	21. Análise de reclamações
	22. Validação da análise da reclamação
	23. Decisão final sobre a reclamação
	1. Emissão das Autorizações de Pagamento (AP) / Emissão da Ordem de Pagamento (OP)
	2. Validação da ordem de pagamento (OP)

Tabela 4 - Atividades operacionais passíveis de comportar risco

4.2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

A ECN, em articulação com os *Process Owners*, procedeu à identificação e caracterização dos principais riscos de fraude, corrupção e infrações conexas que podem afetar a execução do PESSOAS 2030. A seguinte tabela enumera os riscos que foram identificados neste exercício de avaliação do risco, classificando-os conforme a sua tipologia - risco de fraude, risco de corrupção ou risco de infração conexa - e apresentando a sua descrição por unidade a que se encontram afetos em cada um dos macro-processos em que intervêm.

Unidades de Gestão de Projetos

De seguida apresenta-se a descrição dos riscos das UGP no âmbito dos macro-processos I e II.

MACRO-PROCESSO I				
ID GERAL	ID ESPECÍFICO	NOME DO RISCO	TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO DO RISCO
1	1.1	Conflitos de Interesse	Corrupção	Um colaborador do PESSOAS 2030, por motivo de conflitos de interesse, influencia de forma intencional a seleção de candidaturas/pedidos de alteração ou os montantes a aprovar nessa sede, com o objetivo de favorecer determinado candidato, conferindo-lhe tratamento preferencial ou exercendo pressão sobre outros elementos da equipa.
2	2.1	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	Um colaborador do PESSOAS 2030, porque lhe foi pago um suborno ou comissão ilegal, favorece um determinado candidato no processo de seleção de candidaturas/pedidos de alteração ou de apuramento dos montantes a aprovar nessa sede, conferindo-lhe tratamento preferencial ou exercendo pressão sobre outros elementos da equipa.
3	3.1	Acumulação indevida de funções	Corrupção	Um colaborador do PESSOAS 2030 acumula funções em entidades candidatas ou beneficiárias dos apoios concedidos pelo programa, colocando em causa os deveres de isenção e imparcialidade e partilhando informação privilegiada.
4	4.1	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	Um colaborador do PESSOAS 2030, de forma intencional, divulga, partilha ou permite o acesso a dados ou informações sem autorização ou consentimento.
5	5.1	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	Um beneficiário presta informações/declarações falsas ou inadequadas em sede de candidatura/pedido de alteração com o objetivo de que a AG considere que a candidatura/pedido de alteração cumpre os requisitos de elegibilidade e/ou lhe atribua uma elevada pontuação nos critérios de seleção da grelha de análise.
6	6.1	Duplo Financiamento	Fraude	Um beneficiário apresenta ao PESSOAS 2030, de forma intencional, uma candidatura ou ações/atividades já apoiadas por outra fonte de financiamento.

Tabela 5 - Caracterização dos riscos identificados pelas UGP no macro-processo I

MACRO-PROCESSO II				
ID GERAL	ID ESPECÍFICO	NOME DO RISCO	TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO DO RISCO
1	1.2	Conflitos de Interesse	Corrupção	Um colaborador do PESSOAS 2030, por motivo de conflitos de interesse, influencia de forma intencional os montantes a aprovar/pagar em sede de pedido de pagamento (verificações administrativas ou local), com o objetivo de favorecer determinado beneficiário, conferindo-lhe tratamento preferencial ou exercendo pressão sobre outros elementos da equipa.
2	2.2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	Um colaborador do PESSOAS 2030, porque lhe foi pago um suborno ou comissão ilegal, favorece um determinado beneficiário no processo de apuramento dos montantes a aprovar/pagar em sede de pedido de pagamento (verificações administrativas ou local), conferindo-lhe tratamento preferencial ou exercendo pressão sobre outros elementos da equipa.
3	3.1	Acumulação indevida de funções	Corrupção	Um colaborador do PESSOAS 2030 acumula funções em entidades candidatas ou beneficiárias dos apoios concedidos pelo programa, colocando em causa os deveres de isenção e imparcialidade e partilhando informação privilegiada.
4	4.1	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	Um colaborador do PESSOAS 2030, de forma intencional, divulga, partilha ou permite o acesso a dados ou informações sem autorização ou consentimento.
5	5.2	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	Um beneficiário presta informações/declarações falsas ou inadequadas em sede de execução da operação, com o objetivo de que a AG aprove em sede de pedido de pagamento montantes superiores aos que são legalmente devidos.
6	6.2	Duplo Financiamento	Fraude	Um beneficiário declara ao PESSOAS 2030, de forma intencional, as mesmas despesas a mais do que uma operação financiada.
7	7	Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	Fraude	Um beneficiário pode intencionalmente falsear a qualificação dos recursos humanos ou das atividades desenvolvidas pelos mesmos com o objetivo de assegurar que a AG considere as respetivas despesas como elegíveis.
8	8	Manipulação de procedimentos de contratação pública ou falsificação de orçamentos e faturação	Infração Conexa	Um beneficiário pode: ✓ adotar procedimentos que violam o princípio da concorrência, designadamente ausência de procedimento, fracionamento de despesa, prorrogações irregulares de contratos, falsas especificações, concertação de propostas; ✓ manipular ou falsificar os orçamentos ou a faturação de forma a sobrefaturar ou refaturar determinadas despesas, apresentando, designadamente, falsos custos de trabalho, horas extraordinárias não remuneradas, taxas de imputação incorretas e custos com pessoal inexistentes ou relativos a atividades que decorreram fora do período de elegibilidade.

MACRO-PROCESSO II				
ID GERAL	ID ESPECÍFICO	NOME DO RISCO	TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO DO RISCO
9	9	Falsificação dos indicadores de realização ou das unidades de medida que determinam os valores a reembolsar	Fraude	Um beneficiário pode intencionalmente falsear ou criar artificialmente registos físicos de uma operação com vista a que a AG considere que foram alcançados determinados níveis de realização e, consequentemente, proceda ao reembolso de despesas indevidas
10	10	Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários	Infração Conexa	As verificações de gestão realizadas pela AG e pelos OI podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à insuficiência de recursos humanos, à sua falta de qualificação ou à insuficiência dos procedimentos instituídos

Tabela 6 - Caracterização dos riscos identificados pelas UGP no macro-processo II

Unidade de Gestão Financeira e Institucional

De seguida apresenta-se a descrição dos riscos da UGFI no âmbito do macro-processo III.

MACRO-PROCESSO III				
ID GERAL	ID ESPECÍFICO	NOME DO RISCO	TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO DO RISCO
1	1.3	Conflitos de Interesse	Corrupção	Um colaborador do PESSOAS 2030, por motivo de conflitos de interesse, influencia de forma intencional os montantes a pagar em sede de pedido de pagamento, com o objetivo de favorecer determinado beneficiário, conferindo-lhe tratamento preferencial ou exercendo pressão sobre outros elementos da equipa.
2	2.3	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	Um colaborador do PESSOAS 2030, porque lhe foi pago um suborno ou comissão ilegal, favorece um determinado beneficiário no processo de apuramento dos montantes a pagar em sede de pedido de pagamento, conferindo-lhe tratamento preferencial ou exercendo pressão sobre outros elementos da equipa.
3	3.1	Acumulação indevida de funções	Corrupção	Um colaborador do PESSOAS 2030 acumula funções em entidades candidatas ou beneficiárias dos apoios concedidos pelo programa, colocando em causa os deveres de isenção e imparcialidade e partilhando informação privilegiada.
5	5.3	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	Um beneficiário presta informações/declarações falsas ou inadequadas com o objetivo de que a AG aprove em sede de pedido de pagamento montantes superiores aos que são legalmente devidos.

Tabela 7 - Caracterização dos riscos identificados pela UGFI no macro-processo III

Unidade de Assuntos Jurídicos, Controlo e Contencioso

De seguida apresenta-se a descrição dos riscos da UAJCC no âmbito dos macro-processos I e II.

MACRO-PROCESSOS I e II				
ID GERAL	ID ESPECÍFICO	NOME DO RISCO	TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO DO RISCO
1	1.4	Conflitos de Interesse	Corrupção	Um colaborador do PESSOAS 2030, por motivo de conflitos de interesse, influencia de forma intencional os trabalhos inerentes às Verificações no Local, à análise de denúncias ou à análise de reclamações, com o objetivo de favorecer determinado beneficiário, conferindo-lhe tratamento preferencial ou exercendo pressão sobre outros elementos da equipa.
2	2.4	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	Um colaborador do PESSOAS 2030, porque lhe foi pago um suborno ou comissão ilegal, favorece um determinado beneficiário nos trabalhos inerentes às Verificações no Local, à análise de denúncias ou à análise de reclamações, conferindo-lhe tratamento preferencial ou exercendo pressão sobre outros elementos da equipa.
3	3.1	Acumulação indevida de funções	Corrupção	Um colaborador do PESSOAS 2030 acumula funções em entidades candidatas ou beneficiárias dos apoios concedidos pelo programa, colocando em causa os deveres de isenção e imparcialidade e partilhando informação privilegiada.
4	4.1	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	Um colaborador do PESSOAS 2030, de forma intencional, divulga, partilha ou permite o acesso a dados ou informações sem autorização ou consentimento.
5	5.4	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	Um beneficiário presta informações/declarações falsas ou inadequadas em sede de verificação no local, análise de denúncia ou análise de reclamação, com o objetivo de que a AG aprove a sua candidatura e/ou aprove pagamentos de montantes superiores aos que são legalmente devidos.
6	6.2	Duplo Financiamento	Fraude	Um beneficiário declara ao PESSOAS 2030, de forma intencional, as mesmas despesas a mais do que uma operação financiada.
7	7	Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	Fraude	Um beneficiário pode intencionalmente falsear a qualificação dos recursos humanos ou das atividades desenvolvidas pelos mesmos com o objetivo de assegurar que a AG considere as respetivas despesas como elegíveis.
8	8	Manipulação de procedimentos de contratação pública ou falsificação de orçamentos e faturação	Infração Conexa	Um beneficiário pode: ✓ adotar procedimentos que violam o princípio da concorrência, designadamente ausência de procedimento, fracionamento de despesa, prorrogações irregulares de contratos, falsas especificações, concertação de propostas; ✓ manipular ou falsificar os orçamentos ou a faturação de forma a sobrefaturar ou refaturar determinadas despesas, apresentando,

MACRO-PROCESSOS I e II				
ID GERAL	ID ESPECÍFICO	NOME DO RISCO	TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO DO RISCO
				designadamente, falsos custos de trabalho, horas extraordinárias não remuneradas, taxas de imputação incorretas e custos com pessoal inexistentes ou relativos a atividades que decorreram fora do período de elegibilidade.
9	9	Falsificação dos indicadores de realização ou das unidades de medida que determinam os valores a reembolsar	Fraude	Um beneficiário pode intencionalmente falsear ou criar artificialmente registos físicos de uma operação com vista a que a AG considere que foram alcançados determinados níveis de realização e, consequentemente, proceda ao reembolso de despesas indevidas
10	10	Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários	Infração Conexa	As verificações de gestão realizadas pela AG e pelos OI podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à insuficiência de recursos humanos, à sua falta de qualificação ou à insuficiência dos procedimentos instituídos

Tabela 8 - Caracterização dos riscos identificados pela UAJCC nos macro-processos I e II

Comissão Diretiva

De seguida apresenta-se a descrição dos riscos da CD no âmbito dos macro-processos I, II e III.

MACRO-PROCESSOS I, II e III				
ID	ID ESPECÍFICO	NOME DO RISCO	TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO DO RISCO
1	1.5	Conflitos de Interesse	Corrupção	Um membro da CD do PESSOAS 2030, por motivo de conflitos de interesse, influencia de forma intencional, a emissão de uma decisão (associada a candidatura/pedido de alteração, pedido de pagamento, pagamento, verificação no local, análise de denúncia ou reclamação), com o objetivo de favorecer determinado beneficiário, conferindo-lhe tratamento preferencial ou exercendo pressão sobre outros elementos da equipa.
2	2.5	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	Um membro da CD do PESSOAS 2030, porque lhe foi pago um suborno ou comissão ilegal, favorece um determinado beneficiário em sede de decisão (associada a candidatura/pedido de alteração, pedido de pagamento, pagamento, verificação no local, análise de denúncia ou reclamação), conferindo-lhe tratamento preferencial ou exercendo pressão sobre outros elementos da equipa.

MACRO-PROCESSOS I, II e III				
ID	ID ESPECÍFICO	NOME DO RISCO	TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO DO RISCO
3	3.2	Acumulação indevida de funções	Corrupção	Um membro da CD do PESSOAS 2030 acumula funções em entidades candidatas ou beneficiárias dos apoios concedidos pelo programa, colocando em causa os deveres de isenção e imparcialidade e partilhando informação privilegiada.
5	4.2	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	Um membro da CD do PESSOAS 2030, de forma intencional, divulga, partilha ou permite o acesso a dados ou informações sem autorização ou consentimento.

Tabela 9 - Caracterização dos riscos identificados pela CD nos macro-processos I, II e III

4.3. AVALIAÇÃO DE RISCO BRUTO

O risco bruto é o nível de risco antes de se considerar o efeito de quaisquer controlos e medidas de mitigação já existentes. Nesta primeira etapa, é avaliado o risco bruto através da quantificação da probabilidade e impacto de o mesmo ocorrer no decurso da realização das atividades desenvolvidas no âmbito dos 3 macro-processos identificados na secção 4.1.

O detalhe da avaliação do risco bruto efetuada pelas unidades encontra-se no Anexo II.

4.3.1. MACRO-PROCESSO I

Apresentam-se, de seguida, as matrizes de classificação do risco bruto das unidades que intervêm nas atividades suscetíveis de comportar risco associadas ao macro-processo I - “Análise e seleção de candidaturas”.

UGP1

No âmbito do macro-processo I a UGP1 considera que, dos 6 riscos identificados, 4 encontram-se no nível Tolerável, 1 no nível Significativo e 1 no nível Crítico.

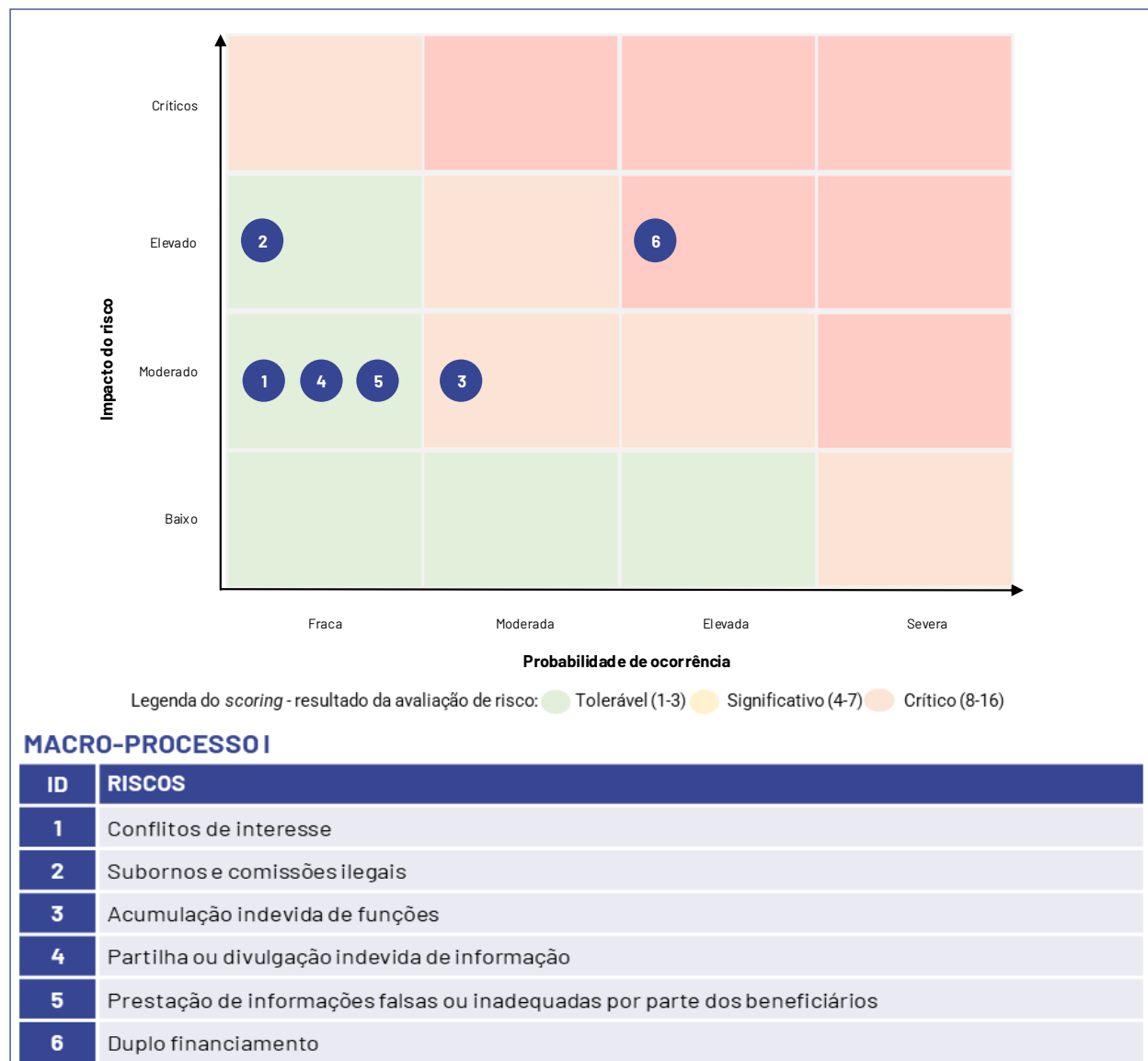


Figura 4 - Matriz de Riscos Brutos da UGP1 no âmbito do Macro-Processo I

UGP2

No âmbito do macro-processo I a UGP2 considera que, dos 6 riscos identificados, 4 encontram-se no nível Tolerável e 1 no nível Crítico.

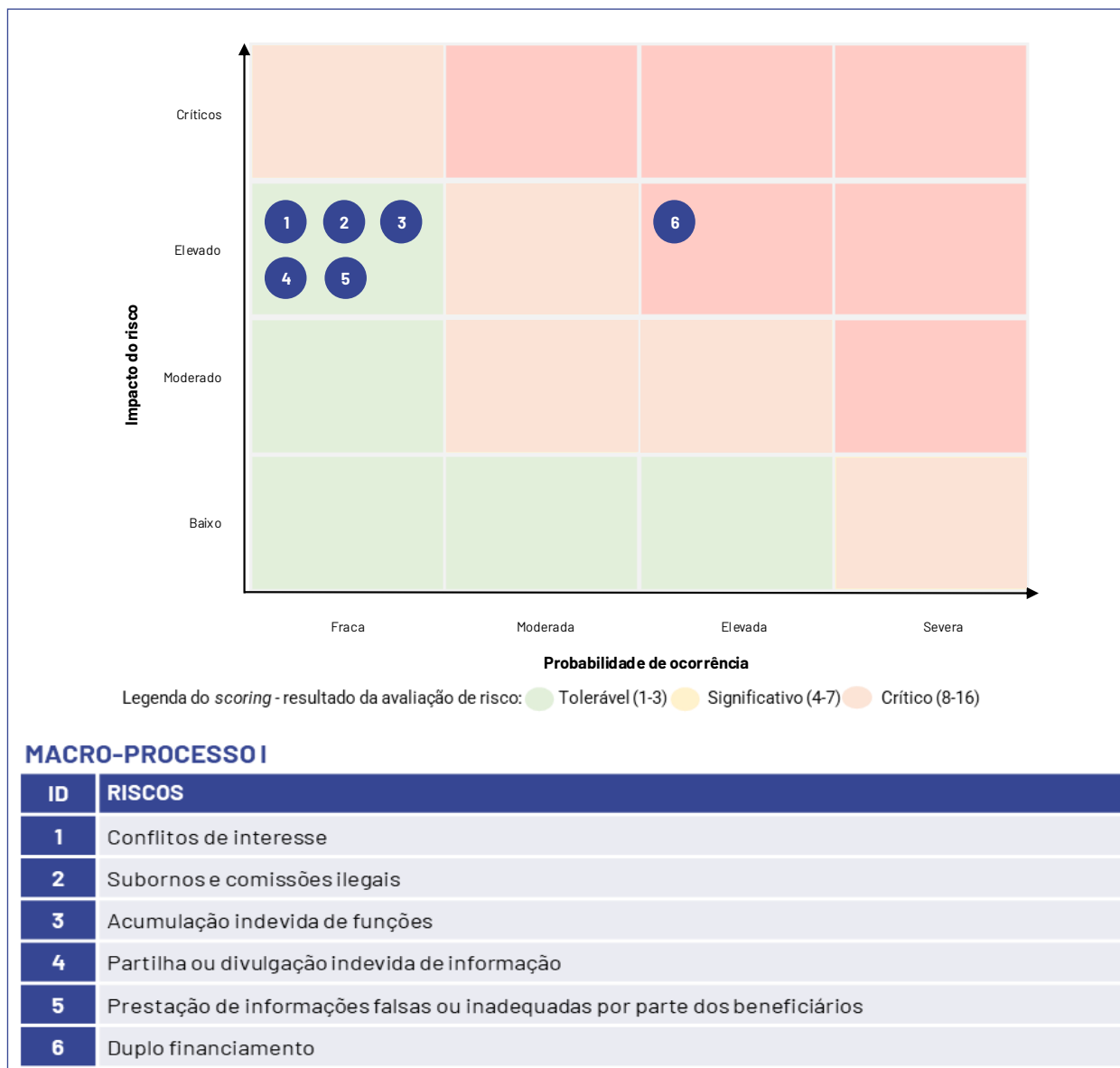


Figura 5 - Matriz de Riscos Brutos da UGP2 no âmbito do Macro-Processo I

UGP3

No âmbito do macro-processo I a UGP3 considera que, dos 6 riscos identificados, 5 encontram-se no nível Tolerável e 1 no nível Crítico.

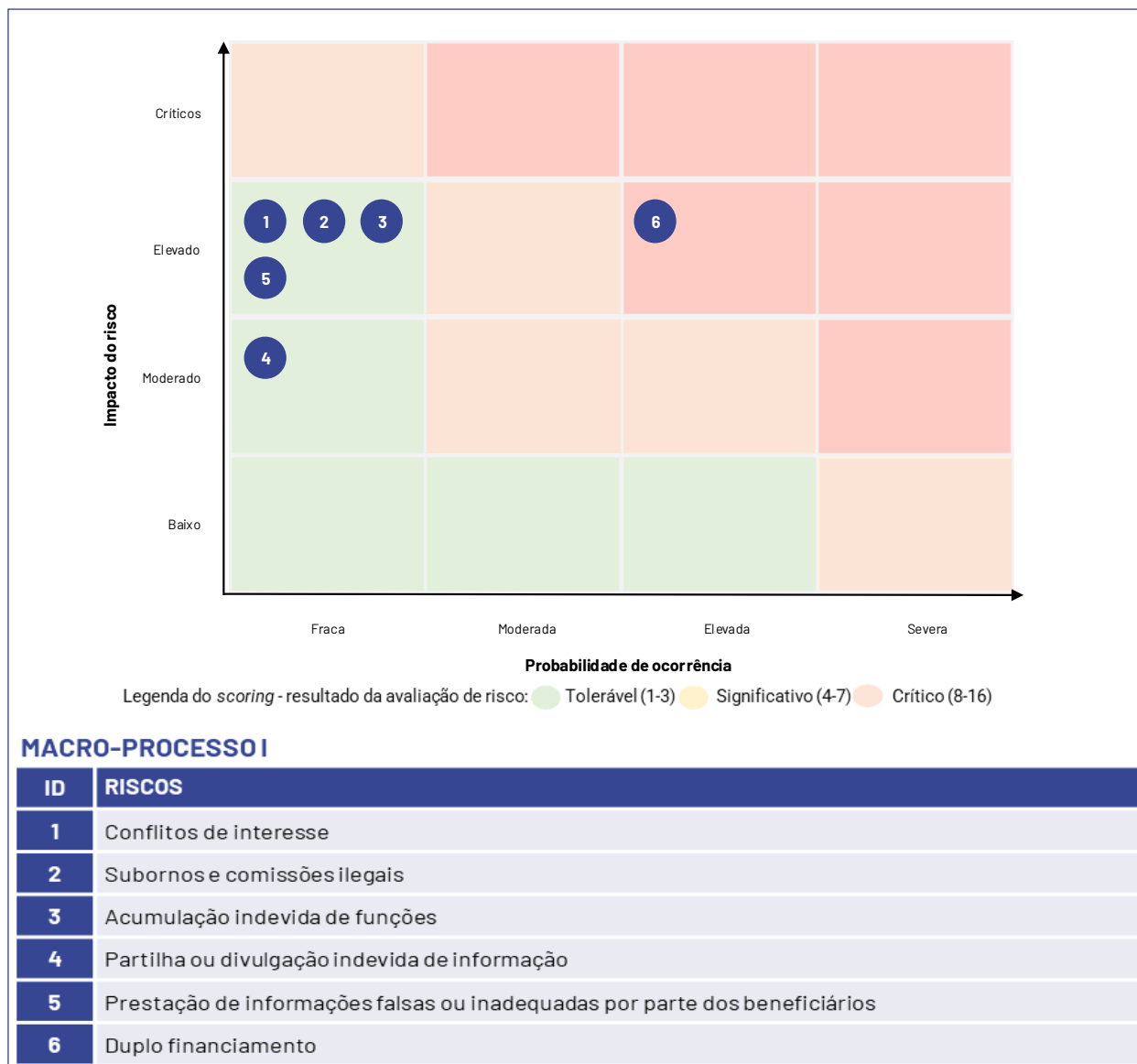


Figura 6 - Matriz de Riscos Brutos da UGP3 no âmbito do Macro-Processo I

UGP4

No âmbito do macro-processo I a UGP4 considera que, dos 6 riscos identificados, 4 encontram-se no nível Tolerável, 1 no nível Significativo e 1 no nível Crítico.

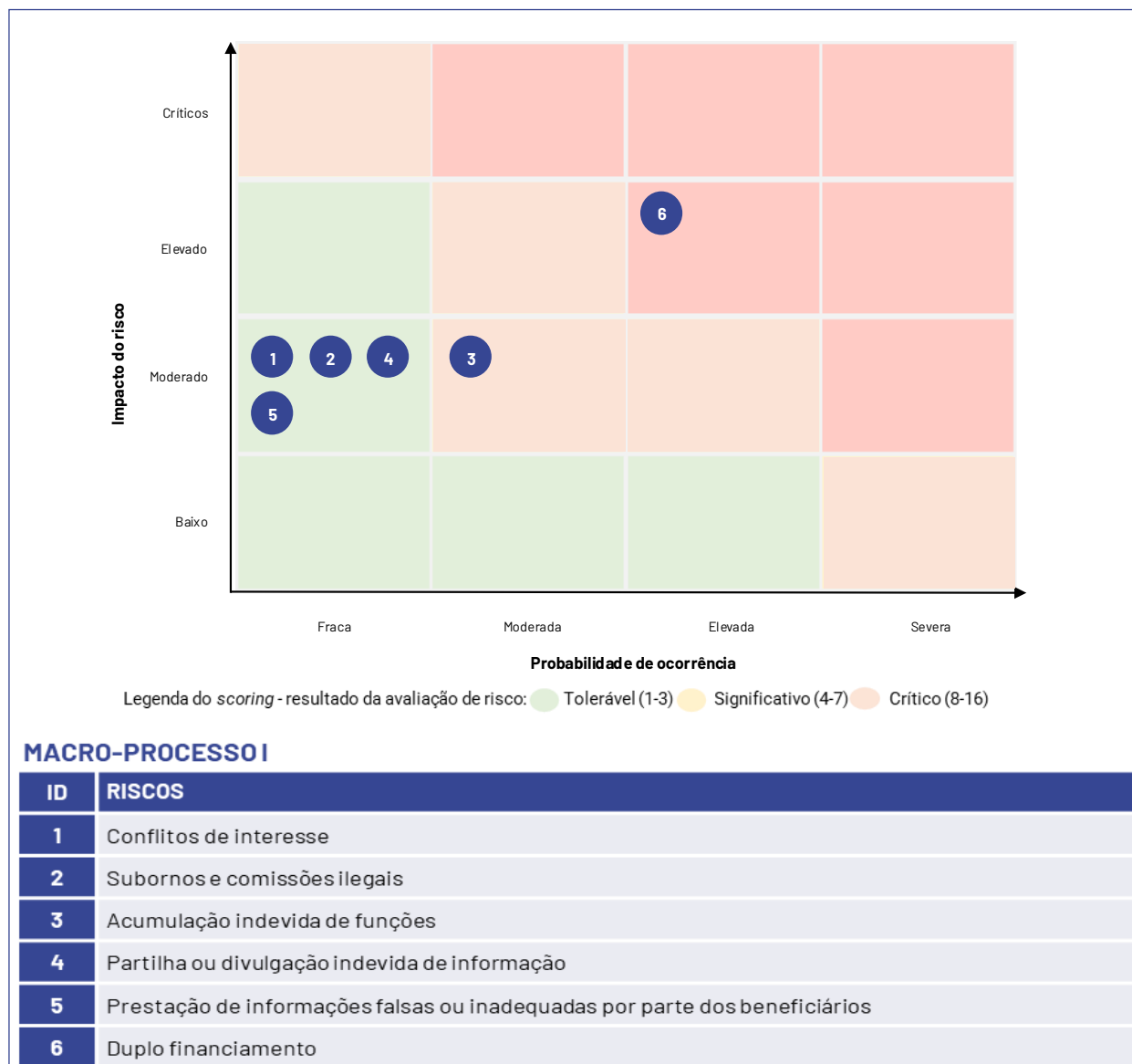


Figura 7 - Matriz de Riscos Brutos da UGP4 no âmbito do Macro-Processo I

UGP5

No âmbito do macro-processo I a UGP5 considera que, dos 6 riscos identificados, 5 encontram-se no nível Tolerável, 1 no nível Significativo e 1 no nível Crítico.

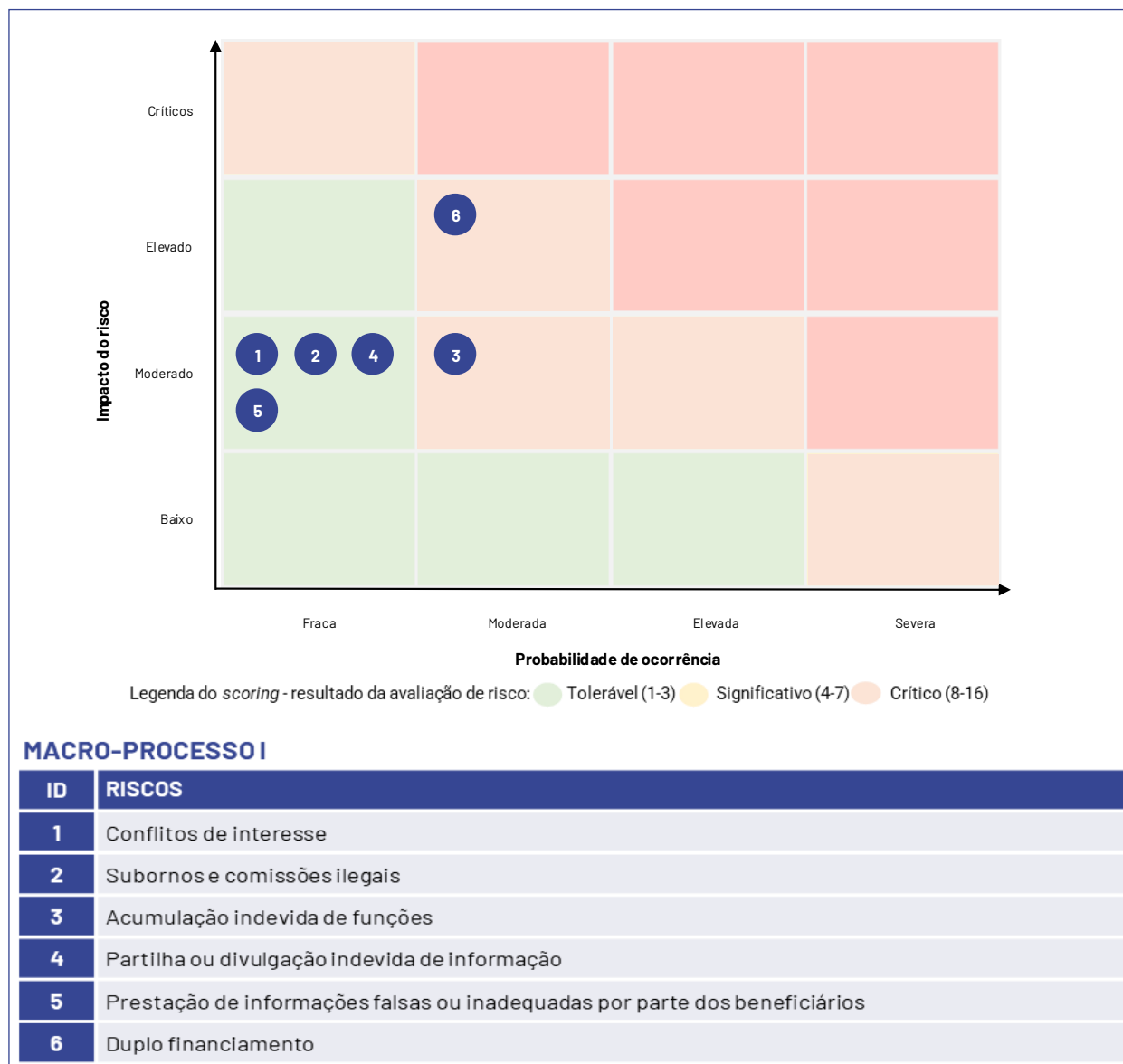


Figura 8 - Matriz de Riscos Brutos da UGP5 no âmbito do Macro-Processo I

UAJCC

No âmbito do macro-processo I a UAJCC considera que, dos 5 riscos identificados, 2 encontram-se no nível Tolerável e 3 no nível Significativo.

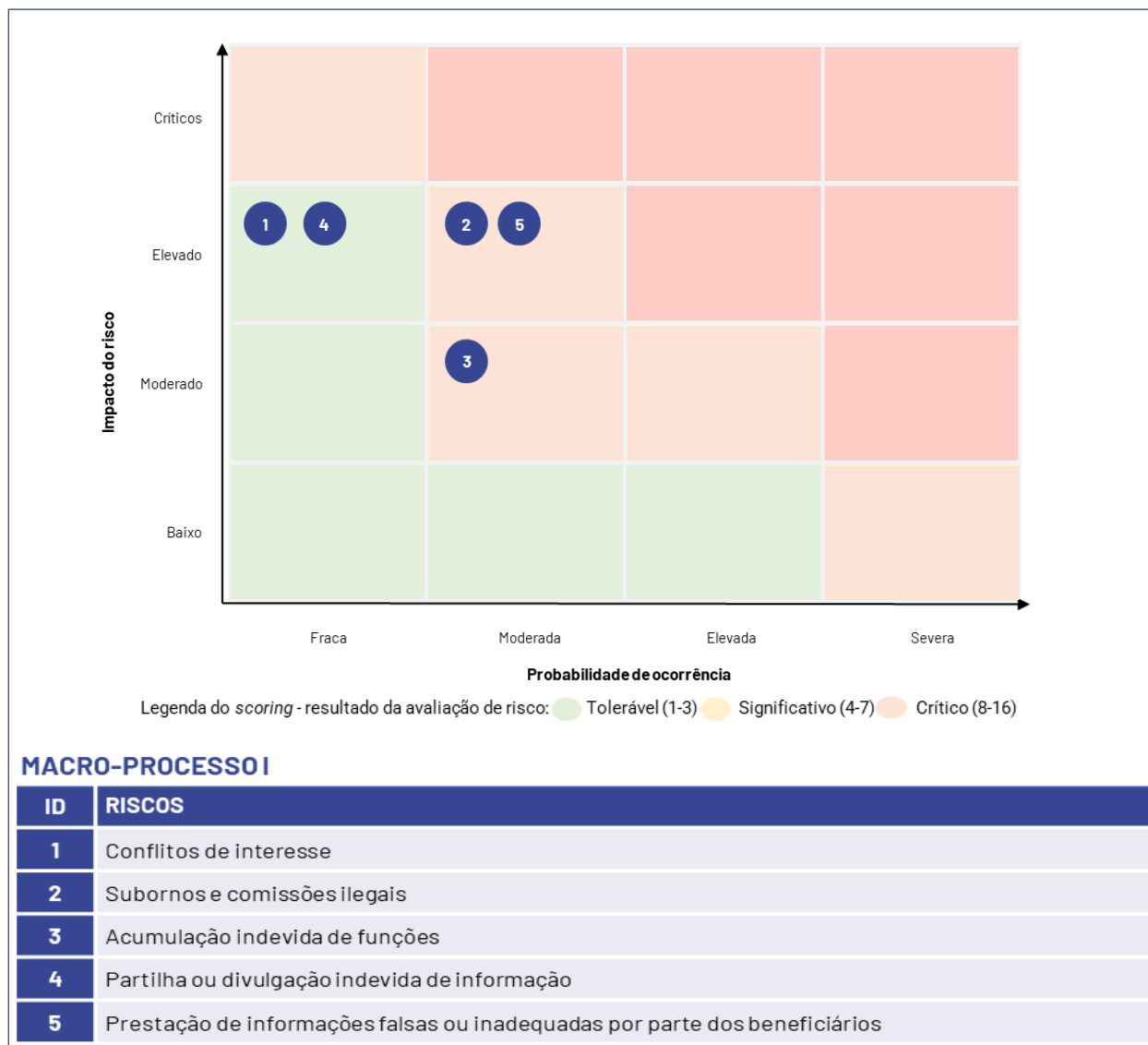


Figura 9 - Matriz de Riscos Brutos da UAJCC no âmbito do Macro-Processo I

CD

No âmbito do macro-processo I a CD considera que, dos 4 riscos identificados, 2 encontram-se no nível Tolerável e 2 no nível Significativo.



Figura 10 - Matriz de Riscos Brutos da CD no âmbito do Macro-Processo I

4.3.2. MACRO-PROCESSO II

Apresentam-se, de seguida, as matrizes de classificação do risco bruto das unidades que intervêm nas atividades suscetíveis de comportar risco associadas ao macro-processo II - "Execução e acompanhamento das operações".

UGP1

No âmbito do macro-processo II a UGP1 considera que, dos 10 riscos identificados, 3 encontram-se no nível Tolerável, 5 no nível Significativo e 2 no nível Crítico.

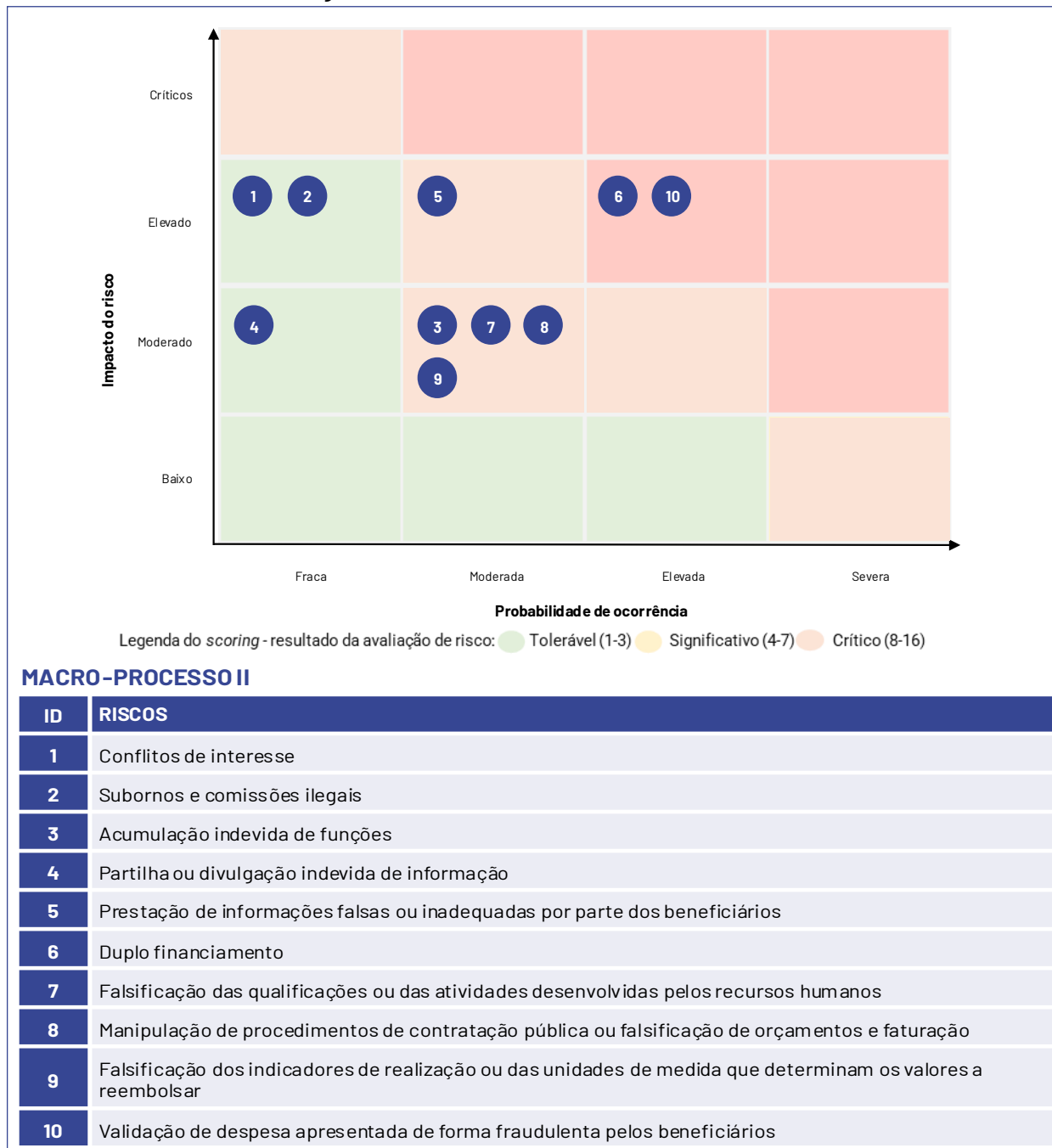


Figura 11 - Matriz de Riscos Brutos da UGP1 no âmbito do Macro-Processo II

UGP2

No âmbito do macro-processo II a UGP2 considera que, dos 10 riscos identificados, 6 encontram-se no nível Tolerável, 2 no nível Significativo e 2 no nível Crítico.

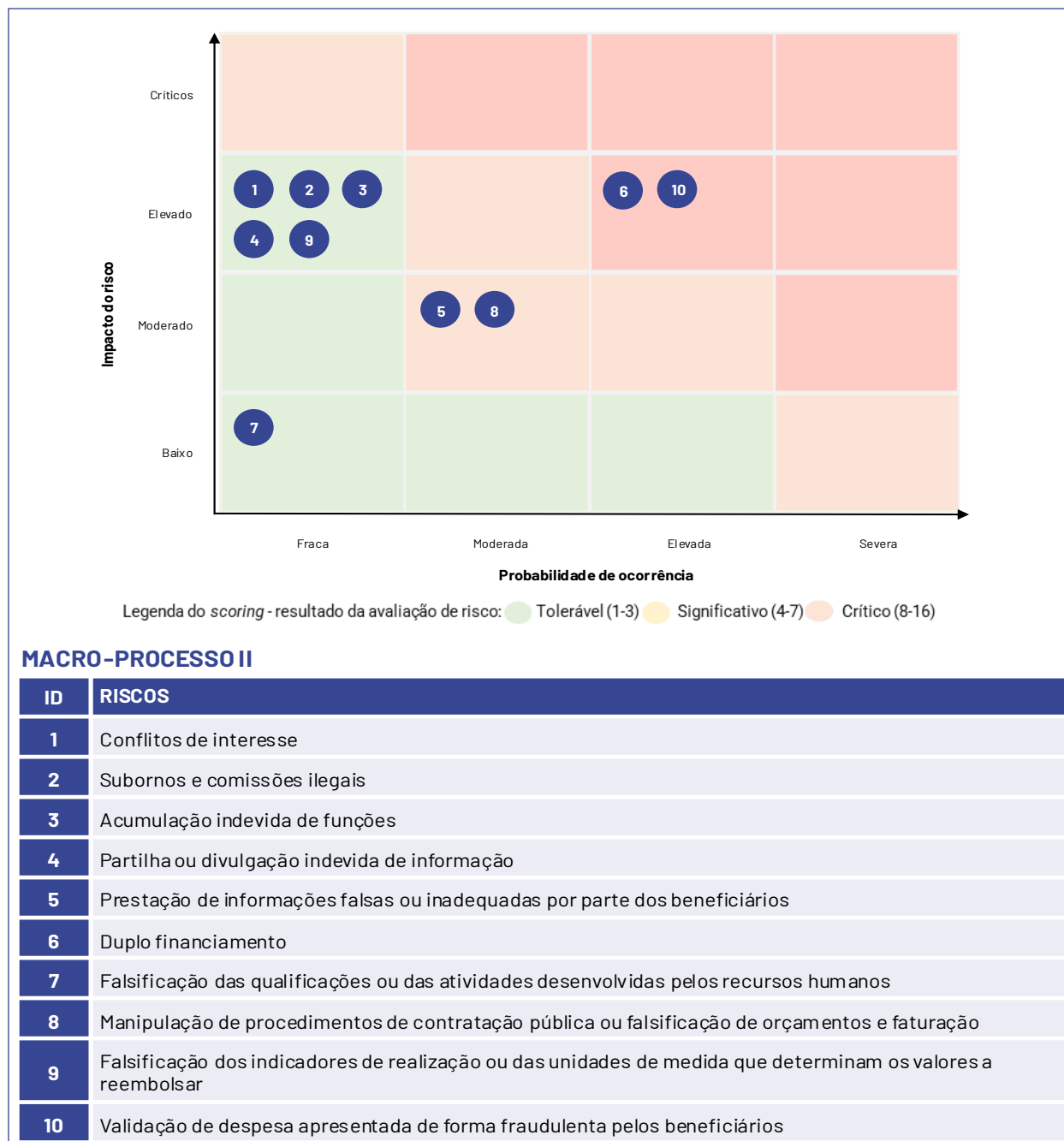


Figura 12 - Matriz de Riscos Brutos da UGP2 no âmbito do Macro-Processo II

UGP3

No âmbito do macro-processo II a UGP3 considera que, dos 10 riscos identificados, 8 encontram-se no nível Tolerável e 2 no nível Crítico.

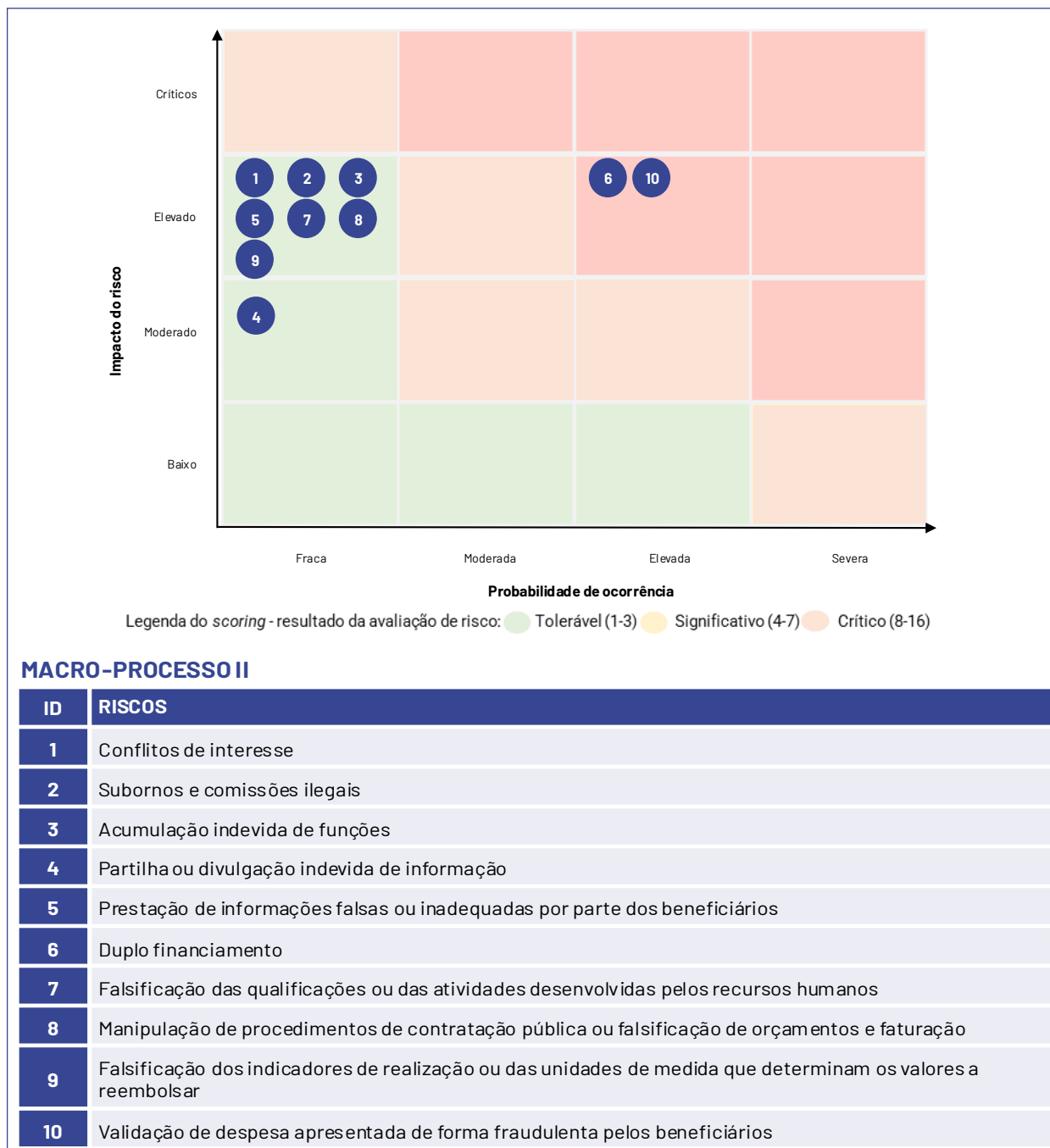


Figura 13 – Matriz de Riscos Brutos da UGP3 no âmbito do Macro-Processo II

UGP4

No âmbito do macro-processo II a UGP4 considera que, dos 10 riscos identificados, 3 encontram-se no nível Tolerável, 5 no nível Significativo e 2 no nível Crítico.

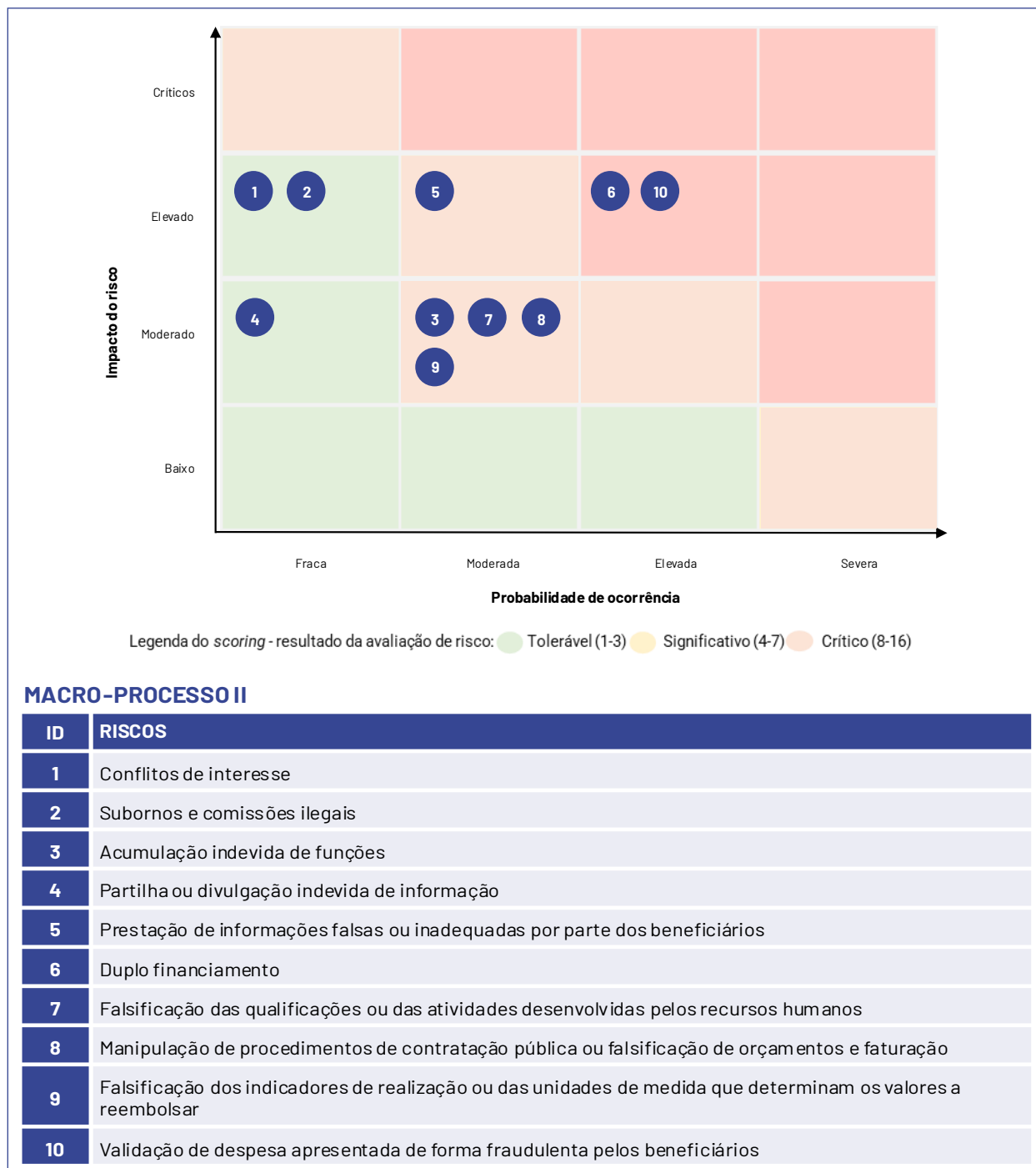


Figura 14 - Matriz de Riscos Brutos da UGP4 no âmbito do Macro-Processo II

UGP5

No âmbito do macro-processo II a UGP5 considera que, dos 10 riscos identificados, 3 encontram-se no nível Tolerável, 5 no nível Significativo e 2 no nível Crítico.

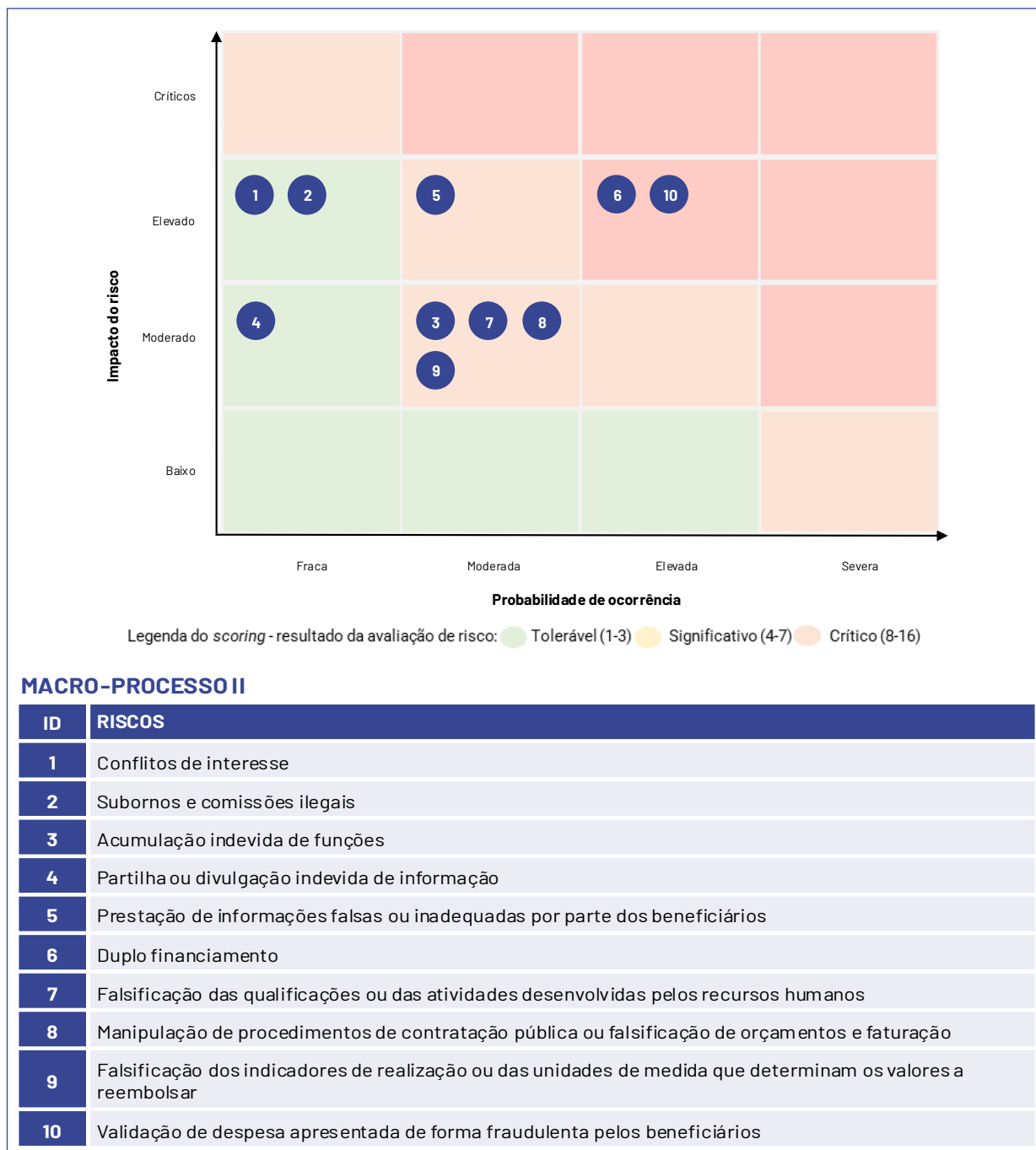


Figura 15 - Matriz de Riscos Brutos da UGP5 no âmbito do Macro-Processo II

UAJCC

No âmbito do macro-processo II a UAJCC considera que, dos 10 riscos identificados, 2 encontram-se no nível Tolerável, 6 no nível Significativo e 2 no nível Crítico.

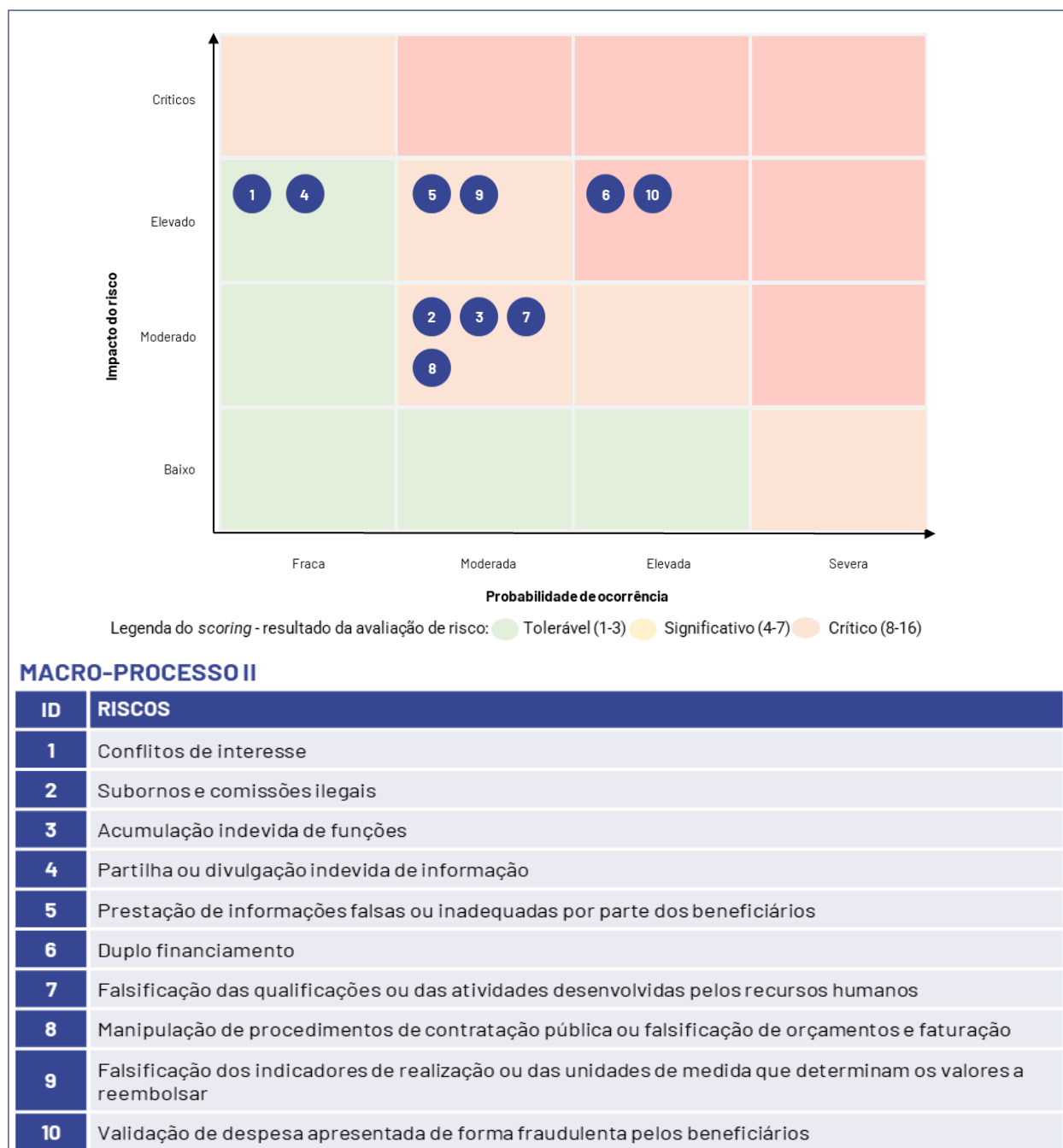


Figura 16 - Matriz de Riscos Brutos da UAJCC no âmbito do Macro-Processo II

CD

No âmbito do macro-processo II a CD considera que, dos 4 riscos identificados, 2 encontram-se no nível Tolerável e 2 no nível Significativo.



Figura 17 - Matriz de Riscos Brutos da CD no âmbito do Macro-Processo II

4.3.3. MACRO-PROCESSO III

Apresentam-se de seguida as matrizes de classificação do risco bruto das Unidades que intervêm nas atividades suscetíveis de comportar risco associadas ao macro-processo III - “Pagamentos”.

UGFI

No âmbito do macro-processo III a UGFI considera que, dos 5 riscos identificados, 1 encontra-se no nível Tolerável e 4 no nível Significativo.

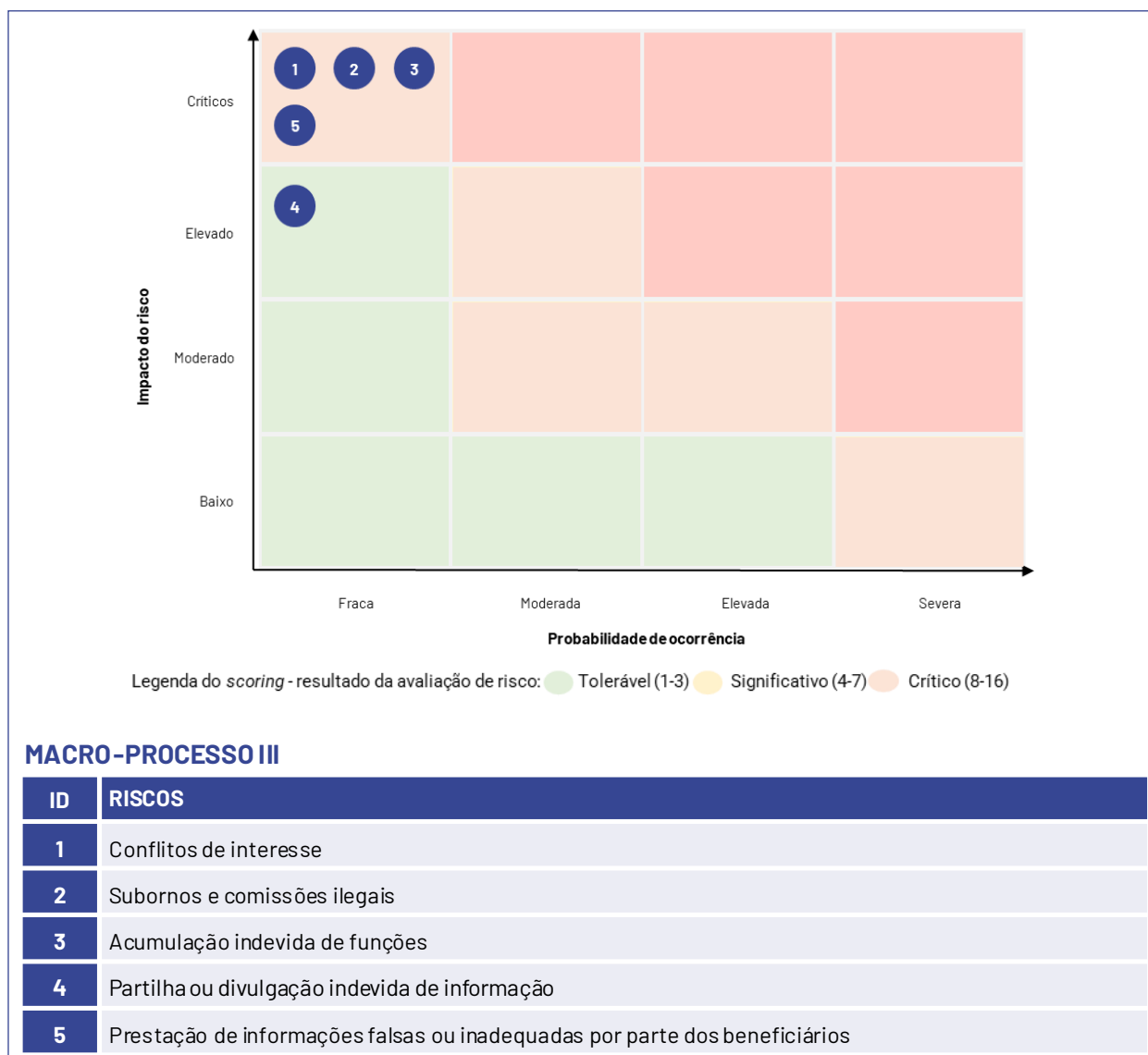


Figura 18 - Matriz de Riscos Brutos da UGFI no âmbito do Macro-Processo III

CD

No âmbito do macro-processo III a CD considera que, dos 4 riscos identificados, 1 encontra-se no nível Tolerável e 3 no nível Significativo.



Figura 19 - Matriz de Riscos Brutos da CD no âmbito do Macro-Processo III

4.4. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ATUAIS

As medidas de mitigação correspondem a um conjunto de controlos implementados com o objetivo de reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou o impacto dos riscos de fraude identificados.

No âmbito da metodologia de avaliação do risco do PESSOAS 2030, estas medidas são classificadas em três tipologias:

- **Controlos de prevenção:** previnem que situações de fraude, corrupção e infrações conexas aconteçam;
- **Controlos de deteção:** permitem identificar situações de fraude, corrupção e infrações conexas que possam ter acontecido;
- **Controlos de correção:** corrigem situações de fraude, corrupção e infrações conexas detetadas.

Seguidamente apresentam-se todos os controlos atuais identificados pela ECN por unidade.

Unidades de Gestão de Projetos

De seguida encontram-se listados os controlos identificados no exercício de avaliação de risco para as UGP, no âmbito dos macro-processos I e II.

MACRO-PROCESSO I	
ID	DESCRIÇÃO DO CONTROLO
1	✓ O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão da candidatura/pedido de alteração. ✓ A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter a candidatura/pedido de alteração caso não subscreva esta declaração. ✓ A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.
2	✓ A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.
3	✓ Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.
4	✓ Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.
7	✓ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação. Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.

MACRO-PROCESSO I	
ID	DESCRIÇÃO DO CONTROLO
8	✓ A programação do PT2030 foi definida com vista a assegurar a delimitação e a complementaridade dos apoios concedidos pelos diversos programas e tipologias, de modo a evitar situações de concorrência ou sobreposição de financiamento para o mesmo tipo de projetos/atividades.
9	✓ A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras no SI PESSOAS 2030 que, no âmbito de uma mesma operação, não permitem que um pedido de pagamento (verificações administrativas) seja analisado pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura e que as autorizações de pagamento sejam emitidas por colaboradores que analisaram a candidatura ou algum pedido de pagamento.
10	✓ Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a candidaturas/pedidos de alteração assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação, que culminam com a emissão de decisão pela CD na qualidade de órgão colegial.
11	✓ São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.
14	✓ O SI PESSOAS 2030 não permite que, em sede de análise de uma candidatura/pedido de alteração, seja aprovado um valor superior ao solicitado pelo beneficiário.
16	✓ De acordo com o definido no Manual de Procedimentos, a análise das candidaturas é efetuada com base na avaliação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade definidos (análise de admissibilidade), na aplicação de uma grelha de análise que pondera os critérios de seleção aprovados e permite a hierarquização e comparação do mérito das candidaturas (análise de mérito). Quando reunidas condições para aprovação, as candidaturas são ainda submetidas a uma análise financeira consubstanciada na aplicação de um algoritmo que reflete os limites de elegibilidade estabelecidos. As checklists de admissibilidade, grelha de análise e algoritmos financeiros encontram-se integrados no SI PESSOAS 2030.
17	✓ Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise e seleção de candidaturas/pedidos de alteração têm qualificações e formação técnica adequadas.
19	✓ A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento
22	✓ Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.
27	✓ A AG assegura a monitorização da capacidade institucional, técnica e administrativa dos organismos intermédios através da realização de reuniões e de relatórios de execução semestrais.
28	✓ A AG assegura a monitorização das medidas antifraude implementadas pelos organismos intermédios.
29	✓ A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).
30	✓ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. ✓ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.
31	✓ Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.

MACRO-PROCESSO I	
ID	DESCRIÇÃO DO CONTROLO
33	✓ Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.
34	✓ O Manual de Acumulação de Funções do PESSOAS 2030 integra as regras para a acumulação de funções e respetiva minuta de requerimento de acumulação de funções e foram adotadas medidas de divulgação interna.
36	✓ O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.

Tabela 10 - Controlos aplicáveis às UGP no âmbito do macro-processo I

MACRO-PROCESSO II	
ID	DESCRIÇÃO DO CONTROLO
1	✓ O beneficiário subscrive uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. ✓ A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter o pedido de pagamento caso não subscrisse esta declaração. ✓ A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.
2	✓ A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.
3	✓ Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscvem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.
4	✓ Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.
5	✓ Aplicação de metodologias de custos simplificados que dispensa a declaração pelo beneficiário e a verificação pela AG de documentos comprovativos das despesas efetivamente incorridas e pagas, bem como dos respetivos procedimentos de contratação pública: . As metodologias de custos unitários e montantes fixos são objeto de um parecer prévio da CE e da IGF, antes de serem integradas no texto do Programa e implementadas, e permitem o financiamento de despesa com base em realizações físicas ou entregáveis; . As metodologias de taxas fixas regulamentares são objeto de aprovação pela CD antes de serem divulgadas em sede de Avisos e implementadas, e assentam maioritariamente no financiamento dos custos indiretos da operação com base numa taxa sobre uma categoria de custos.
7	✓ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação. Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.
9	✓ A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras no SI PESSOAS 2030 que, no âmbito de uma mesma operação, não permitem que um pedido de pagamento (verificações administrativas) seja analisado pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura e que as autorizações de pagamento sejam emitidas por colaboradores que analisaram a candidatura ou algum pedido de pagamento.

MACRO-PROCESSO II	
ID	DESCRIÇÃO DO CONTROLO
10	✓ Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a pedidos de pagamento assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação.
11	✓ São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.
13	✓ O sistema de informação (Balcão dos Fundos) garante que não é possível imputar mais do que 100% do valor de um documento de despesa no âmbito de um pedido de pagamento ou de uma determinada operação.
14	✓ O SI PESSOAS 2030 não permite que, em sede de análise de um pedido de pagamento, seja aprovado um valor superior ao solicitado pelo beneficiário.
15	✓ Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.
17	✓ Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento têm qualificações e formação técnica adequadas.
18	✓ As verificações no local das operações são, por princípio, asseguradas por equipas com, pelo menos, duas pessoas.
19	✓ A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento
20	✓ As Orientações de Gestão n.º 02/OG/PESSOAS2030/2024 e n.º 03/OG/PESSOAS2030/2024 preveem a elaboração e apresentação de mapas de registo horário de tarefas (timesheets), os quais permitem perceber e quantificar a afetação de cada pessoa a cada operação financiada.
21	✓ As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.
22	✓ Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.
23	✓ Em sede de análise dos pedidos de pagamento é aplicada uma checklist de verificação dos procedimentos de contratação pública associados às despesas da amostra de risco.
24	✓ Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.
25	✓ A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.
26	✓ A AG assegura a supervisão das verificações de gestão desenvolvidas pelos organismos intermédios mediante a realização de verificações de conformidade e de reperformance, a monitorização das verificações no local e a confirmação dos pedidos de pagamento do tipo de reembolso e saldo para efeitos de certificação.
27	✓ A AG assegura a monitorização da capacidade institucional, técnica e administrativa dos organismos intermédios através da realização de reuniões e de relatórios de execução semestrais.
28	✓ A AG assegura a monitorização das medidas antifraude implementadas pelos organismos intermédios.

MACRO-PROCESSO II	
ID	DESCRIÇÃO DO CONTROLO
29	✓ A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).
30	✓ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. ✓ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.
31	✓ Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.
33	✓ Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.
34	✓ O Manual de Acumulação de Funções do PESSOAS 2030 integra as regras para a acumulação de funções e respetiva minuta de requerimento de acumulação de funções e foram adotadas medidas de divulgação interna.
35	✓ As conclusões e recomendações das verificações no local e das auditorias externas são objeto de acompanhamento ou de tratamento/correção pela AG.
36	✓ O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.

Tabela 11 - Controlos aplicáveis às UGP no âmbito do macro-processo II

Unidade de Gestão Financeira e Institucional

De seguida encontram-se listados os controlos identificados no exercício de avaliação de risco para a UGFI, no âmbito do macro-processo III.

MACRO-PROCESSO III	
ID	DESCRIÇÃO DO CONTROLO
2	✓ A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.
3	✓ Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.
4	✓ Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.
6	✓ O valor relativo a cada pagamento a efetuar ao beneficiário é calculado pelo SI PESSOAS 2030 (mediante um algoritmo previamente aprovado e integrado no SI). Os dados bancários para pagamento ao beneficiário são pré-preenchidos pelo próprio beneficiário, não sendo possível serem editados pelos colaboradores do PESSOAS 2030.

MACRO-PROCESSO III	
ID	DESCRIÇÃO DO CONTROLO
7	✓ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação. Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.
9	✓ A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras no SI PESSOAS 2030 que, no âmbito de uma mesma operação, não permitem que um pedido de pagamento (verificações administrativas) seja analisado pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura e que as autorizações de pagamento sejam emitidas por colaboradores que analisaram a candidatura ou algum pedido de pagamento.
11	✓ São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.
12	✓ As autorizações de pagamento são sujeitas a vários níveis de validação, sendo emitidas pela UGFI e aprovadas pela CD. A ordem de pagamento é posteriormente emitida à AD&C, a qual processa a decisão de pagamento que remete ao IGFSS para pagamento aos beneficiários.
14	✓ O SI PESSOAS 2030 não permite que seja pago um valor superior ao aprovado nos pedidos de pagamento.
17	✓ Os colaboradores da AG com responsabilidade na emissão das autorizações de pagamento têm qualificações e formação técnica adequadas.
22	✓ Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.
28	✓ A AG assegura a monitorização das medidas antifraude implementadas pelos organismos intermédios.
29	✓ A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).
30	✓ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. ✓ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.
31	✓ Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.
32	✓ O SI PESSOAS impede o pagamento a um beneficiário que apresenta uma situação irregular perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária, bem como em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e PRR.
33	✓ Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.
34	✓ O Manual de Acumulação de Funções do PESSOAS 2030 integra as regras para a acumulação de funções e respetiva minuta de requerimento de acumulação de funções e foram adotadas medidas de divulgação interna.

Tabela 12 - Controlos aplicáveis à UGFI no âmbito do macro-processo III

Unidade de Assuntos Jurídicos, Controlo e Contencioso

De seguida encontram-se listados os controlos identificados no exercício de avaliação de risco para a UAJCC, no âmbito dos macro-processos I e II.

MACRO-PROCESSOS I e II	
ID	DESCRIÇÃO DO CONTROLO
1	✓ O beneficiário subscrive uma Declaração de Compromisso aquando da submissão da candidatura/pedido de alteração e dos pedidos de pagamento. ✓ A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter a candidatura/pedido de alteração e o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. ✓ A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação
2	✓ A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores.
3	✓ Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses.
4	✓ Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.
5	✓ Aplicação de metodologias de custos simplificados que dispensa a declaração pelo beneficiário e a verificação pela AG de documentos comprovativos das despesas efetivamente incorridas e pagas, bem como dos respetivos procedimentos de contratação pública: . As metodologias de custos unitários e montantes fixos são objeto de um parecer prévio da CE e da IGF, antes de serem integradas no texto do Programa e implementadas, e permitem o financiamento de despesa com base em realizações físicas ou entregáveis; . As metodologias de taxas fixas regulamentares são objeto de aprovação pela CD antes de serem divulgadas em sede de Avisos e implementadas, e assentam maioritariamente no financiamento dos custos indiretos da operação com base numa taxa sobre uma categoria de custos.
7	✓ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação. Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.
8	✓ A programação do PT2030 foi definida com vista a assegurar a complementaridade dos apoios concedidos pelos diversos programas e tipologias, de modo a evitar situações de concorrência ou sobreposição de financiamento para o mesmo tipo de projetos/atividades.
9	✓ A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras que não permitem que, no âmbito de uma mesma operação, as verificações no local, a análise das denúncias ou a análise de reclamações sejam realizadas pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura/emitiu as respetivas autorizações de pagamento.
10	✓ Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a verificações no local, a análise de denúncias ou análise de reclamações assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação.
11	✓ São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.
13	✓ O sistema de informação (Balcão dos Fundos) garante que não é possível imputar mais do que 100% do valor de um documento de despesa no âmbito de um pedido de pagamento ou de uma determinada operação.

MACRO-PROCESSOS I e II	
ID	DESCRIÇÃO DO CONTROLO
17	✓ Os colaboradores da AG com responsabilidade nas verificações no local, na análise das denúncias e na análise das reclamações têm qualificações e formação técnica adequadas.
18	✓ As verificações no local das operações são, por princípio, asseguradas por equipas com, pelo menos, duas pessoas.
19	✓ A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento
20	✓ As Orientações de Gestão n.º 02/OG/PESSOAS2030/2024 e n.º 03/OG/PESSOAS2030/2024 preveem a elaboração e apresentação de mapas de registo horário de tarefas (timesheets), os quais permitem perceber e quantificar a afetação de cada pessoa a cada operação financiada.
22	✓ Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.
23	✓ Sempre que for necessário realizar verificação de procedimentos de contratação pública em sede de verificação no local é aplicada uma checklist.
24	✓ Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.
25	✓ A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.
26	✓ A AG assegura a supervisão das verificações de gestão desenvolvidas pelos organismos intermédios mediante a realização de verificações de conformidade e de reperformance, a monitorização das verificações no local e a confirmação dos pedidos de pagamento do tipo de reembolso e saldo para efeitos de certificação.
27	✓ A AG assegura a monitorização da capacidade institucional, técnica e administrativa dos organismos intermédios através da realização de reuniões e de relatórios de execução semestrais.
28	✓ A AG assegura a monitorização das medidas antifraude implementadas pelos organismos intermédios.
29	✓ A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).
30	✓ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. ✓ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.
31	✓ Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.
33	✓ Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.
34	✓ O Manual de Acumulação de Funções do PESSOAS 2030 integra as regras para a acumulação de funções e respetiva minuta de requerimento de acumulação de funções e foram adotadas medidas de divulgação interna.

Tabela 13 - Controlos aplicáveis à UAJCC no âmbito dos macro-processos I e II

Comissão Diretiva

De seguida encontram-se listados os controlos identificados no exercício de avaliação de risco para a CD, no âmbito da atividade de “Decisão” transversal aos macro-processos I, II e III.

MACRO-PROCESSOS I, II e III	
ID	DESCRIÇÃO DO CONTROLO
2	✓ A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos membros da CD do PESSOAS 2030 quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.
3	✓ Em sede de emissão das decisões, os membros da CD do PESSOAS 2030 subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.
4	✓ Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.
7	✓ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação. Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.
10	✓ Os processos de decisão do PESSOAS 2030 assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação, que culminam com a emissão de decisão pela CD na qualidade de órgão colegial.
11	✓ São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.
22	✓ Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.
29	✓ A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).
30	✓ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. ✓ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.
33	✓ Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.
34	✓ O Manual de Acumulação de Funções do PESSOAS 2030 integra as regras para a acumulação de funções e respetiva minuta de requerimento de acumulação de funções e foram adotadas medidas de divulgação interna.

Tabela 14 - Controlos aplicáveis à CD no âmbito dos macro-processos I, II e III

4.5. AVALIAÇÃO DO RISCO RESIDUAL

O risco residual corresponde ao nível de risco que permanece após a implementação de todas as medidas de mitigação ou controlo, identificadas no ponto anterior.

As unidades classificaram o risco residual através do racional descrito no Manual de Avaliação do Risco de Fraude, ou seja, atribuindo primeiramente um grau de confiança aos controlos que atuam para mitigar esse risco e, considerando esta classificação, ponderaram de que forma os controlos de prevenção influenciam a probabilidade do risco ocorrer e os controlos de deteção ou correção afetam o impacto. Da quantificação da probabilidade e do impacto resulta o *score* do risco residual.

O detalhe da avaliação do risco residual das várias unidades, por macro-processo, encontra-se no Anexo III.

4.5.1. MACRO-PROCESSO I

Apresentam-se de seguida as matrizes de classificação do risco residual das unidades que intervêm nas atividades suscetíveis de comportar risco associadas ao macro-processo I – “Análise e seleção de candidaturas”.

UGP1

No âmbito do macro-processo I a UGP1 considera que, dos 6 riscos identificados, 5 se encontram no nível Tolerável e 1 no nível Significativo.

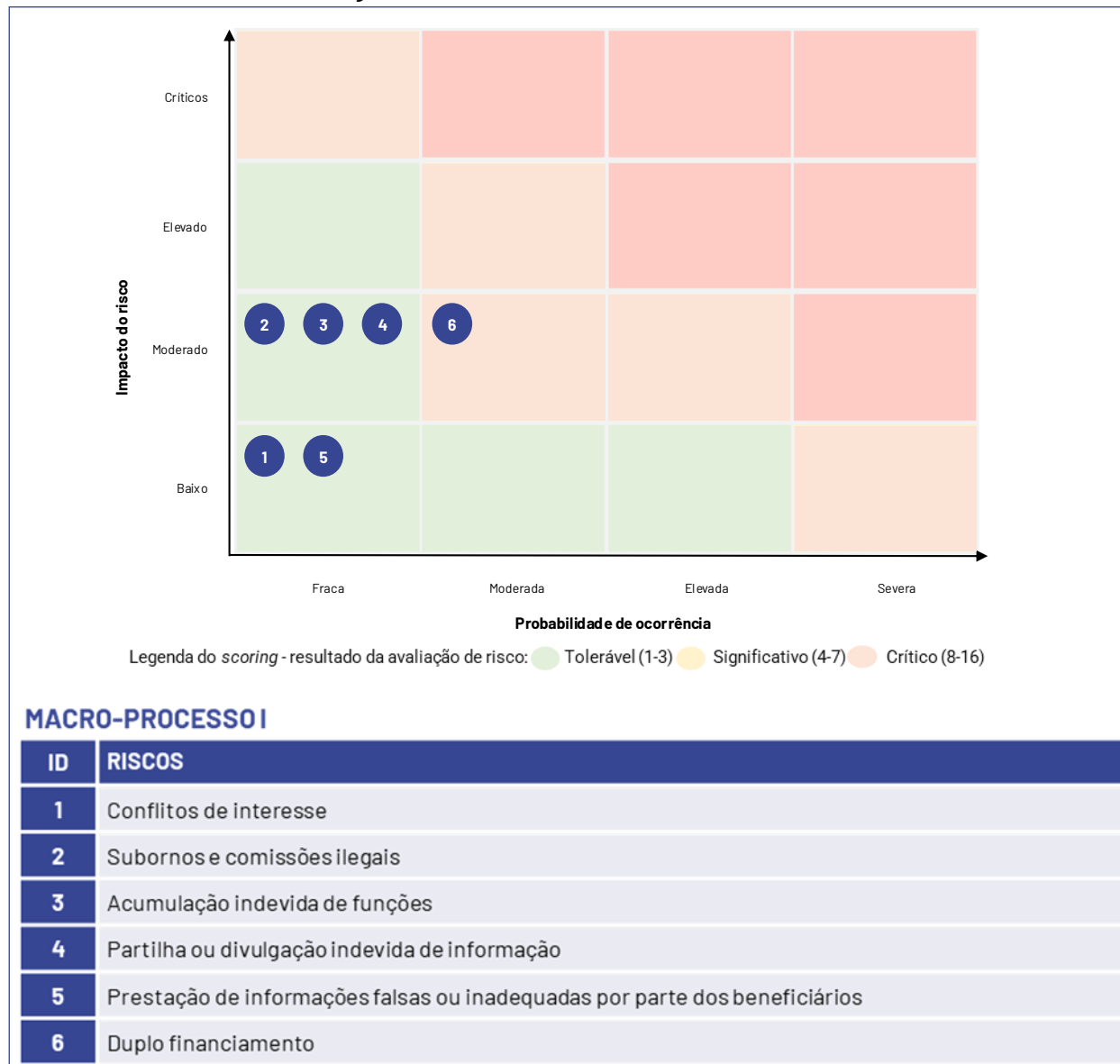


Figura 20 - Matriz de Riscos Residuais da UGP1 no âmbito do Macro-Processo I

UGP2

No âmbito do macro-processo I a UGP2 considera que, dos 6 riscos identificados, 5 se encontram no nível Tolerável e 1 no nível Significativo.

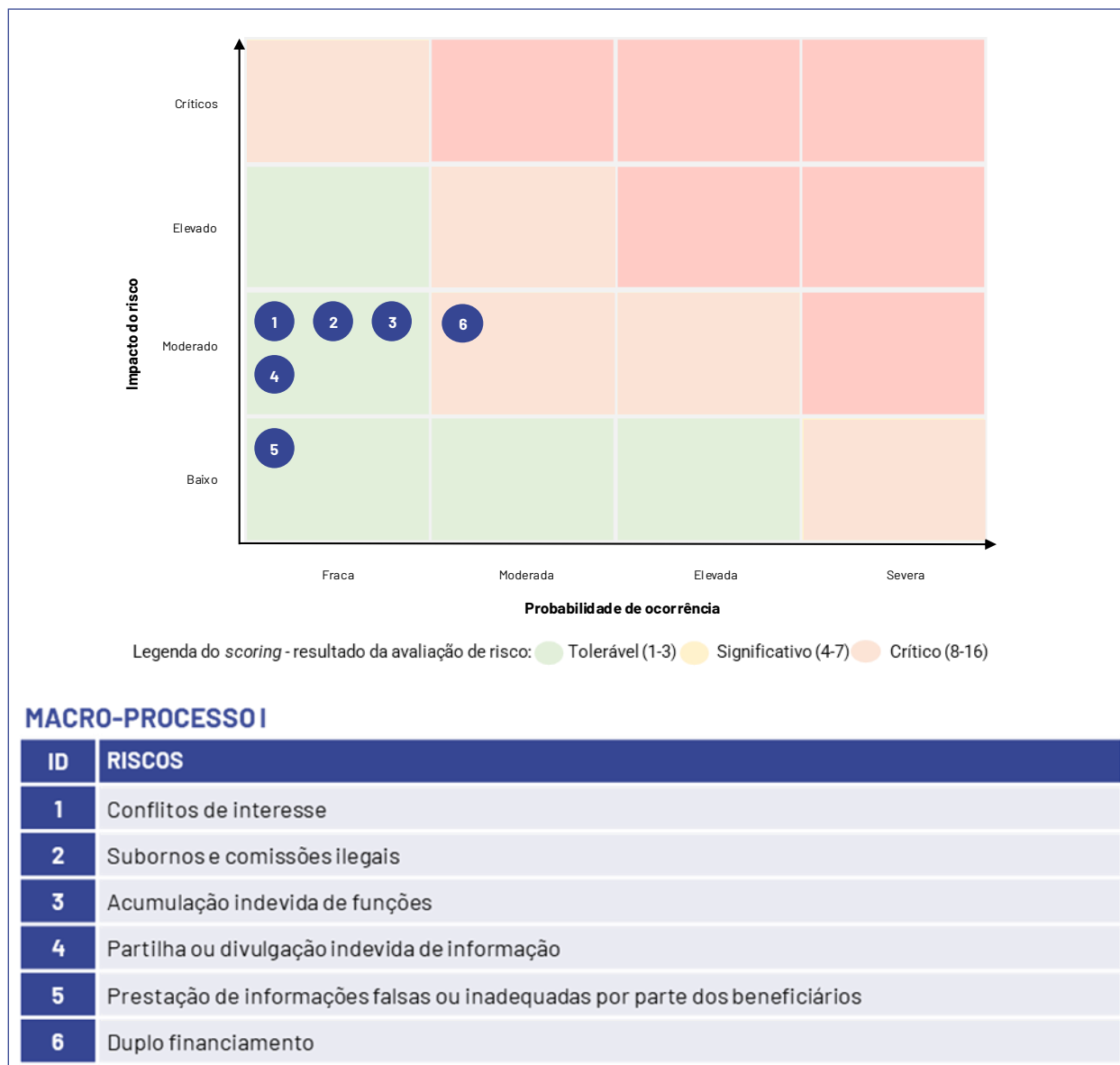


Figura 21 - Matriz de Riscos Residuais da UGP2 no âmbito do Macro-Processo I

UGP3

No âmbito do macro-processo I a UGP3 considera que, dos 6 riscos identificados, 5 se encontram no nível Tolerável e 1 no nível Significativo.



Figura 22 - Matriz de Riscos Residuais da UGP3 no âmbito do Macro-Processo I

UGP4

No âmbito do macro-processo I a UGP4 considera que, dos 6 riscos identificados, 5 se encontram no nível Tolerável e 1 no nível Significativo.

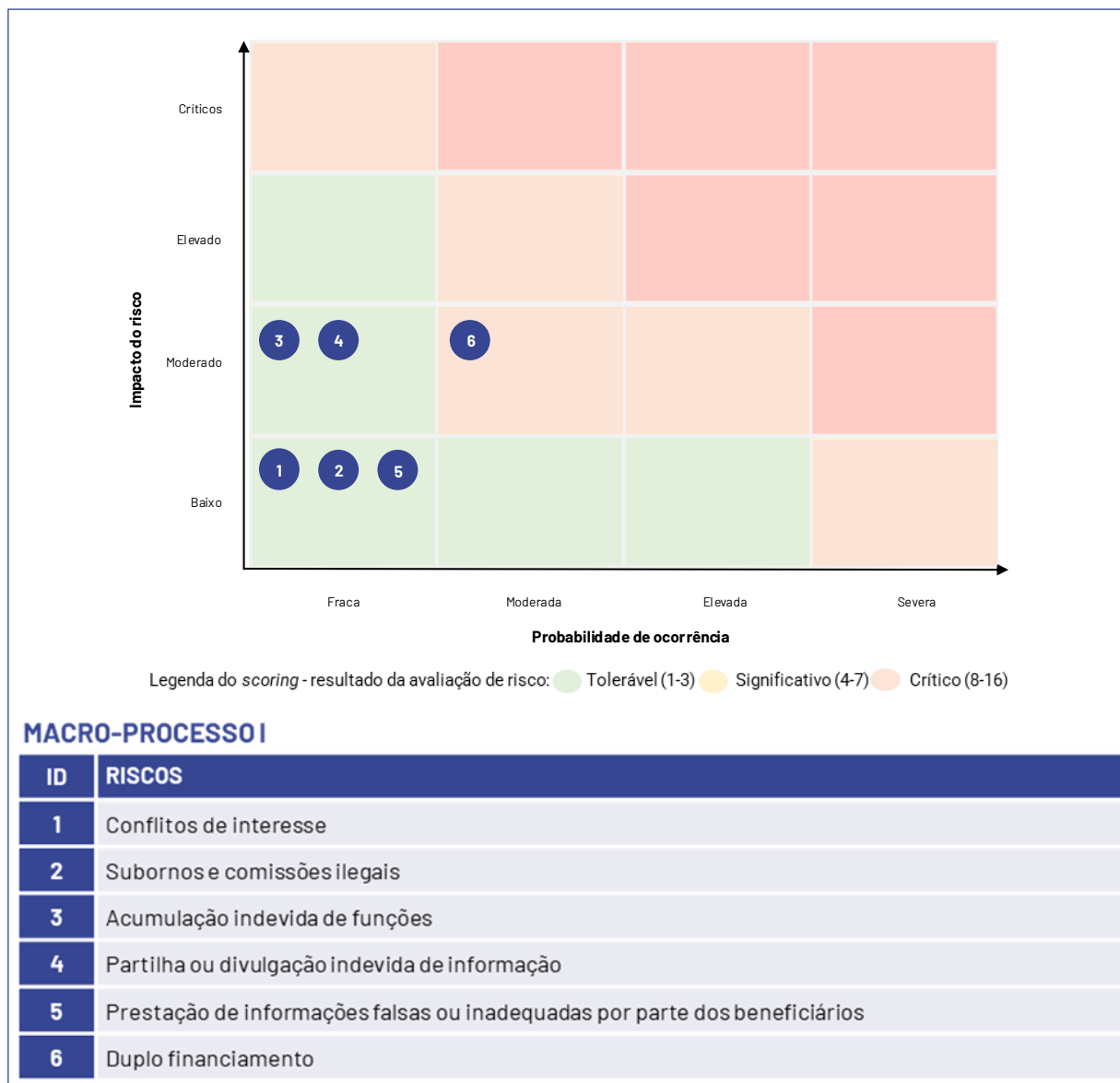


Figura 23 - Matriz de Riscos Residuais da UGP4 no âmbito do Macro-Processo I

UGP5

No âmbito do macro-processo I a UGP5 considera que, dos 6 riscos identificados, 5 se encontram no nível Tolerável e 1 no nível Significativo.

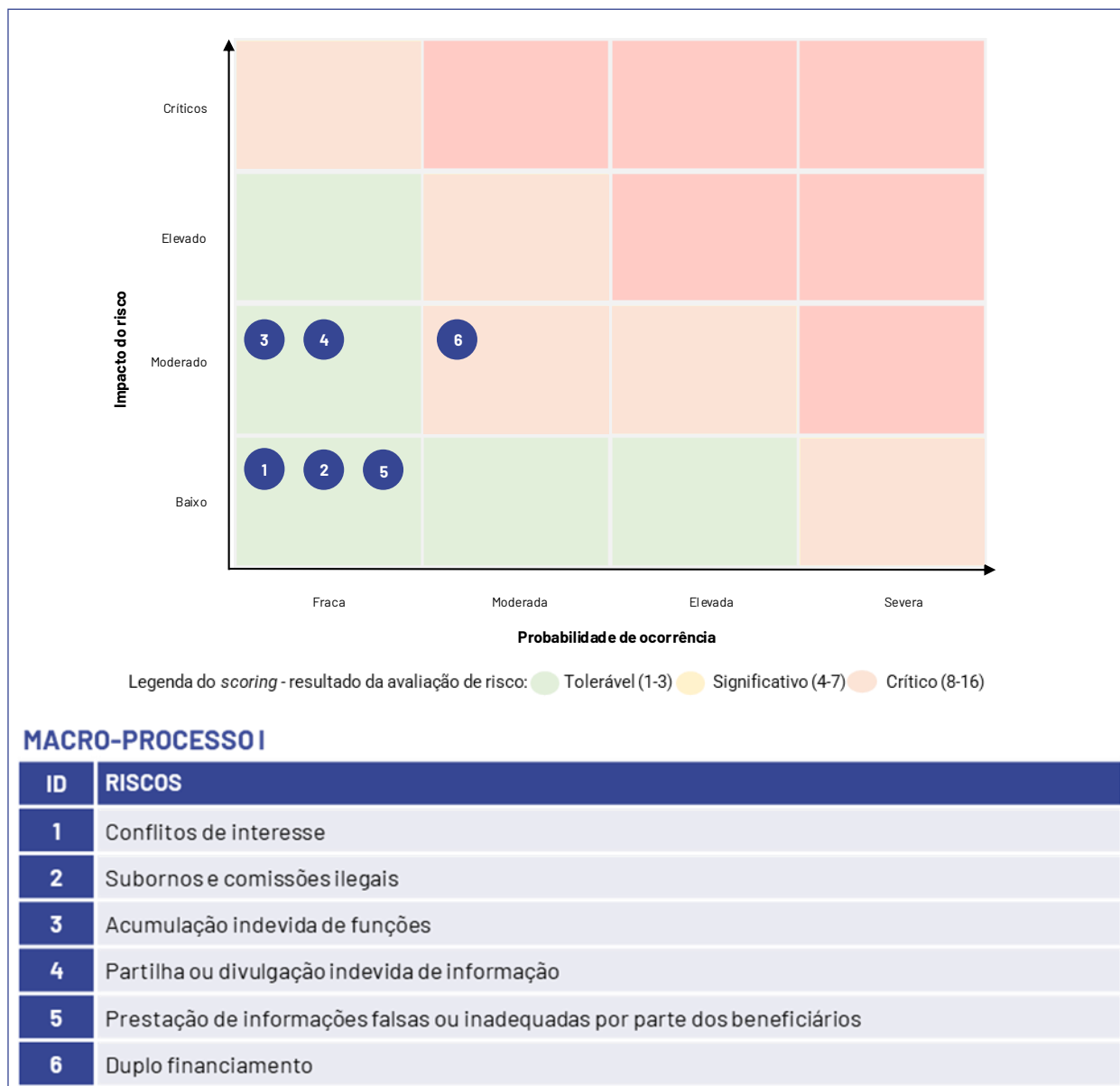


Figura 24 - Matriz de Riscos Residuais da UGP5 no âmbito do Macro-Processo I

UAJCC

No âmbito do macro-processo I a UAJCC considera que todos os 5 riscos identificados se encontram no nível Tolerável.

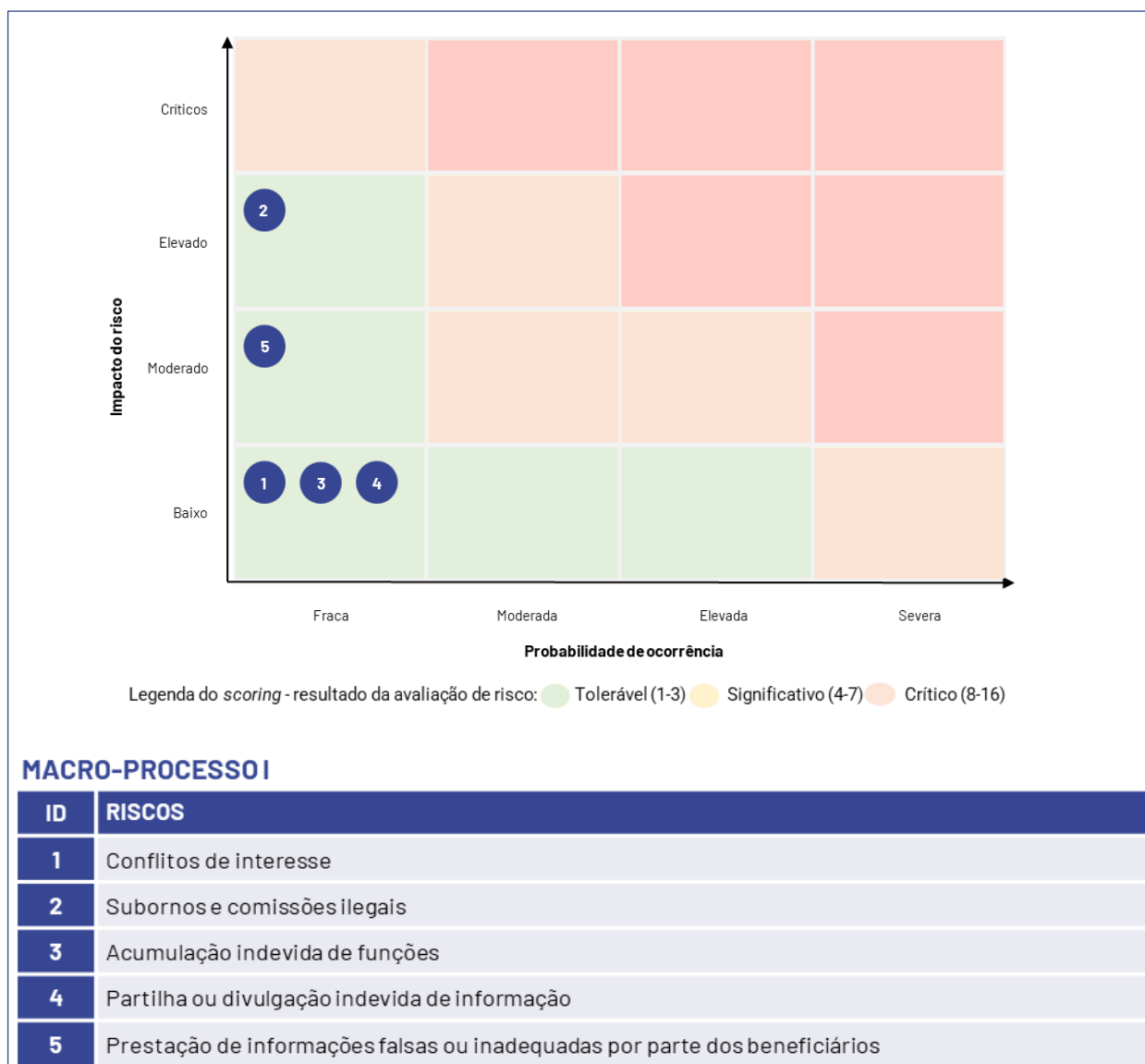


Figura 25 - Matriz de Riscos Residuais da UAJCC no âmbito do Macro-Processo I

CD

No âmbito do macro-processo I a CD considera que todos os 4 riscos identificados se encontram no nível Tolerável.



Figura 26 - Matriz de Riscos Residuais da CD no âmbito do Macro-Processo I

4.5.2. MACRO-PROCESSO II

Apresentam-se de seguida as matrizes de classificação do risco residual das unidades que intervêm nas atividades suscetíveis de comportar risco associadas ao macro-processo II - "Execução e acompanhamento das operações".

UGP1

No âmbito do macro-processo II a UGP1 considera que, dos 10 riscos identificados, 8 se encontram no nível Tolerável e 2 no nível Significativo.

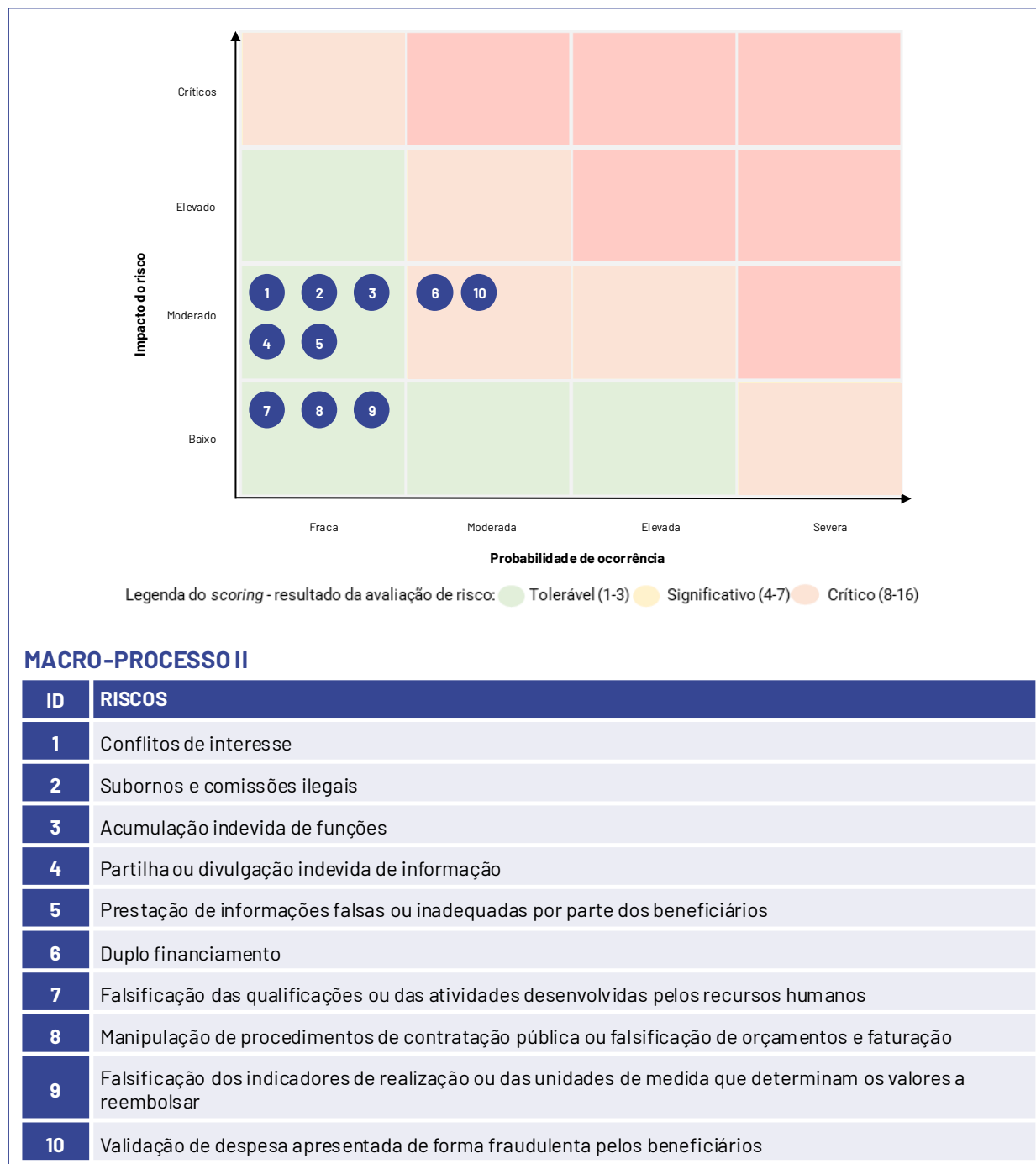


Figura 27 - Matriz de Riscos Residuais da UGP1 no âmbito do Macro-Processo II

UGP2

No âmbito do macro-processo II a UGP2 considera que, dos 10 riscos identificados, 8 se encontram no nível Tolerável e 2 no nível Significativo.

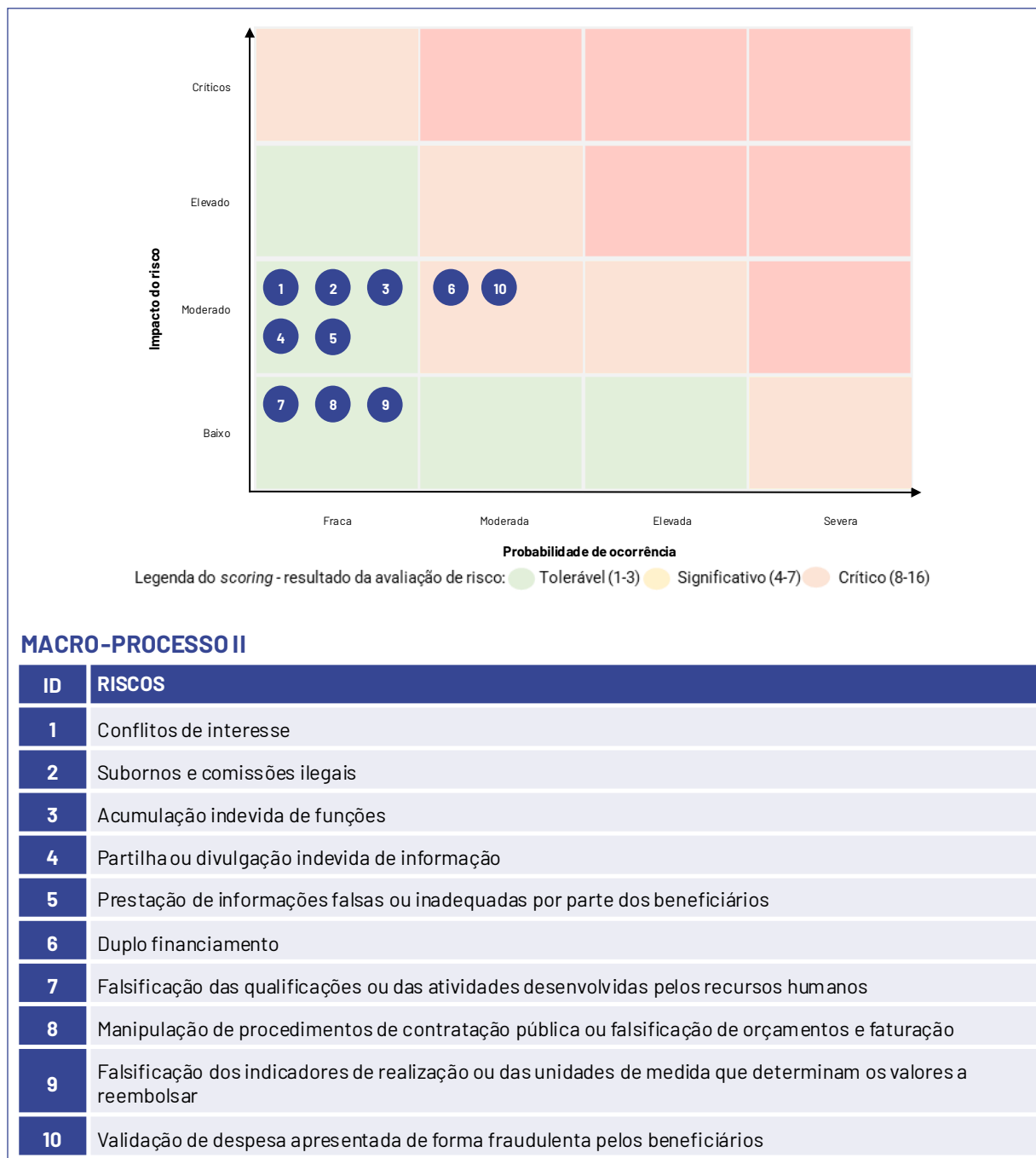


Figura 28 - Matriz de Riscos Residuais da UGP2 no âmbito do Macro-Processo II

UGP3

No âmbito do macro-processo II a UGP3 considera que, dos 10 riscos identificados, 8 se encontram no nível Tolerável e 2 no nível Significativo.

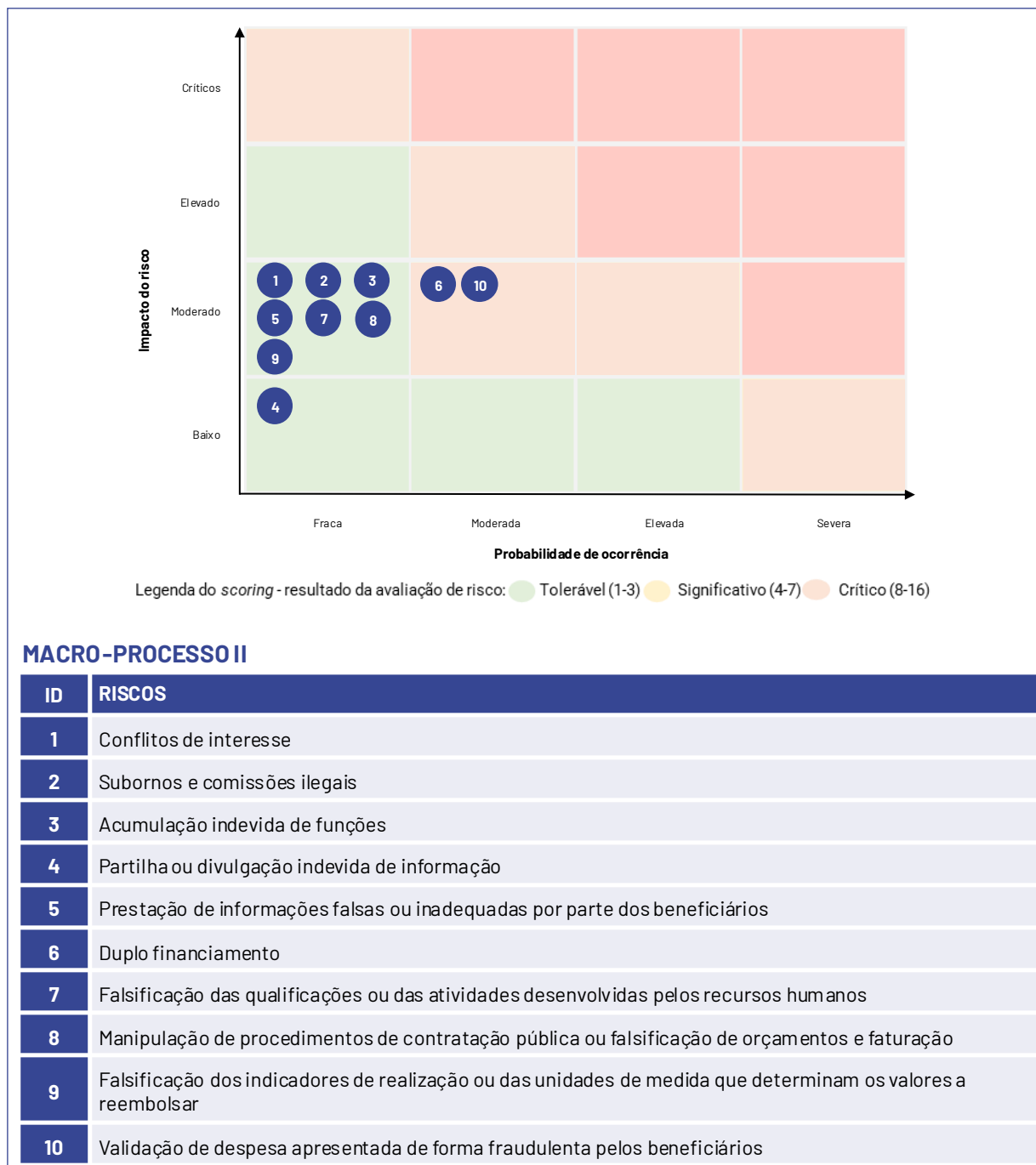


Figura 29 - Matriz de Riscos Residuais da UGP3 no âmbito do Macro-Processo II

UGP4

No âmbito do macro-processo II a UGP4 considera que, dos 10 riscos identificados, 8 se encontram no nível Tolerável e 2 no nível Significativo.

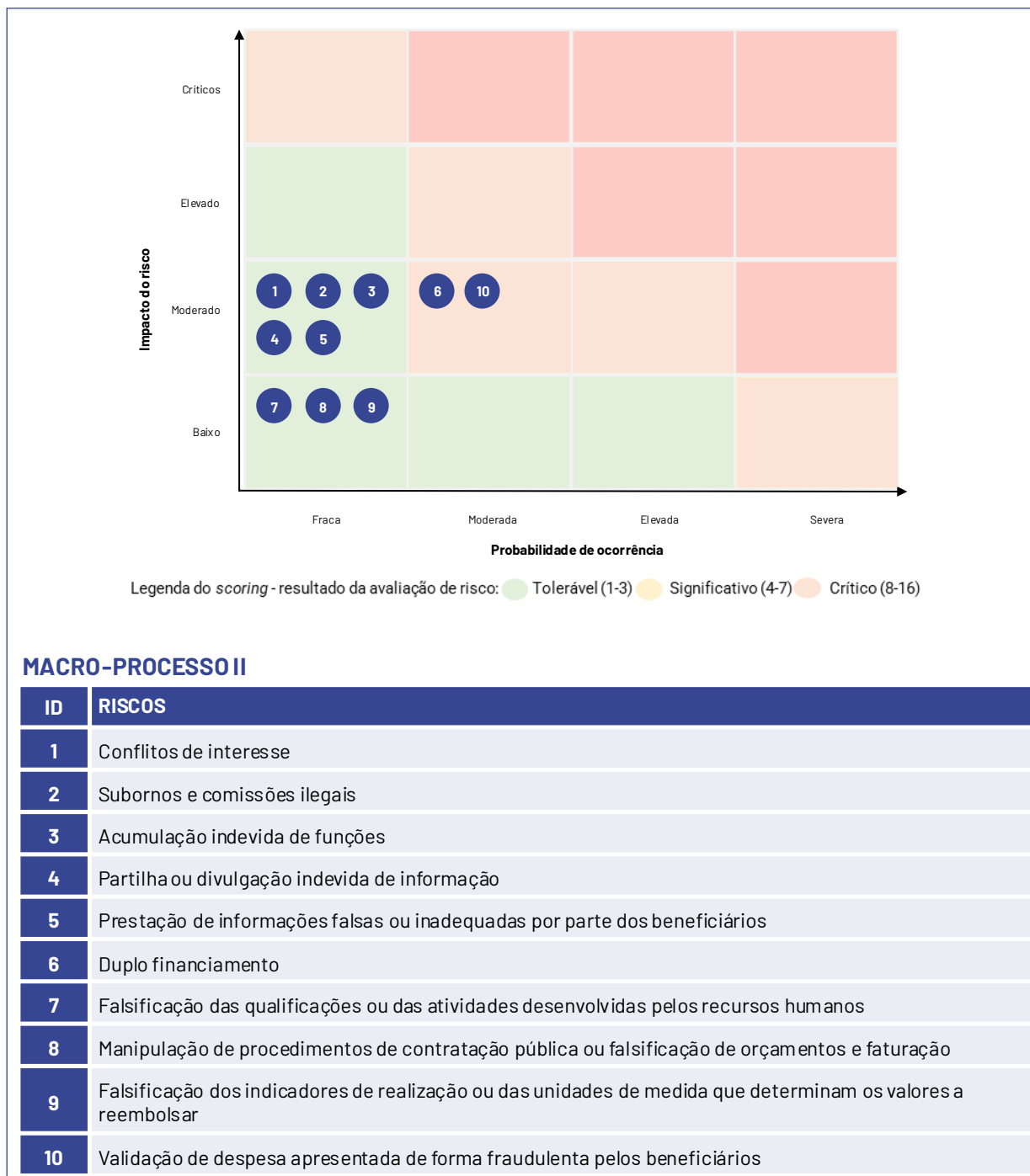


Figura 30 - Matriz de Riscos Residuais da UGP4 no âmbito do Macro-Processo II

UGP5

No âmbito do macro-processo II a UGP5 considera que, dos 10 riscos identificados, 8 se encontram no nível Tolerável e 2 no nível Significativo.

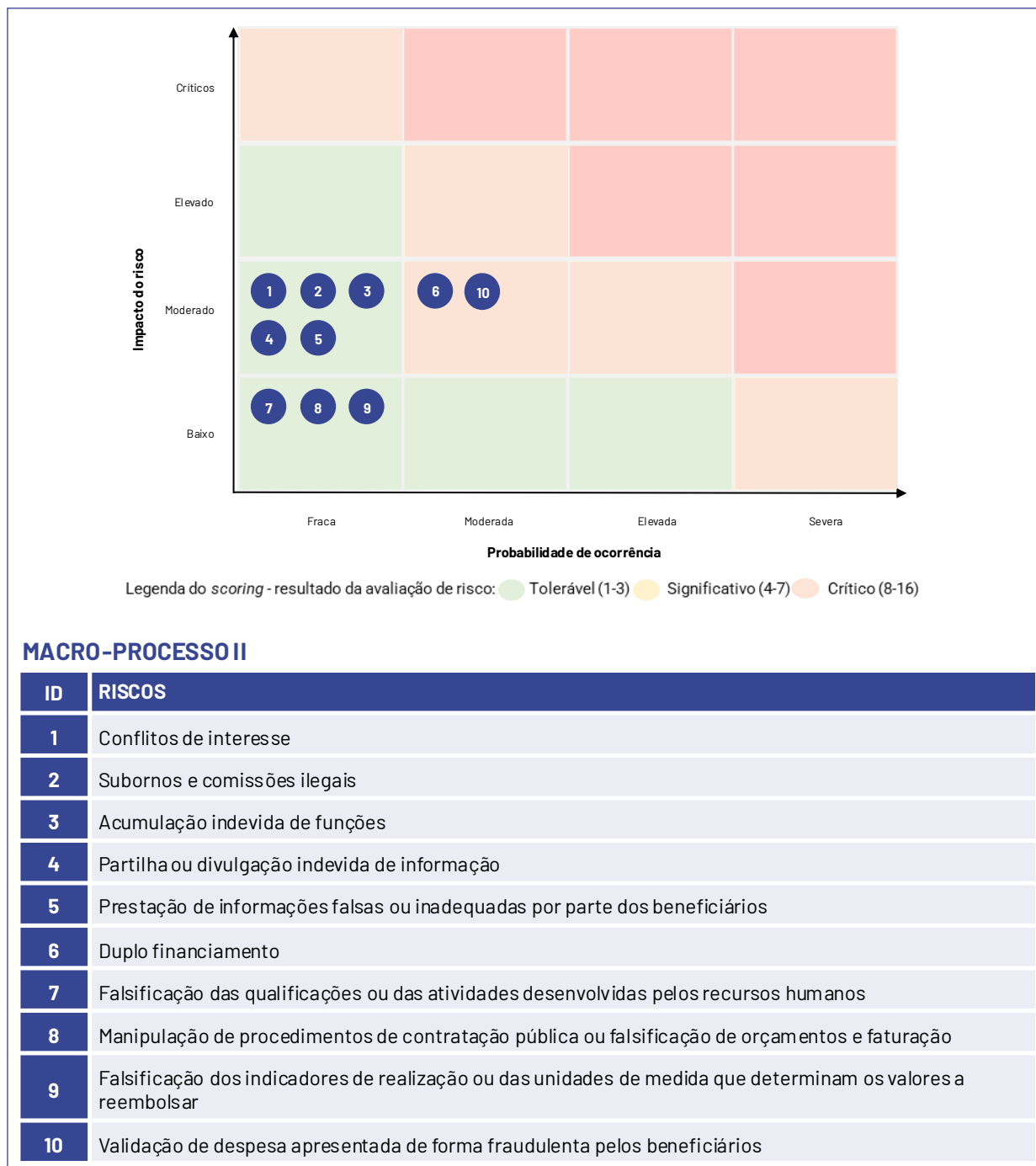


Figura 31 - Matriz de Riscos Residuais da UGP5 no âmbito do Macro-Processo II

UAJCC

No âmbito do macro-processo II a UAJCC considera que, dos 10 riscos identificados, 8 se encontram no nível Tolerável e 2 no nível Significativo.

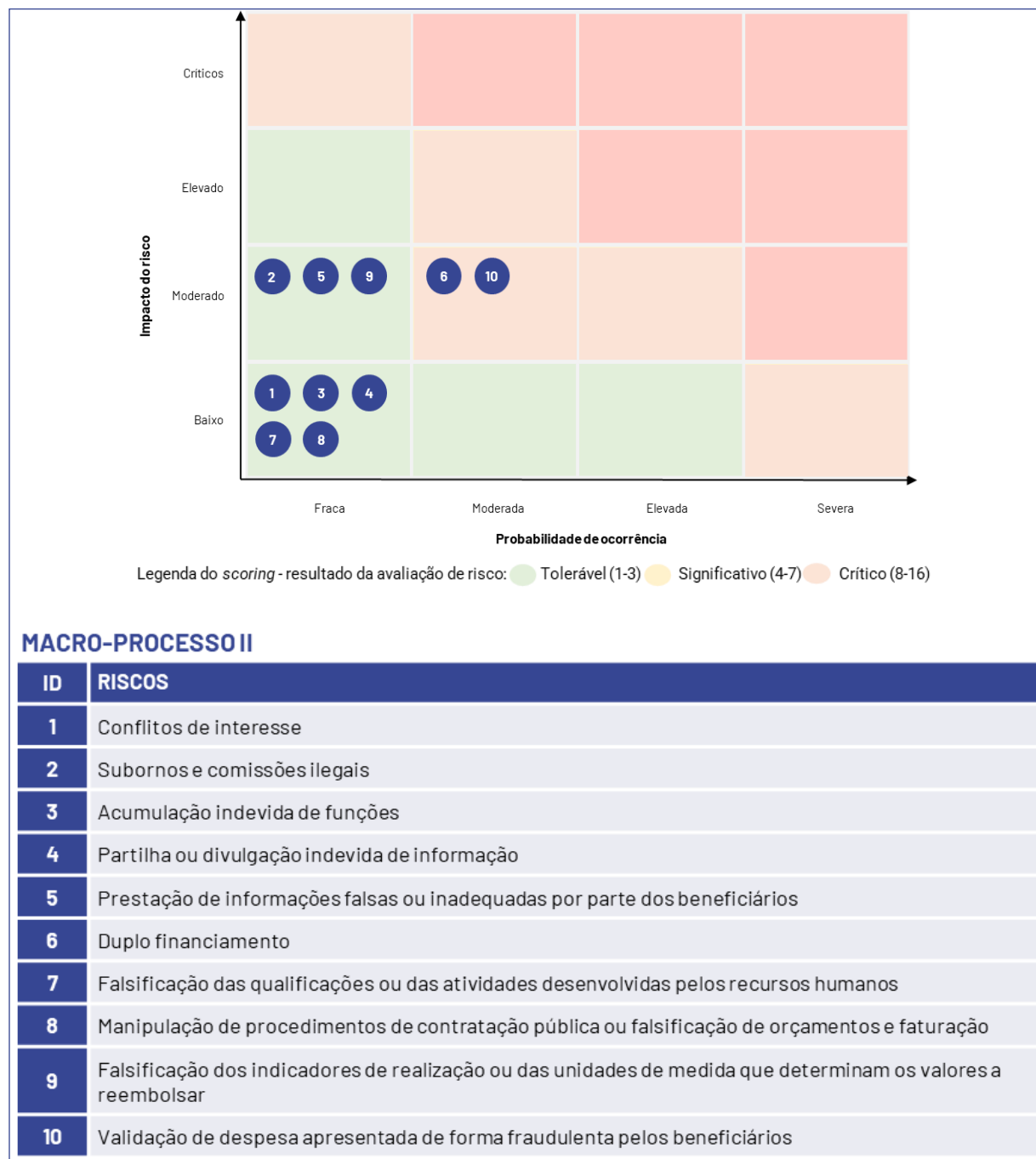


Figura 32 - Matriz de Riscos Residuais da UAJCC no âmbito do Macro-Processo II

CD

No âmbito do macro-processo II a CD considera que os 4 riscos identificados se encontram no nível Tolerável.

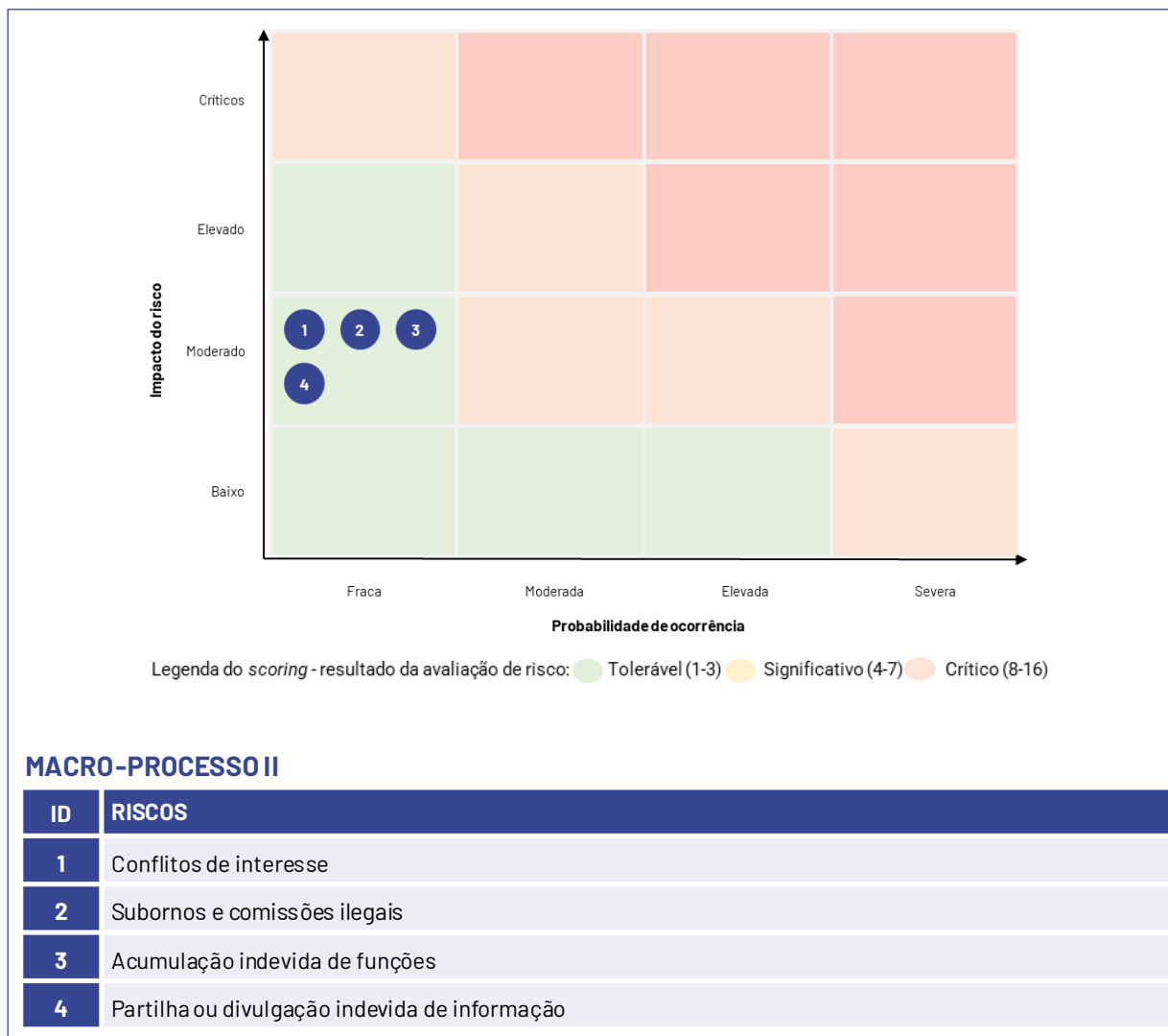


Figura 33 - Matriz de Riscos Residuais da CD no âmbito do Macro-Processo II

4.5.3. MACRO-PROCESSO III

Apresentam-se de seguida as matrizes de classificação do risco residual das unidades que intervêm nas atividades suscetíveis de comportar risco associadas ao macro-processo III - "Pagamentos".

UGFI

No âmbito do macro-processo III a UGFI considera que os 5 riscos identificados se encontram no nível Tolerável.

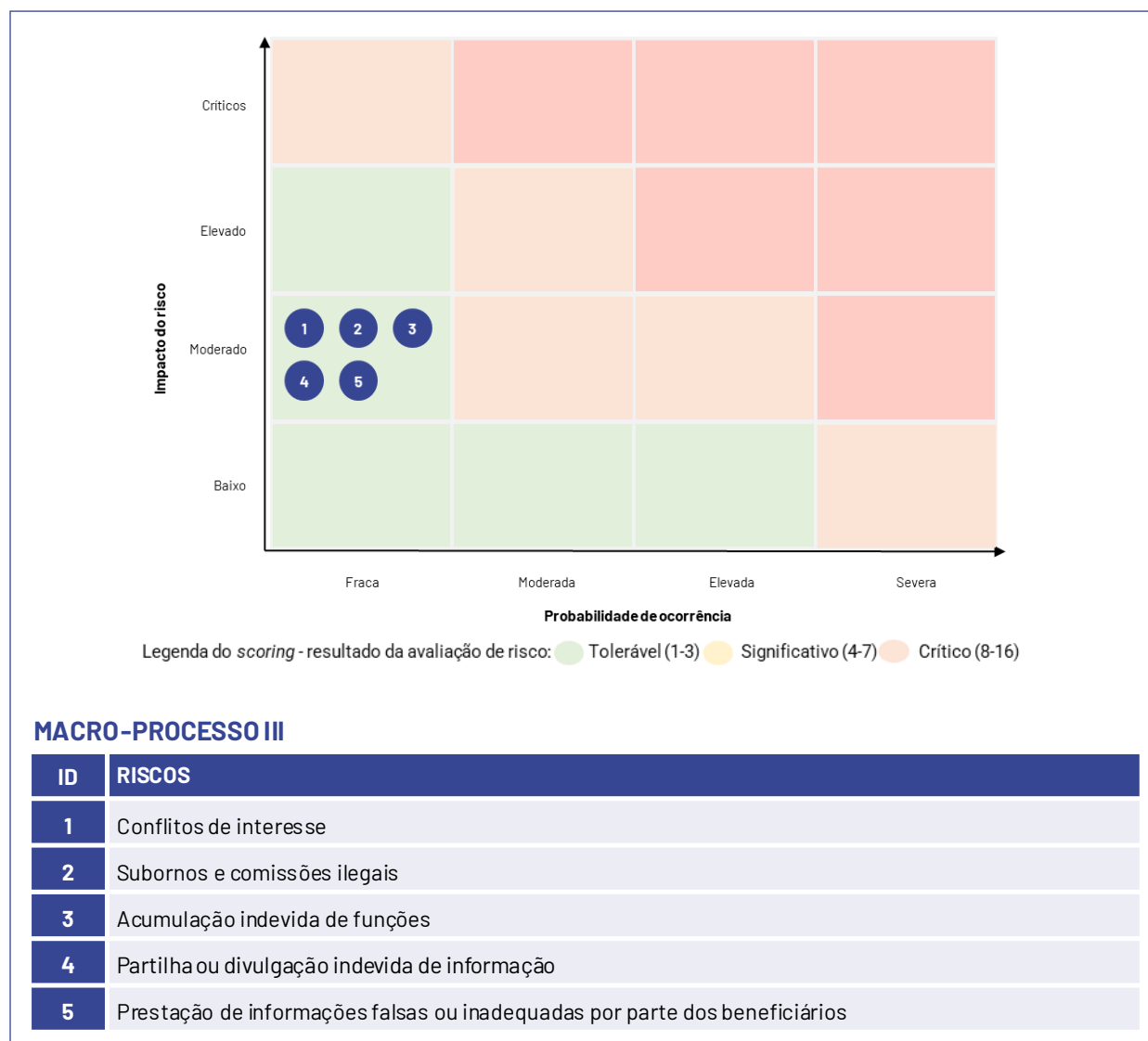


Figura 34 - Matriz de Riscos Residuais da UGFI no âmbito do Macro-Processo III

CD

No âmbito do macro-processo III a CD considera que os 4 riscos identificados se encontram no nível Tolerável.



Figura 35 - Matriz de Riscos Residuais da CD no âmbito do Macro-Processo III

4.6. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ADICIONAIS

A avaliação de risco residual resultou, de forma transversal, em dois riscos com classificação “Significativa”, sendo os mesmos o risco 6. *Duplo Financiamento*, no macro-processo I, e os riscos 6. Duplo Financiamento e 10. *Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários*, no macro-processo II. Desta forma, de acordo com a metodologia definida no Manual de Avaliação de Risco, serão implementados controlos adicionais de forma a garantir a sua mitigação.

As medidas de mitigação adicionais foram definidas e discutidas pela ECN e são as que se apresentam na tabela infra.

ID	MEDIDA DE MITIGAÇÃO	RISCOS MITIGADOS	TIPOLOGIA DO CONTROLO	RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO
1	Emissão de uma nota interna sobre os procedimentos a adotar no âmbito das verificações de duplo financiamento	6. Duplo Financiamento 10. Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários	D	UCDO	30/09/2025
2	Emissão de uma nota interna sobre os procedimentos a adotar em matéria de verificações de contratação pública, designadamente a <i>checklist</i> a aplicar	10. Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários	D	UCDO	30/09/2025
3	Emissão de uma nota interna sobre os procedimentos a adotar em matéria de verificações de conflitos de interesses	10. Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários	D	UAJCC	31/12/2025
4	Definição das regras de programação e execução das verificações no local, incluindo o modelo de relatório e/ou <i>checklist</i> a aplicar	10. Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários	D	UAJCC	31/10/2025
5	Definição das regras de programação e execução das verificações de conformidade e <i>reperformance</i> a efetuar aos OI, incluindo os modelos de relatórios e/ou <i>checklists</i> a aplicar	10. Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários	D	UAJCC	31/12/2025

Tabela 15 – Plano de ação: medidas de mitigação adicionais

5. MONITORIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA ANTIFRAUDE DOS ORGANISMOS INTERMÉDIOS

Em conformidade com o referido no ponto 3.4, a AG procedeu, no âmbito do seu exercício de avaliação do risco, à monitorização da estratégia antifraude dos OI. Importa referir que os cinco OI do PESSOAS 2030 são entidades abrangidas pelo RGPC.

Nesta secção são apresentadas:

- ✓ as respostas e principais conclusões retiradas da análise aos questionários de monitorização preenchidos pelos OI relativos aos instrumentos de gestão, medidas de mitigação e controlos que estes organismos têm implementados no âmbito das respetivas estratégias antifraude (pontos 5.1 a 5.7);
- ✓ as recomendações a emitir aos OI, com o objetivo de garantir o cumprimento das responsabilidades e obrigações que constam dos acordos escritos celebrados e o alinhamento com a estratégia antifraude da AG no âmbito das tarefas que lhes foram atribuídas (ponto 5.8).

O modelo do questionário encontra-se no Anexo IV.

5.1. ESTRATÉGIA ANTIFRAUDE

Dos cinco OI auscultados, quatro afirmam ter uma estratégia antifraude implementada, que foi divulgada tanto interna como externamente. Esta divulgação ocorreu através da publicação da documentação da estratégia nas respetivas páginas da *internet* e do seu registo em canais internos, como por exemplo, a *intranet*. No caso do organismo E, a comunicação da estratégia incluiu, igualmente, ações de sensibilização, enquanto o organismo A optou também por enviar um *email* a todos os trabalhadores.

Apesar de o organismo B ter declarado que não existe um documento formalizado relativo à estratégia antifraude, constata-se que dispõe de vários instrumentos que, por definição, integram as estratégias antifraude das organizações.

Na tabela seguinte apresentam-se tanto os instrumentos identificados pelos OI como fazendo parte integrante das respetivas estratégias antifraudes, como outros instrumentos de que os mesmos dispõem e que são considerados relevantes no âmbito desta estratégia.

DOCUMENTOS	ORGANISMOS INTERMÉDIOS				
	A	B	C	D	E
Declaração de Política Antifraude e Anticorrupção	x		x	x	x
Código de Ética e Conduta (CEC)	x	x	x	x	x
Plano de Prevenção de Riscos (PPR)	x	x	x	x	x
Plano de Formação	x	x	x	x	x
Canais de denúncia interno e externo	x	x	x	x	x
Manual de gestão e avaliação do risco de fraude			x	x	x
Carta da Qualidade			x		
Manual de Denúncia/ Manual de Atuação Funcional		x		x	x
Manual de Controlo Interno	x		x	x	
Política de Transparência				x	
Política de Comunicação de Irregularidades	x				
Política de relacionamento com terceiros e conflito de interesses	x				
Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho	x		x		
Guia de Contratação Pública		x			

Tabela 16 - Documentos relevantes no âmbito da estratégia antifraude de cada OI

O organismo D mencionou, ainda, que no seu CEC está contemplada a implementação de instrumentos para o reporte de eventuais irregularidades, bem como a subscrição de declarações pelos colaboradores indicando a sua situação quanto a potenciais conflitos de interesse, no âmbito das atividades descritas no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). Na prática, assinam as declarações de inexistência de conflitos de interesse todos os intervenientes em projetos financiados pela União Europeia (UE).

5.2. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Todos os OI possuem um CEC em vigor. O CEC adotado no organismo C foi aprovado em 2015, seguido pelo organismo B em 2022, enquanto os organismos A, D e E têm em vigor um CEC aprovado em 2023. Refira-se que o CEC do organismo D se encontra em fase de revisão.

Quatro dos cinco OI afirmam que os colaboradores envolvidos nas funções atribuídas pelo PESSOAS 2030 aderiram formalmente ao CEC. Embora o organismo A tenha um CEC em vigor desde 2023, este referiu que a adesão ao mesmo ainda não foi concretizada por todos os colaboradores afetos às funções atribuídas pela AG, prevendo-se que a assinatura da declaração de adesão ao CEC esteja concluída até ao final de junho.

Relativamente às ações de sensibilização sobre o CEC, todos os OI implementaram iniciativas dirigidas aos seus colaboradores, em 2023 e/ou 2024. Nos organismos C, D e E foram realizadas formações sobre ética, sendo que nos organismos D e E também foram abordados temas como

prevenção de riscos e proteção de dados pessoais. Além disso, no organismo D o CEC é apresentado sempre que há acolhimento de novos dirigentes, trabalhadores e colaboradores.

A divulgação do CEC nos organismos A, B, D e E é feita através da respetiva página de *internet* e também através de canais internos como a *intranet*. No organismo B o tema é também referenciado em reuniões gerais semestrais, enquanto no organismo A a comunicação ocorre, adicionalmente, por *email*, tanto no momento da publicação do documento, quanto em eventuais atualizações.

5.3. POLÍTICA DE SALVAGUARDA DE CONFLITOS DE INTERESSE

A subscrição das declarações de inexistência de conflitos de interesses e de escusa é assegurada pelo SI PESSOAS 2030 no âmbito das tarefas realizadas pelos vários intervenientes dos OI ao longo do ciclo de vida das operações.

Não obstante o referido, os OI foram questionados sobre se dispõem de outros procedimentos ao nível da sua política de salvaguarda de inexistência de conflitos de interesses que sejam relevantes no âmbito das funções atribuídas nos acordos escritos.

Na tabela seguinte são apresentados os vários procedimentos adotados pelos cinco OI para garantir a inexistência de conflitos de interesses no âmbito das funções atribuídas nos acordos escritos.

ORGANISMO INTERMÉDIO	PROCEDIMENTOS REALIZADOS
A	✓ Política de comunicação de irregularidades ✓ Política de relacionamento com terceiros e conflito de interesses ✓ Subscrição de declaração de existência de conflitos de interesses
B	✓ Cada colaborador/a assina anualmente uma declaração individual de conflito de interesses ✓ Sempre que existe distribuição de novas operações ou candidaturas para analisar a Coordenadora questiona previamente as técnicas sobre eventuais impedimentos ou conflitos
C	✓ Está prevista a assinatura de declarações de inexistência de conflitos de interesse que integram o CEC
D	✓ Subscrição de Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses (DICI) constante do CEC ✓ Subscrição da Declaração de Escusa por Conflito de Interesses (DECI) sempre que se justifique ✓ Declaração de irregularidades ✓ Sensibilização dos trabalhadores sobre conflito de interesses ✓ Ferramentas de pesquisa de eventuais situações de conflito de interesses, nomeadamente a plataforma ARACHNE (<i>em fase de implementação</i>)
E	✓ Declarações de inexistência de conflito de interesses

Tabela 17 - Procedimentos de cada OI no âmbito da salvaguarda do conflito de interesses

Todos os OI garantiram a divulgação dos mecanismos instituídos nesta matéria, sendo que a forma de divulgação destes procedimentos varia entre eles:

- ✓ Nos organismos A, B, C, D e E a comunicação ocorre através do CEC e da disponibilização de instrumentos e modelos de declaração em canal interno;
- ✓ No organismo E a divulgação aos trabalhadores é realizada por meio de ações sensibilização;
- ✓ Nos organismos A, B e C a informação é partilhada nos respetivos sites institucionais e enviada por *email*. Além disso, no organismo B a divulgação também acontece por meio de reuniões individuais e de equipa, enquanto no organismo C, para reforçar a comunicação, são ainda publicadas Circulares Normativas.

5.4. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS

Todos os OI têm um PPR em vigor, conforme se detalha na tabela seguinte.

ORGANISMO INTERMÉDIO	DESIGNAÇÃO DO DOCUMENTO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA DO ACORDO ESCRITO CELEBRADO COM A AG
A	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	30/04/2025	08/03/2024
B	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	13/10/2023	09/04/2024
C	Plano de Prevenção de Riscos de Gestão	01/02/2022	07/03/2024
D	Plano de Prevenção de Riscos	30/04/2025	07/03/2024
E	Plano de Gestão de Riscos	12/01/2023	18/06/2024

Tabela 18 - Planos de Prevenção de Riscos dos OI

Analisados os documentos disponibilizados pelos OI, verifica-se que:

- Os organismos B, C e E têm PPR com datas anteriores à data de assinatura do acordo escrito com a AG, concluindo-se, assim, que este documento não integra as atividades que lhes foram atribuídas pela AG e, como tal, ainda não efetuaram a avaliação do risco de fraude associado a essas atividades.
- Apesar de os organismos A e D terem publicado os seus PPR após a celebração dos acordos escritos com a AG, os mesmos não integram as atividades atribuídas pela AG e, como tal, ainda não realizaram a avaliação do risco de fraude associado a essas atividades.

5.5. CANAIS DE DENÚNCIA

Todos os OI possuem canais de denúncia, tanto internos como externos, para a apresentação e tratamento de denúncias. O canal interno encontra-se acessível exclusivamente aos trabalhadores da respetiva entidade, enquanto o canal externo está disponível nos sites oficiais de cada OI, permitindo o acesso a qualquer pessoa.

Quatro dos cinco OI – B, C, D e E – têm instituídos procedimentos próprios para a receção e o tratamento das denúncias, cuja estrutura geral está em conformidade com o RGPD. Estes procedimentos incluem:

- **Registo da denúncia** na plataforma existente para o efeito;
- **Análise da denúncia** rececionada e eventual encaminhamento para a entidade competente;
- **Solicitação de informações adicionais** ao denunciante, caso os dados apresentados não sejam suficientes para dar seguimento ao processo;
- **Tratamento da denúncia** após obtenção de toda a informação necessária;
- **Envio da resposta** ao denunciante, através da referida plataforma.

Por sua vez, os organismos A e B não possuem procedimentos próprios instituídos relativamente ao tratamento das denúncias. O organismo B adota, com as devidas adaptações, o Regulamento Interno de Ciclo de Vida das Denúncias à Autoridade de Gestão do PESSOAS 2030 e o organismo A dá seguimento a denúncias de atos nos termos do disposto na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937.

5.6. FORMAÇÃO/SENSIBILIZAÇÃO EM MATÉRIA DE ÉTICA E DE COMBATE À FRAUDE

Os cinco OI promovem a formação e a sensibilização dos seus colaboradores em matéria de ética e combate à fraude.

Todos os OI têm planos de formação em vigor que incluem ações de formação/sensibilização em matéria de ética e combate à fraude, conforme se detalha na tabela seguinte:

ORGANISMO INTERMÉDIO	AÇÕES DE FORMAÇÃO/SENSIBILIZAÇÃO EM ÉTICA E COMBATE À FRAUDE	DATA DE PUBLICAÇÃO DO PLANO
A	✓ Código de Conduta e Cultura Organizacional de Integridade ✓ Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ✓ Gestão de Canais de Denúncia	2025
B	✓ Ética, Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	2025

ORGANISMO INTERMÉDIO	AÇÕES DE FORMAÇÃO/SENSIBILIZAÇÃO EM ÉTICA E COMBATE À FRAUDE	DATA DE PUBLICAÇÃO DO PLANO
C	✓ Controlo de risco e prevenção de fraude ✓ Ética Organizacional da Administração Pública	2025
D	✓ Ética e Integridade na Administração Pública: sinais de alerta, indicadores de fraude, políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas consoante os riscos identificados ✓ Ética e Integridade ✓ Agenda Anticorrupção – Medidas para uma Estratégia Anticorrupção 2025-2028 ✓ Regime Geral da Prevenção da Corrupção ✓ Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações – Lei n.º 93/2021	2024
E	✓ Ética, integridade e proteção de dados: importância da prevenção	2025

Tabela 19 – Planos de Formação dos OI: ações em ética e combate à fraude

No que respeita à participação dos colaboradores afetos às funções atribuídas pela AG, o organismo D mencionou que os trabalhadores participaram em formações aquando do seu acolhimento e o organismo E referiu a participação em ações com foco especial em ética, prevenção de riscos e proteção de dados. O organismo A mencionou que as formações realizadas nesta matéria não abrangeram, ainda, todos os trabalhadores afetos ao OI. Por sua vez, o organismo C providenciou uma formação a um colaborador afeto às funções atribuídas pela AG no âmbito da ética organizacional da Administração Pública.

Cumpre, ainda, referir que todos os OI participaram na 1ª Ação de Capacitação sobre Ética e Integridade promovida pelo PESSOAS 2030, em abril de 2024.

5.7. RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

Todos os OI designaram um RCN, conforme se detalha na tabela infra, o qual é responsável por garantir a aplicação eficaz da estratégia antifraude. Além disso, este responsável assegura a execução, controlo e revisão do PPR.

ORGANISMO INTERMÉDIO	DATA DE DESIGNAÇÃO DO RNC
A	26 de julho de 2024
B	17 de janeiro de 2023
C	24 de maio de 2024
D	8 de abril de 2025
E	26 de setembro de 2024

Tabela 20 – Data de designação do RCN dos OI

Do exposto anteriormente, conclui-se que todos os OI cumprem com a maioria das responsabilidades e obrigações que, nesta matéria, constam dos acordos escritos celebrados e encontram-se alinhados com a estratégia antifraude da AG no âmbito das tarefas que lhes foram atribuídas, sendo, contudo, de emitir algumas recomendações.

5.8. RECOMENDAÇÕES

Com base nas conclusões extraídas do processo de monitorização efetuado aos cinco OI, será emitido um conjunto de recomendações específicas por OI, com o objetivo de reforçar e melhorar as respetivas estratégias antifraude. Estas recomendações serão enviadas a cada OI através de e-mail.

Sistematizam-se, de seguida, as principais recomendações a emitir:

- Proceder à atualização do CEC, em conformidade com a obrigação imposta pelo RGPC, de acordo com a qual esse instrumento deve ser revisto, pelo menos, de 3 em 3 anos;
- Garantir que o CEC e respetivas revisões são devidamente divulgadas aos colaboradores afetos às funções atribuídas no contrato escrito celebrado com o PESSOAS 2030, designadamente aquando do início de funções;
- Assegurar que os colaboradores afetos às funções atribuídas no contrato escrito celebrado com o PESSOAS 2030 realizam anualmente ações de sensibilização/formação em matéria de ética, conduta e combate à fraude, incluindo-as nos seus planos de formação anuais;
- Realizar a avaliação do risco de fraude associado às funções atribuídas pela AG, atualizando o PPR em conformidade;
- Definir procedimentos próprios para a receção e o tratamento de denúncias, ainda que os mesmos possam ser definidos tendo por base o Regulamento do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030 existente no PESSOAS 2030.

Salienta-se que nem todas as recomendações acima são aplicáveis a todos os OI. O seguimento das recomendações emitidas será efetuado em sede de avaliação intercalar do PPR do PESSOAS 2030, a realizar no mês de outubro.

6. MONITORIZAÇÃO

A monitorização do PPR do PESSOAS 2030 é efetuada nos moldes estabelecidos no Manual de Avaliação do Risco de Fraude e visa assegurar o acompanhamento contínuo da eficácia das medidas de mitigação implementadas. Este procedimento decorre em **dois momentos** distintos ao longo do ano:

- **Avaliação Intercalar** (realizada em outubro): esta avaliação foca-se nas situações de riscos residuais avaliados com um score Significativo (4 a 7) ou Crítico (8 a 16), permitindo verificar o estado de implementação das medidas de mitigação associadas, as quais são classificadas nas seguintes categorias: Sim (medida implementada na totalidade), Em curso ou Não (medida não implementada).
- **Avaliação Anual** (realizada em abril): esta avaliação inclui a análise de alterações organizacionais, a revisão das principais áreas potenciadoras de risco e dos riscos identificados e a apresentação do ponto de situação sobre a implementação das medidas de mitigação relativas a todos os riscos identificados no PPR em vigor. Além disso, inclui a reavaliação da gravidade dos riscos, considerando as medidas em vigor, e a identificação de eventuais novos riscos e medidas a integrar no PPR. Esta avaliação incorpora, assim, a avaliação anual do risco de fraude, conforme previsto na ENAF.

Ambas as avaliações resultam na elaboração de relatórios formais, aprovados pela Comissão Diretiva do PESSOAS 2030, podendo surgir a necessidade de revisão do PPR na sequência da avaliação anual sempre que se justifique.

7. MEDIDAS DA AUTORIDADE DE GESTÃO NO ÂMBITO DA ENAF

A ENAF (2023-2027) visa definir linhas enquadradoras e de orientação para o desenvolvimento de planos de ação individuais de medidas de combate à fraude eficazes e proporcionadas, no domínio da gestão e controlo dos Fundos provenientes do orçamento geral da (UE).

A ENAF identifica as medidas de mitigação que devem ser implementadas, designadamente pelas AG e pelos OI, de acordo com as seguintes linhas de ação:

- Instituir políticas antifraude ao nível de cada autoridade de gestão ou entidade com responsabilidades de gestão de um instrumento de financiamento da UE
- Definir ou reforçar estratégias antifraude coerentes, bem como avaliar o risco residual de fraude de forma recorrente, adotando as medidas que se revelarem adequadas para a respetiva mitigação;

- Reforçar os procedimentos específicos dirigidos à prevenção de conflito de interesses, de fraude, de corrupção e de duplo financiamento;
- Potenciar a capacitação das equipas de gestão e controlo nos domínios da prevenção e deteção de potenciais casos de fraude, bem como assegurar uma adequada gestão de recursos humanos;
- Promover a utilização transversal e completa dos instrumentos e aplicações existentes, nomeadamente do ARACHNE;
- Desenvolver sistemas de informação integrados e/ou mecanismos automatizados de validação da duplicação de apoios e de outros requisitos regulamentares e normativos;
- Melhorar a articulação e coordenação das entidades envolvidas na gestão e controlo dos fundos da UE;
- Assegurar uma adequada comunicação, transparência e integridade na gestão e controlo dos fundos europeus.

Determina, ainda, o cronograma para a sua efetiva implementação e um conjunto de indicadores específicos para a sua avaliação e monitorização. O PESSOAS 2030, enquanto autoridade de gestão, encontra-se vinculado ao cumprimento das obrigações impostas pela ENAF e, como tal, implementa as medidas antifraude identificadas na mesma.

De seguida apresentam-se as medidas antifraude implementadas pela AG neste âmbito (indicando, sempre que aplicável, a respetiva correspondência com a ENAC):

ID	MEDIDA ANTIFRAUDE	INDICADORES/ INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO ENAF	ENAC	ENAF	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO ENAF	INDICADORES/ INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO AG	FONTE DE VERIFICAÇÃO	ESTADO DE MEDIDA (30/06/2025)	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO
Instituir políticas antifraude ao nível de cada autoridade de gestão ou entidade com responsabilidades de gestão de um instrumento de financiamento da UE									
1	Promover e difundir uma cultura antifraude, numa ótica top-down e realização de ações de sensibilização em matéria de fraude.	% de entidades com elaboração de Códigos e Ética e Conduta, Cartas de Missão, publicações nos websites dos programas operacionais ou outros instrumentos de financiamento da UE	✓	✓	1.º semestre 2023	Existência de Declaração de Política antifraude	Declaração de Política Antifraude: . assinada pela Comissão Diretiva do PESSOAS 2030 em 03/08/2023; . divulgada na página oficial da internet do PESSOAS 2030, tendo sido remetida a todos os colaboradores por via de e-mail de 11/08/2023. . divulgada na 1ª Ação de Capacitação sobre Ética e Integridade do PESSOAS 2030, realizada em 23/04/2024, a todos os colaboradores e Organismos Intermédios.	Implementada	03/08/2023
			✓	✓	1.º semestre 2023	Existência de Carta de Missão, Visão e Valores	Carta de Missão, Visão e Valores do PESSOAS 2030: . aprovada em 03/08/2023. . divulgada na página oficial da internet do PESSOAS 2030, tendo sido remetida a todos os colaboradores por via de e-mail de 11/08/2023. . divulgada na 1ª Ação de Capacitação sobre Ética e Integridade do PESSOAS 2030, realizada em 23/04/2024, a todos os colaboradores e Organismos Intermédios.	Implementada	03/08/2023
			✓	✓	1.º semestre 2023	Existência de Código de Ética e Conduta	Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030: . elaborado em 03/08/2023 e revisto em 28/11/2024. . encontra-se disponível para consulta na página oficial da internet do PESSOAS 2030. . divulgado, por via de e-mail, a todos os colaboradores e Organismos Intermédios em 11/08/2023 e 29/11/2024. . divulgado ao MENAC, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas do trabalho, solidariedade e segurança social e da educação, à Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e à Inspeção-Geral do Ministério da Educação e Ciência, em 10/08/2023 e 03/12/2024. . divulgado na 1ª Ação de Capacitação sobre Ética e Integridade do PESSOAS 2030, realizada em 23/04/2024, a todos os colaboradores e Organismos Intermédios.	Implementada	03/08/2023 e 28/11/2024
			✓	✓	1.º semestre 2023	Existência de Política de Salvaguarda de Inexistência de Conflitos de Interesses	. Todos os colaboradores subscrevem uma Declaração de Compromisso com o Código de Ética e Conduta e Salvaguarda de Conflitos de Interesses, cujo modelo se encontra publicado no Anexo I ao CEC e disponível na intranet do PESSOAS 2030. . Os colaboradores subscrevem a Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses em cada uma das intervenções que têm no âmbito das operações, opção que é assegurada pelo SI PESSOAS 2030. O modelo desta declaração encontra-se publicado no Anexo II ao CEC. . Os colaboradores solicitam a escusa perante situações em que não se encontrem totalmente reunidas as condições para a salvaguarda de ausência de conflitos de interesses, mediante o preenchimento e assinatura da Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesses, publicada no Anexo III ao CEC e disponível na intranet do PESSOAS 2030. Esta opção é assegurada pelo SI PESSOAS 2030 ou através de preenchimento manual da declaração.	Implementada	03/08/2023
		% de entidades com realização de ações de sensibilização em matéria de fraude	✓	✓	1.º semestre 2024	Realização de ações de sensibilização em matéria de ética, integridade e fraude	Participação nas seguintes ações: . "Mitigação do Risco de Conflito de Interesse": seminário da IGF, realizado em 16/05/2025 no Auditório da FEFAL, em Coimbra, na qual participaram alguns colaboradores da AG. . "Mitigação do Risco de Duplo Financiamento nos Fundos Europeus": seminário da IGF, realizado em 15/05/2025 no Auditório da FEFAL, em Coimbra, na qual participaram alguns colaboradores da AG. . "Corrupção e Fraude nas Organizações - os instrumentos do RGPC", realizada em 29/11 e 02/12/2024, na qual participaram alguns colaboradores da AG. . "Estratégia Nacional Antifraude": ação de formação assíncrona dirigida a todos os colaboradores das AG (de setembro a novembro 2024). . "Estratégia Nacional Antifraude (ENAF)": Ação de Capacitação da Academia dos Fundos, realizada em 26/06/2024 na NOVA SBE, em Carcavelos, na qual participaram alguns colaboradores da AG. . "Sessão pedagógica e partilha de boas práticas nos fundos europeus": conferência realizada pelo MENAC, Estrutura de Missão "Recuperar Portugal" e Academia PRR em 08/05/2024 no Auditório António Domingos de Azevedo, na qual participaram alguns colaboradores da AG.	Implementada	3º trimestre de 2023, 2024 e 1º semestre de 2025

ID	MEDIDA ANTIFRAUDE	INDICADORES/ INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO ENAF	ENAC	ENAF	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO ENAF	INDICADORES/ INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO AG	FONTE DE VERIFICAÇÃO	ESTADO DE MEDIDA (30/06/2025)	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO
							. “1ª Ação de Capacitação sobre Ética e Integridade”: sessão presencial organizada pelo PESSOAS 2030 e realizada em 23/04/2024, em Lisboa, dirigida a todos os colaboradores do PESSOAS 2030 e dos seus Organismos Intermédios (3 horas). . “Prevenção da Corrupção na Administração Pública”: webinar do INA, realizado em 05/12/2023, no qual participaram os colaboradores da AG. . “Gestão de Ética e Cultura de Integridade nas Organizações”: ação de formação de 14 horas realizada na modalidade de e-learning, realizada em outubro de 2023 pelo INA, na qual participaram os secretários técnicos, coordenadores e alguns técnicos superiores da AG. . “Estratégia Nacional Antifraude no âmbito dos fundos europeus – Sessão de debate”: realizada em 12/10/2023 no Auditório do Instituto de Segurança Social, organizada pela AD&C e IGF, na qual participaram alguns colaboradores da AG. Divulgação de notícias e artigos de opinião alusivos à temática através da ferramenta interna de comunicação - Panorâma - e respetiva publicitação na página oficial da intertet do PESSOAS 2030.		
2	Nomear os responsáveis pela definição, implementação e monitorização das medidas antifraude.	% de entidades com despacho de nomeação dos responsáveis pela definição, implementação e monitorização das medidas antifraude.		✓	1º semestre 2023	Designação dos responsáveis pela definição, implementação e monitorização das medidas antifraude	Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo: . Deliberação da Comissão Diretiva do PESSOAS 2030 (Deliberação n.º 02/CD/2023, de 03/08/2023) . Deliberação da Comissão Diretiva do PESSOAS 2030 (Deliberação n.º I-Pessoas 2030/Lisboa/241/2023, de 30/11) . Modelo de governo de gestão do risco definido no Modelo de Gestão do Risco	Implementada	03/08/2023, e 30/11/2023 e 16/04/2025
3	Implementar uma estratégia antifraude que preveja mecanismos para uma adequada avaliação e monitorização da respetiva implementação	% de entidades com Estratégias Antifraude definidas		✓	1º semestre 2023	Aprovação da Estratégia Antifraude	Estratégia Antifraude do PESSOAS 2030: . aprovada em 03/08/2023 e divulgada a todos os colaboradores, por via de e-mail, em 11/08/2023. . revista em 05/06/2025 e divulgada, por via de e-mail, a todos os colaboradores da AG (11/06/2025) e aos Organismos Intermédios (12/06/2025). encontra-se disponível para consulta na página oficial da internet do PESSOAS 2030. . divulgada na 1ª Ação de Capacitação sobre Ética e Integridade do PESSOAS 2030, realizada em 23/04/2024, a todos os colaboradores e Organismos Intermédios.	Implementada	03/08/2023 e 05/06/2025
		% de entidades que definem mecanismos para a sua avaliação e monitorização.		✓	1º semester 2023	-	-	Implementada	-
Definir ou reforçar estratégias antifraude coerentes, bem como avaliar o risco residual de fraude de forma recorrente, adotando as medidas que se revelarem adequadas para a respetiva mitigação									
4	Definir indicadores que permitam monitorizar e avaliar, periodicamente, o risco residual de fraude	% de entidades que definem indicadores para monitorizar, periodicamente, o risco residual de fraude.	✓	✓	2024 a 2027 (anualmente)	Definição prevista no Modelo de Gestão do Risco, no Manual de Gestão do Risco de Fraude do PESSOAS 2030 e no PPR.	Modelo de Gestão do Risco do PESSOAS 2030. Manual de Avaliação do Risco de Fraude do PESSOAS 2030. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do PESSOAS 2030.	Implementada	Anual
5	Avaliar, no mínimo anualmente, o risco residual de fraude e implementar medidas adequadas para a respetiva mitigação.	% de entidades que avaliam o risco residual de fraude e adotam de medidas coerentes de mitigação.	✓	✓	2024 a 2027 (anualmente)	Avaliação e monitorização anual do risco de corrupção, fraude e infrações conexas e das respetivas medidas de mitigação implementadas no PESSOAS 2030.	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do PESSOAS 2030.	Implementada (PPR) Por implementar (relatórios de execução, dado este ser o primeiro PPR)	em abril e outubro de cada ano
6	Publicitar os resultados da adoção das medidas antifraude.	% de entidades que reportam a avaliação das medidas antifraude adotadas e fundamentam eventuais desvios significativos face ao previsto.	✓	✓	2024 a 2027	Publicação anual dos resultados da avaliação e monitorização do risco de fraude, corrupção e infrações conexas e das respetivas medidas de mitigação na página oficial da internet do PESSOAS 2030.	Publicação do Plano de Prevenção de Riscos na página oficial da internet do PESSOAS 2030.	Implementada (Publicação do PPR) Por implementar (divulgação dos relatórios de execução, dado este ser o primeiro PPR)	em abril e outubro de cada ano

ID	MEDIDA ANTIFRAUDE	INDICADORES/ INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO ENAF	ENAC	ENAF	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO ENAF	INDICADORES/ INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO AG	FONTE DE VERIFICAÇÃO	ESTADO DE MEDIDA (30/06/2025)	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO
Reforçar os procedimentos específicos dirigidos à prevenção de conflito de interesses, de fraude, de corrupção e de duplo financiamento									
7	Incluir no âmbito das verificações de gestão as áreas de risco significativo, quer resultantes da avaliação efetuada, quer decorrentes de todos os controlos e auditorias realizados	% de entidades que, nas verificações de gestão, reforçam a abordagem de risco nas áreas de risco significativo identificadas.		✓	2024 a 2027	Adoção do modelo de verificações de gestão baseadas no risco desenvolvido pela AD&C	Orientação Técnica n.º 1/2024, de 28/03, da AD&C. Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030.	Implementada	28/03/2024 28/11/2024
8	Promover a implementação de programas compliance vocacionados para a prevenção e deteção de práticas ilícitas e para a proteção de denunciante dessas práticas (cfr. Estratégia Nacional Anticorrupção).	% de entidades que desenvolvem ações de avaliação dos programas de compliance.	✓	✓	2024/2025	-	-	Por implementar	-
9	Estabelecer canais específicos e de fácil utilização para apresentação de denúncias sobre a aplicação dos fundos da UE e procedimentos adequados para a respetiva apreciação.	%de entidades que estabelecem canais de denúncia específicos e reportam, anualmente, o resultado do seu tratamento.		✓	2024	Implementação de um canal de denúncias específico e de fácil utilização para apresentação de denúncias no âmbito da atividade do PESSOAS 2030.	Canal de denúncias, interno e externo, implementado na intranet e na página da internet do PESSOAS 2030.	Implementada	janeiro de 2024
			✓	✓	2024	Elaboração de manuais de procedimentos, respeitantes aos canais específicos para apresentação de denúncias sobre a atividade do PESSOAS 2030.	Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias à Autoridade de Gestão do PESSOAS 2030.	Implementada	março de 2024
			✓	✓	2024 a 2027 (anualmente)	Elaboração do relatório de denúncias apresentadas no âmbito da atividade do PESSOAS 2030.	Relatório Anual de Denúncias Externas do PESSOAS 2030 (de 2024).	Implementada	março de cada ano
Potenciar a capacitação das equipas de gestão e controlo nos domínios da prevenção e deteção de potenciais casos de fraude, bem como assegurar uma adequada gestão de recursos humanos									
10	Avaliar a suficiência, competências e conhecimentos dos recursos disponíveis em matéria de combate à fraude.	% de entidades que avaliam a suficiência, competências e conhecimentos dos recursos disponíveis em matéria de combate à fraude	✓	✓	2023 e 2024	Implementação de ações de capacitação no âmbito da fraude e corrupção	Os planos de formação do PESSOAS 2030 são anuais, tendo já sido executado o plano de formação de 2023 e 2024, encontrando-se em vigor o plano aprovado para 2025. Em todos os planos de formação encontram-se contempladas ações de formação neste domínio. Foram realizadas, até à data, as seguintes ações (integradas ou não em plano): . "Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas", realizada de 27/05 a 02/06/2025, na qual participaram alguns colaboradores da AG . "Gestão de canais de Denúncia", realizada de 19/05 a 26/05/2025, na qual participaram alguns colaboradores da AG . "ARACHNE - Prática", sessões realizadas em 16 e 17 de maio de 2025, na qual participaram alguns colaboradores da AG . "Mitigação do Risco de Conflito de Interesse": seminário da IGF, realizado em 16/05/2025 no Auditório da FEFAL, em Coimbra, na qual participaram alguns colaboradores da AG . "Mitigação do Risco de Duplo Financiamento nos Fundos Europeus": seminário da IGF, realizado em 15/05/2025 no Auditório da FEFAL, em Coimbra, na qual participaram alguns colaboradores da AG . "Relatório Anual do Plano de Prevenção de Riscos": realizada pelo MENAC em 08/04/2025, na qual participaram alguns colaboradores da AG . "Ação de capacitação dedicada à plataforma ARACHNE", realizada pela DG-Empl da CE em 26/03 e 16 e 17/04, na qual participaram alguns colaboradores da AG . "Corrupção e Fraude nas Organizações - os instrumentos do RGPC", realizada em 29/11 e 02/12/2024, na qual participaram alguns colaboradores da AG.	Implementada	3º trimestre de 2023, 2024 e 1º de 2025

ID	MEDIDA ANTIFRAUDE	INDICADORES/ INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO ENAF	ENAC	ENAF	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO ENAF	INDICADORES/ INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO AG	FONTE DE VERIFICAÇÃO	ESTADO DE MEDIDA (30/06/2025)	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO
11	Implementar uma política de gestão de recursos humanos e um plano de formação que inclua ações específicas direcionadas à prevenção e deteção da fraude.	% de entidades que incluem nos respetivos Planos de formação ações dirigidas à prevenção e deteção da fraude.	✓	✓	2024		“Estratégia Nacional Antifraude”: ação de formação assíncrona dirigida a todos os colaboradores das AG (de setembro a novembro 2024). “Estratégia Nacional Antifraude (ENAF)”: Ação de Capacitação da Academia dos Fundos, realizada em 26/06/2024 na NOVA SBE, em Carcavelos, na qual participaram alguns colaboradores da AG. “Sessão pedagógica e partilha de boas práticas nos fundos europeus”: conferência realizada pelo MENAC, Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” e Academia PRR em 08/05/2024 no Auditório António Domingos de Azevedo, na qual participaram alguns colaboradores da AG. “1ª Ação de Capacitação sobre Ética e Integridade”: sessão presencial organizada pelo PESSOAS 2030 e realizada em 23/04/2024, em Lisboa, dirigida a todos os colaboradores do PESSOAS 2030 e dos seus Organismos Intermédios (3 horas). “Prevenção da Corrupção na Administração Pública”: webinar do INA, realizado em 05/12/2023, no qual participaram os colaboradores da AG. “Gestão de Ética e Cultura de Integridade nas Organizações”: ação de formação de 14 horas realizada na modalidade de e-learning, realizada em outubro de 2023 pelo INA, na qual participaram os secretários técnicos, coordenadores e alguns técnicos superiores da AG. “Estratégia Nacional Antifraude no âmbito dos fundos europeus – Sessão de debate”: realizada em 12/10/2023 no Auditório do Instituto de Segurança Social, organizada pela AD&C e IGF, na qual participaram alguns colaboradores da AG.	Implementada	3º trimestre de 2023, 2024 e 1º de 2025
12	Assegurar a observância dos princípios da independência, segregação de funções, bem como a adequada supervisão das tarefas realizadas	% de entidades que estipulam, nos manuais de procedimentos, procedimentos que assegurem uma adequada observância dos princípios da independência, segregação de funções, bem como que garantam uma efetiva supervisão das tarefas executadas.		✓	2023	Existência de procedimentos que asseguram a segregação de funções e a supervisão das tarefas executadas.	Descrição dos Sistemas de Gestão e Controlo do PESSOAS 2030. Manual de Procedimento do PESSOAS 2030 SI-PESSOAS2030. Acordos escritos para o exercício de funções ou tarefas de gestão entre o PESSOAS 2030 e os Organismos Intermédios.	Implementada	2023
13	Identificar as funções sensíveis e promover a rotação dos respetivos responsáveis ou, em alternativa, supervisão acrescida.	% de entidades que promovam a identificação de cargos sensíveis, bem como de medidas adequadas à mitigação do risco que comportam.		✓	2023	-	-	Por implementar	-
Promover a utilização transversal e completa dos instrumentos e aplicações existentes, nomeadamente do ARACHNE.									
14	Disponibilizar os dados necessários para a utilização de todas as funcionalidades do ARACHNE, nomeadamente a informação sobre os contratos financiados pelos fundos europeus.	Reporte de todos os dados relevantes para a utilização do ARACHNE.		✓	2024	Reporte de todos os dados relevantes para a utilização do ARACHNE.	Considerando que é a AD&C que tem a responsabilidade de disponibilizar os dados, tendo em conta a informação dos beneficiários e operações residente no Balcão dos Fundos, a fonte de verificação deste indicador está na esfera da ADC, cabendo à AG formalizar as declarações exigidas para efeitos de acesso à plataforma, o que já foi assegurado.	Implementada	2024
15	Utilização generalizada, de todos os instrumentos disponibilizados pela Comissão Europeia, para efeitos de avaliação e mitigação do risco de fraude, nomeadamente do ARACHNE e da Base de Dados do sistema de deteção e exclusão precoce do OLAF, a EDES-DB.	% de entidades que estabelecem normas e procedimentos para a utilização das ferramentas de avaliação de risco.		✓	2024	-	-	Por implementar	-

ID	MEDIDA ANTIFRAUDE	INDICADORES/ INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO ENAF	ENAC	ENAF	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO ENAF	INDICADORES/ INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO AG	FONTE DE VERIFICAÇÃO	ESTADO DE MEDIDA (30/06/2025)	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO
Desenvolver sistemas de informação integrados e/ou mecanismos automatizados de validação da duplicação de apoios e de outros requisitos regulamentares e normativos									
16	Assegurar a interoperabilidade dos sistemas de informação utilizados para gestão e controlo dos fundos provenientes da UE, possibilitando a realização de controlos automatizados.	Assegurar uma efetiva interoperabilidade dos sistemas de informação		✓	2024	Existência de interoperabilidade no SI PESSOAS 2030	Interoperabilidade do SI PESSOAS 2030 com outros sistemas de informação da Administração Pública, designadamente: . Autoridade Tributária e Aduaneira - AT . Instituto da Segurança Social - ISS . Instituto dos Registos e do Notariado - INR . Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção - IMPIC . Agência para a Competitividade e Inovação - IAPMEI . Instituto Nacional de Estatística - INE Apesar de existirem várias interoperabilidades em funcionamento e um protocolo no âmbito da mitigação do risco de duplo financiamento que permite a partilha de dados entre as AG do Portugal 2030 e o PRR, os sistemas de informação ainda não evoluíram de forma a permitir a realização de controlos automatizados em outras matérias que não idoneidades e dívidas (por exemplo, na duplicação de apoios). Caberá, em 1.ª linha à AD&C, na qualidade de órgão de coordenação técnica, promover a interoperabilidade dos sistemas de informação, de forma a possibilitar a realização de controlos automatizados.	Implementada	2024
17	Implementar uma política de segurança da informação adequada, de modo a minimizar o risco de acesso indevido ou modificação não autorizada da informação por pessoas internas e externas à organização.	% de entidades que implementam um de Sistema de Gestão de Segurança da Informação	✓	✓	2024	Adoção de políticas de segurança da informação no âmbito do PESSOAS 2030	O PESSOAS 2030 celebrou, em novembro de 2023, um protocolo com o Instituto de Informática, I.P. para prestação de serviços no âmbito dos sistemas aplicacionais e de infraestruturas tecnológicas, numa lógica de serviços comuns partilhados e promoção de unificação e racionalização de métodos, recursos, processos e infraestruturas tecnológicas dos serviços e organismos. O Instituto de Informática, I.P. tem implementado desde o ano de 2008, um Sistema Integrado de Gestão (SIG), traduzindo este uma combinação de processos, procedimentos e práticas adotadas pelo Instituto, de modo a implementar as políticas, objetivos e estratégia definida pela organização. Atualmente o SIG é composto por 4 subsistemas: . Sistema de Gestão da Qualidade; . Sistema de Gestão da Segurança de Informação; . Sistema de Gestão de Serviços; . Sistema Gestão da Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal. Temos implementado um sistema de Gestão de Segurança da Informação, muito embora seja o sistema de Gestão de Segurança da Informação do Instituto de Informática, I.P devido à prestação de serviços no âmbito dos sistemas aplicacionais e de infraestruturas tecnológicas ao PESSOAS 2030.	Implementada	2023
Melhorar a articulação e coordenação das entidades envolvidas na gestão e controlo dos fundos da UE									
18	Promover a cooperação entre os intervenientes nos sistemas de gestão e controlo, as demais autoridades nacionais com intervenção na luta contra a fraude e entidades congéneres europeias	N.º de ações de cooperação nacional ou internacional (v.g. conferências, seminários, workshops).		✓	2024	Promoção e/ou participação em ações de cooperação, articulação, partilha e de troca de informação, de âmbito nacional ou internacional, relacionadas com a fraude, corrupção e infrações conexas.	. Participação do PESSOAS 2030 na Ação de Capacitação da Academia dos Fundos, realizada em 26/06/2024 na NOVA SBE, em Carcavelos, na qual a presidente da Comissão Diretiva apresentou a Estratégia Antifraude do PESSOAS 2030. . Desenvolvimento de uma ação de capacitação subordinada à ética e integridade, em abril de 2024, com a colaboração de um consultor do MENAC e a participação dos Organismos Intermédios. . Participação em ações promovidas pela iniciativa Think Tank destinadas à partilha de boas práticas no âmbito das estratégias antifraude.	Implementada	2024
19	Definir procedimentos e mecanismos de articulação e troca de informação entre as entidades envolvidas na gestão e controlo dos fundos da UE e outras entidades nacionais com relevância no combate à fraude.	N.º de Protocolos de articulação entre entidades nacionais (a título exemplificativo: MENAC, AD&C, IFAP, Estrutura de Missão Recuperar Portugal e Autoridades de Gestão, Ordem dos Revisores Oficiais de Contas ou Ordem dos Contabilistas Certificados).		✓	2025 a 2027	Estabelecer protocolos de cooperação e promover ações de cooperação, articulação, partilha e de troca de informação sobre fraude, corrupção e infrações conexas com as entidades do ecossistema dos fundos	. Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento nas dimensões da análise sistemática e do controlo cruzado (cross-checks) a que se refere o Memorando de Colaboração Institucional, celebrado em abril de 2024 entre o PESSOAS 2030, a AD&C, o FAMI e as restantes AG do Portugal 2030. . Membro do Grupo de Avaliação e Monitorização da ENAF (GAM), o qual integra, além da Agência, I.P., as Autoridades de Gestão e os Organismos Intermédios (pretende-se acompanhar a execução das medidas impostas pela ENAF pelos diversos intervenientes no ecossistema dos fundos europeus, contribuindo para a elaboração do relatório de avaliação anual da ENAF, e a partilhar recursos, conhecimentos e experiências das entidades envolvidas, por forma a serem alcançadas soluções mais eficazes e inovadoras em matéria de prevenção e combate à fraude e corrupção no domínio dos fundos do orçamento da UE).	Implementada	2024

ID	MEDIDA ANTIFRAUDE	INDICADORES/ INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO ENAF	ENAC	ENAF	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO ENAF	INDICADORES/ INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO AG	FONTE DE VERIFICAÇÃO	ESTADO DE MEDIDA (30/06/2025)	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO
20	Estabelecer procedimentos e mecanismos de troca de informação com as entidades judiciais e policiais.	N.º de Protocolos de articulação com as entidades judiciais e policiais (a título exemplificativo: Procuradoria-Geral da República ou Órgãos de Polícia Criminal).		✓	2025	-	-	Por implementar	-
Assegurar uma adequada comunicação, transparência e integridade na gestão e controlo dos fundos europeus.									
21	Promover a partilha de boas práticas na prevenção, deteção, correção e repressão da fraude, bem como informação relativa a casos de fraude detetados e corrigidos.	N.º de ações de promoção de partilha de boas práticas na prevenção, deteção correção e repressão da fraude (a título exemplificativo: Comunicação da ENAF dos Fundos Europeus, ações de sensibilização sobre a sua implementação, workshops, reuniões sobre temáticas de risco)		✓	2024 a 2027	Promoção de ações de cooperação, articulação, partilha de boas práticas e de mecanismos de troca de informação sobre a prevenção, deteção, correção e repressão da fraude	. Divulgação interna da estratégia antifraude do PESSOAS 2030 por via de e-mail institucional, a todos os colaboradores. . Divulgação externa da estratégia antifraude do PESSOAS 2030 na respetiva página da internet; . Apresentação da estratégia antifraude do PESSOAS 2030 a todos os colaboradores do PESSOAS 2030 e aos seus Organismos Intermédios, efetuada pela presidente da Comissão Diretiva no âmbito da 1ª Ação de Capacitação sobre Ética e Integridade, em abril de 2024, em Lisboa. . Apresentação dos princípios éticos e de integridade exigidos a todos os colaboradores do PESSOAS 2030 e aos seus Organismos Intermédios, efetuada pelo professor António Maia, consultor do MENAC, no âmbito da 1ª Ação de Capacitação sobre Ética e Integridade realizada em abril de 2024, sensibilizando para os riscos de fraude e corrupção, bem como para os instrumentos previstos no RGPC. . Apresentação e divulgação da estratégia antifraude do PESSOAS 2030 efetuada pela Presidente da Comissão Diretiva no âmbito da Ação de Capacitação da Academia dos Fundos, realizada em 26/06/2024 na NOVA SBE, em Carcavelos. . Promoção da participação de todos os colaboradores do PESSOAS 2030 na ação de formação da Academia dos Fundos subordinada ao tema “Estratégia Nacional Antifraude” (ação assíncrona, de setembro a novembro de 2024). . Promoção da participação de vários colaboradores em ações de sensibilização e de formação subordinadas à temática da fraude, em 2023 e 2024.	Implementada	2023, 2024, 2025
22	Divulgar, nos websites das Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais os resultados de todas as ações realizadas para efeitos de mitigação do risco de fraude, incluindo indícios ou suspeitas de fraude e sanções aplicadas quando conhecidas.	Nº de entidades que efetuam a publicação nos seus websites dos resultados de todas as ações realizadas para efeitos de mitigação do risco de fraude, incluindo indícios ou suspeitas de fraude e sanções aplicadas quando conhecidas.		✓	2024 a 2027	Divulgação, no website, de todas as ações realizadas para mitigar o risco de fraude, incluindo indícios ou suspeitas de fraude, seja relativamente aos instrumentos e medidas adotadas pelo PESSOAS 2030 neste âmbito, seja relativamente aos resultados decorrentes dos exercícios de avaliação do risco levados a cabo.	Divulgação na página oficial da internet do PESSOAS 2030 dos instrumentos a seguir identificados: . Estratégia Antifraude do PESSOAS 2030 . Declaração de Política Antifraude; . Carta de Missão, Visão e Valores . Código de Ética e Conduta . Declaração de Compromisso com o CEC e de Salvaguarda de Conflitos de Interesses . Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses . Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesses . Designação do responsável pelo cumprimento normativo e pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Riscos (Deliberação n.º I-Pessoas 2030/Lisboa/241/2023, de 30/11) . Modelo de Gestão do Risco . Manual de Avaliação do Risco de Fraude . Plano de Prevenção de Riscos . Relatórios de avaliação intercalar e anual do PPR . Disponibilização dos canais de denúncias, interno e externo, do PESSOAS 2030.	Implementada	2023, 2024, 2025
23	Estabelecer mecanismos transversais partilhados entre as entidades envolvidas na gestão e controlo dos fundos da UE para a prevenção/ deteção de fraude.	Nº de ações de partilha de sinais de alerta entre as entidades envolvidas na gestão e controlo dos fundos da UE numa plataforma informática		✓	2024	Promoção e/ou participação em ações de cooperação, articulação, partilha e em mecanismos de troca de informação	. Membro do Grupo de Avaliação e Monitorização da ENAF (GAM), o qual integra, além da Agência, I.P., as Autoridades de Gestão e os Organismos Intermédios (pretende-se acompanhar a execução das medidas impostas pela ENAF pelos diversos intervenientes no ecossistema dos fundos europeus, contribuindo para a elaboração do relatório de avaliação anual da ENAF, e a partilhar recursos, conhecimentos e experiências das entidades envolvidas, por forma a serem alcançadas soluções mais eficazes e inovadoras em matéria de prevenção e combate à fraude e corrupção no domínio dos fundos do orçamento da UE).	Implementada	2024

ID	MEDIDA ANTIFRAUDE	INDICADORES/ INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO ENAF	ENAC	ENAF	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO ENAF	INDICADORES/ INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO AG	FONTE DE VERIFICAÇÃO	ESTADO DE MEDIDA (30/06/2025)	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO
		específica ou outro mecanismo para o efeito.					. Designação de dois elementos (ST) da AG para a representarem neste grupo. . Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento nas dimensões da análise sistemática e do controlo cruzado (cross-checks) a que se refere o Memorando de Colaboração Institucional, celebrado em abril de 2024 entre o PESSOAS 2030, a AD&C, o FAMI e as restantes AG do Portugal 2030.		

Tabela 21 - Medidas antifraude implementadas pela AG no âmbito da ENAF (2023-2027)

8. DIVULGAÇÃO

Com o objetivo de assegurar a transparência e a partilha do PPR, o PESSOAS 2030 procede à sua divulgação, quer interna quer externamente, nos seguintes moldes:

- A todos os colaboradores do PESSOAS 2030, através de *e-mail* institucional, da ferramenta de comunicação PANORAMA 2030 e da página oficial da *internet*;
- Aos OI, através de *e-mail* institucional;
- Ao público em geral, através da página oficial de *internet* do PESSOAS 2030;
- Aos membros do Governo responsáveis pelas áreas do trabalho, solidariedade e segurança social e da educação;
- À Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (IG-MTSSS) e à Inspeção-Geral do Ministério da Educação e Ciência (IGEC);
- Ao MENAC, através da plataforma eletrónica RGPC disponível no site do MENAC e gerida por este organismo.

Esta divulgação é efetuada no prazo de 10 dias contados a partir da data da sua aprovação.

9. ANEXOS

ANEXO I – CONTEÚDOS FUNCIONAIS DAS UNIDADES

Unidade de Coordenação e Desenvolvimento Organizacional (UCDO)
Elaboração, acompanhamento e atualização da proposta de Descrição de Sistemas de Gestão da AG e do Manual de Procedimentos da AG/OI
Definição e atualização da proposta de metodologia de realização das verificações de gestão com base no risco
Definição e acompanhamento da proposta de estratégia antifraude da AG
Elaboração e atualização do Manual de Avaliação do Risco da AG
Desenvolvimento dos exercícios de avaliação do risco de fraude
Elaboração da proposta e acompanhamento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
Elaboração da proposta dos Relatórios de Gestão e do Relatório Final de Desempenho do Programa
Elaboração da proposta dos Planos e Relatórios Anuais de Atividades da AG e QUAR
Elaboração e implementação da Política de Formação
Elaboração da proposta do Plano de Formação
Articulação com a Academia dos Fundos
Apoio ao funcionamento dos Comitês de Acompanhamento, da Rede Demografia, Qualificações e Inclusão, dos Encontros Anuais, dos Encontros de Quadros e das Reuniões de Secretariado Técnico
Validação dos Avisos para Apresentação de Candidaturas, antes da sua submissão à aprovação da CD
Validação dos algoritmos de análise financeira das candidaturas e dos pedidos de pagamento
Elaboração de proposta de FAQ e de orientações internas e externas
Gestão da política de Responsabilidade Social
Apoio ao encerramento do POCH, POISE e PO APMC, em função da matéria e das áreas de competência da unidade
Unidade de Assessoria e Projetos Específicos (UAPE)
Conceção de propostas normativas e legislativas e acompanhamento da regulamentação comunitária e nacional (preparação, negociação e consolidação)
Acompanhamento dos principais documentos estratégicos adotados pela Comissão e pelo Conselho (Semestre Europeu, REP, Estratégias Europeias, Condições Habilitadoras)
Acompanhamento dos instrumentos de política pública a financiar pelo Programa
Conceção e planeamento dos instrumentos de política pública (Novos e/ou Específicos) no quadro do FSE+, em articulação com as respetivas áreas governativas
Apoio às unidades operacionais no que respeita a aspetos relacionados com o acompanhamento dos instrumentos de política pública
Apoio à Comissão Diretiva na relação institucional com a COM, AD&C, AG do PT2030
Apoio ao funcionamento das reuniões da Comissão Diretiva
Coordenação da representação da AG nos Comitês de Acompanhamento do Programa do PT 2030
Coordenação dos processos de reprogramação do Programa
Elaboração e Atualização da proposta do Plano de Avisos
Apoio ao encerramento do POCH, POISE e PO APMC, em função da matéria e das áreas de competência da unidade

Unidade de Gestão Financeira e Institucional (UGFI)

Gestão financeira do Programa (cabimentação, overbookings, reprogramações financeiras, orçamento FSE+)
Gestão da tesouraria e da dívida (pagamentos aos beneficiários, compensações de créditos e restituições, reconciliação bancária)
Elaboração das propostas de declarações de despesa (PP) e da Declaração Anual de Gestão
Instrução da Conta Anual de Gerência
Elaboração dos reportes financeiros
Elaboração e acompanhamento da execução do orçamento de funcionamento da AG
Gestão administrativa (procedimentos de aquisição, gestão do património, do economato, das viaturas, dos recursos humanos, do expediente geral)
Apoio ao encerramento do POCH, POISE e PO APMC, em função da matéria e das áreas de competência da unidade

Unidade de Gestão de Sistemas de Informação e Inovação (USII)

Gestão da infraestrutura informática, VOIP, impressoras, telemóveis, sistemas de apoio ao funcionamento
Gestão do <i>call center</i>
Gestão do <i>helpdesk</i> aos <i>stakeholders</i> internos e externos
Programação e implementação do SI da AG (<i>back-office</i>)
Colaboração com a AD&C na programação e implementação do SI PT 2030 (<i>front-office</i>)
Criação de novas soluções numa ótica de simplificação, inovação e interoperabilidade
Participação no GT da Digitalização, no quadro da Rede de Coordenação do PT 2030
Parametrização dos Avisos e formulários na <i>framework</i> do Balcão dos Fundos
Gestão do Sistema de Gestão da Qualidade
Apoio ao encerramento do POCH, POISE e PO APMC, em função da matéria e das áreas de competência da unidade

Unidade de Assuntos Jurídicos, Controlo e Contencioso (UAJCC)

Controlo e acompanhamento da adequabilidade da pista de auditoria do Programa (AG e OI)
Supervisão da pista de auditoria dos OI, garantindo o respetivo follow-up
Programação das verificações no local (AG e OI) e coordenação da sua execução
Execução das verificações no local (AG e OI) em parceria com as UGP e realização do respetivo follow-up
Participação às autoridades competentes das irregularidades
Tratamento e acompanhamento dos Controlos e Auditorias do sistema nacional de controlo (AD&C, IGF, CE, TC, TCE), garantindo o respetivo follow-up
Gestão e tratamento das denúncias (RGDPI)
Elaboração dos elementos necessários para efeitos do exercício de prestação de contas relativos às ações de controlo e auditoria
Responsável pelo Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD)
Apoio às UGP na verificação de conformidade com a regulamentação aplicável à gestão do Programa, bem como legislação conexa
Apoio à condução de processos de contratação pública de aprovisionamento interno e recursos humanos
Apreciação de reclamações e processos de contencioso
Apoio ao encerramento do POCH, POISE e PO APMC, em função da matéria e das áreas de competência da unidade

Unidade de Monitorização, Avaliação e Comunicação Estratégica (UMACE)

Monitorização Estratégica do Programa: metas, indicadores de realização e de resultado

Compilação e monitorização dos indicadores de contexto

Elaboração da proposta do Plano de Avaliação do Programa e respetivas atualizações, dinamização da sua implementação e participação na elaboração do Plano Global de Avaliação do Portugal 2030

Acompanhamento de estudos sobre matérias relacionadas com as áreas de intervenção do Programa e a identificação de boas práticas

Participação na Rede de Monitorização e Avaliação

Participação na Rede de Dinâmicas Regionais

Participação na Rede de Comunicação

Elaboração da proposta do Plano de Comunicação do Programa e dinamização da sua implementação

Gestão dos canais de comunicação do Programa, designadamente do site, redes sociais e intranet

Elaboração de proposta de orientações em matéria de informação e publicidade

Produção dos eventos externos para promoção da marca PESSOAS2030

Participação na preparação de apresentações públicas

Assessoria de imprensa

Promoção de ações de comunicação interna

Apoio ao encerramento do POCH, POISE e PO APMC, em função da matéria e das áreas de competência da unidade

Unidades de Gestão de Projeto (UGP)

Preparação e elaboração dos Avisos para Apresentação de Candidaturas, em colaboração com a UGFI, UMACE e USII

Elaboração dos algoritmos de análise financeira das candidaturas e dos pedidos de pagamento

Gestão do ciclo de vida das operações no âmbito das TO que lhe estão adstritas, nas suas vertentes física e financeira, assegurando a seleção e alteração das operações, bem como o acompanhamento e validação da sua execução

Apoiar a realização das verificações no local (AG e OI) em parceria com a UAJCC

Monitorização das realizações e resultados, em articulação com a UMACE

Tratamento das Fichas de Auditoria e dos Relatórios de Verificações no Local, em articulação com a UAJCC

Organização de sessões de esclarecimento, workshops de divulgação e outros, em articulação com a UCDO e UMACE

Apoio, acompanhamento e monitorização da atividade dos OI, no âmbito das respetivas TO

Acompanhamento continuado das entidades beneficiárias, numa ótica de gestor de operação

Apoio ao encerramento de operações do POCH, POISE e PO APMC, em função da sua alocação pela Comissão Diretiva à respetiva unidade de gestão de projetos

ANEXO II – AVALIAÇÃO DOS RISCOS BRUTOS POR UNIDADE

Anexo II.1 – Avaliação dos riscos brutos da UGP1 no Macro-Processo I

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	2. Distribuição da Candidatura 3. Análise da Candidatura 4. Parecer Técnico de Análise 5. Validação do Parecer Técnico 7. Projeto de Decisão 11. Análise das Alegações 12. Validação da Análise das Alegações	1	2	Tolerável
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	2. Distribuição da Candidatura 3. Análise da Candidatura 4. Parecer Técnico de Análise 5. Validação do Parecer Técnico 7. Projeto de Decisão 11. Análise das Alegações 12. Validação da Análise das Alegações	1	3	Tolerável
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	1. Submissão da Candidatura 10. Submissão das Alegações	2	2	Significativo
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	1. Submissão da Candidatura 10. Submissão das Alegações	1	2	Tolerável
5	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	1.Submissão da Candidatura 3. Análise da Candidatura 10. Submissão das Alegações	1	2	Tolerável
6	Duplo Financiamento	Fraude	1.Submissão da Candidatura	3	3	Crítico

Anexo II.2 - Avaliação dos riscos brutos da UGP1 no Macro-Processo II

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	2. Distribuição do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 6. Elaboração do Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	1	3	Tolerável
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	2. Distribuição do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 6. Elaboração do Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	1	3	Tolerável
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	1. Submissão do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	2	2	Significativo
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	1. Submissão do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	1	2	Tolerável
5	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	1. Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	2	3	Significativo
6	Duplo Financiamento	Fraude	1. Submissão do Pedido de Pagamento	3	3	Crítico
7	Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	Fraude	1. Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	2	2	Significativo
8	Manipulação de procedimentos de contratação pública ou falsificação de orçamentos e faturação	Fraude	1. Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	2	2	Significativo

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	PROB.	IMP.	RESULTADO
9	Falsificação dos indicadores de realização ou das unidades de medida que determinam os valores a reembolsar	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	2	2	Significativo
10	Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários	Infração Conexa	3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 7. Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	3	3	Crítico

Anexo II.3 - Avaliação dos riscos brutos da UGP2 Macro-Processo I

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	2. Distribuição da Candidatura 3. Análise da Candidatura 4. Parecer Técnico de Análise 5. Validação do Parecer Técnico 7. Projeto de Decisão 11. Análise das Alegações 12. Validação da Análise das Alegações	1	3	Tolerável
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	2. Distribuição da Candidatura 3. Análise da Candidatura 4. Parecer Técnico de Análise 5. Validação do Parecer Técnico 7. Projeto de Decisão 11. Análise das Alegações 12. Validação da Análise das Alegações	1	3	Tolerável
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	1. Submissão da Candidatura 10. Submissão das Alegações	1	3	Tolerável
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	1. Submissão da Candidatura 10. Submissão das Alegações	1	3	Tolerável

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	2. Distribuição da Candidatura 3. Análise da Candidatura 4. Parecer Técnico de Análise 5. Validação do Parecer Técnico 7. Projeto de Decisão 11. Análise das Alegações 12. Validação da Análise das Alegações	1	3	Tolerável
5	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	1.Submissão da Candidatura 3. Análise da Candidatura 10. Submissão das Alegações	1	3	Tolerável
6	Duplo Financiamento	Fraude	1.Submissão da Candidatura	3	3	Crítico

Anexo II.4 - Avaliação dos riscos brutos da UGP2 no Macro-Processo II

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	2.Distribuição do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 6. Elaboração do Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	1	3	Tolerável
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	2. Distribuição do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 6. Elaboração do Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	1	3	Tolerável
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	1. Submissão do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	1	3	Tolerável

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	PROB.	IMP.	RESULTADO
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	1. Submissão do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	1	3	Tolerável
5	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	2	2	Significativo
6	Duplo Financiamento	Fraude	1. Submissão do Pedido de Pagamento	3	3	Crítico
7	Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	1	1	Tolerável
8	Manipulação de procedimentos de contratação pública ou falsificação de orçamentos e faturação	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	2	2	Significativo
9	Falsificação dos indicadores de realização ou das unidades de medida que determinam os valores a reembolsar	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	1	3	Tolerável
10	Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários	Infração Conexa	3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 7. Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	3	3	Crítico

Anexo II.5 - Avaliação dos riscos brutos da UGP3 no Macro-Processo I

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	2. Distribuição da Candidatura 3. Análise da Candidatura 4. Parecer Técnico de Análise 5. Validação do Parecer Técnico 7. Projeto de Decisão 11. Análise das Alegações 12. Validação da Análise das Alegações	1	3	Tolerável
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	2. Distribuição da Candidatura 3. Análise da Candidatura 4. Parecer Técnico de Análise 5. Validação do Parecer Técnico 7. Projeto de Decisão 11. Análise das Alegações 12. Validação da Análise das Alegações	1	3	Tolerável
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	1. Submissão da Candidatura 10. Submissão das Alegações	1	3	Tolerável
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	1. Submissão da Candidatura 10. Submissão das Alegações	1	2	Tolerável
5	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	1. Submissão da Candidatura 3. Análise da Candidatura 10. Submissão das Alegações	1	3	Tolerável
6	Duplo Financiamento	Fraude	1. Submissão da Candidatura	2	3	Significativo

Anexo II.6 - Avaliação dos riscos brutos da UGP3 no Macro-Processo II

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	2. Distribuição do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 6. Elaboração do Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	1	3	Tolerável
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	2. Distribuição do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 6. Elaboração do Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	1	3	Tolerável
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	1. Submissão do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	1	3	Tolerável
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	1. Submissão do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	1	2	Tolerável
5	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	1. Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	1	3	Tolerável
6	Duplo Financiamento	Fraude	1. Submissão do Pedido de Pagamento	2	3	Significativo
7	Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	Fraude	1. Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	1	3	Tolerável
8	Manipulação de procedimentos de contratação pública ou falsificação de orçamentos e faturação	Fraude	1. Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	1	3	Tolerável

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	PROB.	IMP.	RESULTADO
9	Falsificação dos indicadores de realização ou das unidades de medida que determinam os valores a reembolsar	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	1	3	Tolerável
10	Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários	Infração Conexa	3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 7. Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	3	1	Tolerável

Anexo II.7 - Avaliação dos riscos brutos da UGP4 no Macro-Processo I

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	2. Distribuição da Candidatura 3. Análise da Candidatura 4. Parecer Técnico de Análise 5. Validação do Parecer Técnico 7. Projeto de Decisão 11. Análise das Alegações 12. Validação da Análise das Alegações	1	2	Tolerável
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	2. Distribuição da Candidatura 3. Análise da Candidatura 4. Parecer Técnico de Análise 5. Validação do Parecer Técnico 7. Projeto de Decisão 11. Análise das Alegações 12. Validação da Análise das Alegações	1	2	Tolerável
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	1. Submissão da Candidatura 10. Submissão das Alegações	2	2	Significativo
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	1. Submissão da Candidatura 10. Submissão das Alegações	1	2	Tolerável

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	PROB.	IMP.	RESULTADO
5	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	1.Submissão da Candidatura 3. Análise da Candidatura 10. Submissão das Alegações	1	2	Tolerável
6	Duplo Financiamento	Fraude	1.Submissão da Candidatura	3	3	Crítico

Anexo II.8 - Avaliação dos riscos brutos da UGP4 no Macro-Processo II

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	2.Distribuição do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 6. Elaboração do Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	1	3	Tolerável
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	2. Distribuição do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 6. Elaboração do Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	1	3	Tolerável
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	1. Submissão do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	2	2	Significativo
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	1. Submissão do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	1	2	Tolerável
5	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	2	3	Significativo

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	PROB.	IMP.	RESULTADO
6	Duplo Financiamento	Fraude	1. Submissão do Pedido de Pagamento	3	3	Crítico
7	Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	2	2	Significativo
8	Manipulação de procedimentos de contratação pública ou falsificação de orçamentos e faturação	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	2	2	Significativo
9	Falsificação dos indicadores de realização ou das unidades de medida que determinam os valores a reembolsar	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	2	2	Significativo
10	Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários	Infração Conexa	3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 7. Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	3	3	Crítico

Anexo II.9 - Avaliação dos riscos brutos da UGP5 no Macro-Processo I

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	2. Distribuição da Candidatura 3. Análise da Candidatura 4. Parecer Técnico de Análise 5. Validação do Parecer Técnico 7. Projeto de Decisão 11. Análise das Alegações 12. Validação da Análise das Alegações	1	2	Tolerável

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	PROB.	IMP.	RESULTADO
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	2. Distribuição da Candidatura 3. Análise da Candidatura 4. Parecer Técnico de Análise 5. Validação do Parecer Técnico 7. Projeto de Decisão 11. Análise das Alegações 12. Validação da Análise das Alegações	1	2	Tolerável
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	1. Submissão da Candidatura 10. Submissão das Alegações	2	2	Significativo
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	1. Submissão da Candidatura 10. Submissão das Alegações	1	2	Tolerável
5	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	1. Submissão da Candidatura 3. Análise da Candidatura 10. Submissão das Alegações	1	2	Tolerável
6	Duplo Financiamento	Fraude	1. Submissão da Candidatura	3	3	Crítico

Anexo II.10 - Avaliação dos riscos brutos da UGP5 no Macro-Processo II

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	2. Distribuição do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 6. Elaboração do Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	1	3	Tolerável
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	2. Distribuição do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 6. Elaboração do Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	1	3	Tolerável

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	PROB.	IMP.	RESULTADO
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	1. Submissão do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	2	2	Significativo
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	1. Submissão do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	1	2	Tolerável
5	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	2	3	Significativo
6	Duplo Financiamento	Fraude	1. Submissão do Pedido de Pagamento	3	3	Crítico
7	Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	2	2	Significativo
8	Manipulação de procedimentos de contratação pública ou falsificação de orçamentos e faturação	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	2	2	Significativo
9	Falsificação dos indicadores de realização ou das unidades de medida que determinam os valores a reembolsar	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	2	2	Significativo
10	Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários	Infração Conexa	3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 7. Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	3	3	Crítico

Anexo II.11 - Avaliação dos riscos brutos da UAJCC no Macro-Processo I

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	20. Análise da reclamação 21. Validação da análise da reclamação 23. Análise de Denúncias	1	3	Tolerável
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	20. Análise da reclamação 21. Validação da análise da reclamação 23. Análise de Denúncias	2	3	Significativo
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	20. Análise da reclamação 21. Validação da análise da reclamação 23. Análise de Denúncias	2	2	Significativo
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	20. Análise da reclamação 21. Validação da análise da reclamação 23. Análise de Denúncias	1	3	Tolerável
5	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	20. Análise da reclamação 21. Validação da análise da reclamação 23. Análise de Denúncias	2	3	Significativo

Anexo II.12 - Avaliação dos riscos brutos da UAJCC no Macro-Processo II

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 20. Distribuição da reclamação 21. Análise de reclamações 22. Validação da análise da reclamação	1	3	Tolerável
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 20. Distribuição da reclamação 21. Análise de reclamações 22. Validação da análise da reclamação	2	2	Significativo

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	PROB.	IMP.	RESULTADO
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 20. Distribuição da reclamação 21. Análise de reclamações 22. Validação da análise da reclamação	2	2	Significativo
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 20. Distribuição da reclamação 21. Análise de reclamações 22. Validação da análise da reclamação	1	3	Tolerável
5	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 20. Distribuição da reclamação 21. Análise de reclamações 22. Validação da análise da reclamação	2	3	Significativo
6	Duplo financiamento	Fraude	17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 20. Distribuição da reclamação 21. Análise de reclamações 22. Validação da análise da reclamação	3	3	Crítico
7	Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	Fraude	17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 20. Distribuição da reclamação 21. Análise de reclamações 22. Validação da análise da reclamação	2	2	Significativo
8	Manipulação de procedimentos de contratação pública ou falsificação de orçamentos e faturação	Fraude	17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 20. Distribuição da reclamação 21. Análise de reclamações 22. Validação da análise da reclamação	2	2	Significativo
9	Falsificação dos indicadores de realização ou das unidades de medida que determinam os valores a reembolsar	Fraude	17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 20. Distribuição da reclamação 21. Análise de reclamações 22. Validação da análise da reclamação	2	3	Significativo
10	Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários	Infração Conexa	17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 20. Distribuição da reclamação 21. Análise de reclamações 22. Validação da análise da reclamação	3	3	Crítico

Anexo II.13 - Avaliação dos riscos brutos da UGFI no Macro-Processo III

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	1. Emissão das Autorizações de Pagamento (AP)/ Ordem de Pagamento (OP)	1	4	Significativo
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	1. Emissão das Autorizações de Pagamento (AP)/ Ordem de Pagamento (OP)	1	4	Significativo
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	1. Emissão das Autorizações de Pagamento (AP)/ Ordem de Pagamento (OP)	1	4	Significativo
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	1. Emissão das Autorizações de Pagamento (AP)/ Ordem de Pagamento (OP)	1	3	Tolerável
5	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	1. Emissão das Autorizações de Pagamento (AP)/ Ordem de Pagamento (OP)	1	4	Significativo

Anexo II.14 - Avaliação dos riscos brutos da CD no Macro-Processo I

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	14. Decisão 22. Decisão final sobre a reclamação 23. Análise de denúncias	1	4	Significativo
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	14. Decisão 22. Decisão final sobre a reclamação 23. Análise de denúncias	1	3	Tolerável
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	14. Decisão 22. Decisão final sobre a reclamação 23. Análise de denúncias	1	3	Tolerável

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	PROB.	IMP.	RESULTADO
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	14. Decisão 22. Decisão final sobre a reclamação 23. Análise de denúncias	2	3	Significativo

Anexo II.15 - Avaliação dos riscos brutos da CD no Macro-Processo II

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADE	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	13. Decisão 17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 23. Decisão final sobre a reclamação	1	4	Significativo
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	13. Decisão 17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 23. Decisão final sobre a reclamação	1	3	Tolerável
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	13. Decisão 17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 23. Decisão final sobre a reclamação	1	3	Tolerável
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	13. Decisão 17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 23. Decisão final sobre a reclamação	2	3	Significativo

Anexo II.16 - Avaliação dos riscos brutos da CD no Macro-Processo III

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	2. Validação da ordem de pagamento (OP)	1	4	Significativo
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	2. Validação da ordem de pagamento (OP)	1	4	Significativo

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	PROB.	IMP.	RESULTADO
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	2. Validação da ordem de pagamento (OP)	1	3	Tolerável
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	2. Validação da ordem de pagamento (OP)	1	4	Significativo

ANEXO III – AVALIAÇÃO DOS RISCOS RESIDUAIS POR UNIDADE

Anexo III.1 – Avaliação dos riscos residuais UGP1 no Macro-Processo I

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	2. Distribuição da Candidatura 3. Análise da Candidatura 4. Parecer Técnico de Análise 5. Validação do Parecer Técnico 7. Projeto de Decisão 11. Análise das Alegações 12. Validação da Análise das Alegações	P	_A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	1	Tolerável
				P	_Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.			
				P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras no SI PESSOAS 2030 que, no âmbito de uma mesma operação, não permitem que um pedido de pagamento (verificações administrativas) seja analisado pelo colaborador que analisou a respetiva			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					candidatura e que as autorizações de pagamento seja emitidas por colaboradores que analisaram a candidatura ou algum pedido de pagamento.			
				P/D	_Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a candidaturas/pedidos de alteração assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação, que culminam com a emissão de decisão pela CD na qualidade de órgão colegial.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 não permite que, em sede de análise de uma candidatura/pedido de alteração, seja aprovado um valor superior ao solicitado pelo beneficiário.			
				P	_De acordo com o definido no Manual de Procedimentos, a análise das candidaturas é efetuada com base na avaliação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade definidos (análise de admissibilidade), na aplicação de uma grelha de análise que pondera os critérios de seleção aprovados e permite a hierarquização e compração do mérito das candidaturas (análise de mérito). Quando reunidas condições para aprovação, as candidaturas são ainda submetidas a uma análise financeira consubstanciada na aplicação de um algoritmo que reflete os limites de elegibilidade estabelecidos. As checklists de admissibilidade, grelha de análise e algoritmos financeiros encontram-se integrados no SI PESSOAS 2030.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	2. Distribuição da Candidatura 3. Análise da Candidatura 4. Parecer Técnico de Análise 5. Validação do Parecer Técnico 7. Projeto de Decisão 11. Análise das Alegações 12. Validação da Análise das Alegações	P	_A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	2	Tolerável
				P	_Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.			
				P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação. Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras no SI PESSOAS 2030 que, no âmbito de uma mesma operação, não permitem que um pedido de pagamento (verificações administrativas) seja analisado pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura e que as autorizações de pagamento sejam emitidas por colaboradores que analisaram a candidatura ou algum pedido de pagamento.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P/D	_Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a candidaturas/pedidos de alteração assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação, que culminam com a emissão de decisão pela CD na qualidade de órgão colegial.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 não permite que, em sede de análise de uma candidatura/pedido de alteração, seja aprovado um valor superior ao solicitado pelo beneficiário.			
				P	_De acordo com o definido no Manual de Procedimentos, a análise das candidaturas é efetuada com base na avaliação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade definidos (análise de admissibilidade), na aplicação de uma grelha de análise que pondera os critérios de seleção aprovados e permite a hierarquização e compração do mérito das candidaturas (análise de mérito). Quando reunidas condições para aprovação, as candidaturas são ainda submetidas a uma análise financeira consubstanciada na aplicação de um algoritmo que reflete os limites de elegibilidade estabelecidos. As checklists de admissibilidade, grelha de análise e algoritmos financeiros encontram-se integrados no SI PESSOAS 2030.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.			
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	1. Submissão da Candidatura 10. Submissão das Alegações	P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.	1	2	Tolerável
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação. Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_O Manual de Acumulação de Funções do PESSOAS 2030 integra as regras para a acumulação de funções e respetiva minuta de requerimento de acumulação de funções e foram adotadas medidas de divulgação interna.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	1. Submissão da Candidatura 10. Submissão das Alegações	P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.	1	2	Tolerável
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação. Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	...Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
5	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	1.Submissão da Candidatura 3. Análise da Candidatura 10. Submissão das Alegações	P	...O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão da candidatura/pedido de alteração. ...A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter a candidatura/pedido de alteração caso não subscreva esta declaração. ...A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.	1	1	Tolerável
				P/D	...De acordo com o definido no Manual de Procedimentos, a análise das candidaturas é efetuada com base na avaliação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade definidos (análise de admissibilidade), na aplicação de uma grelha de análise que pondera os critérios de seleção aprovados e permite a hierarquização e compração do mérito das candidaturas (análise de mérito). Quando reunidas condições para aprovação, as candidaturas são ainda submetidas a uma análise financeira consubstanciada na aplicação de um algoritmo que reflete os limites de elegibilidade estabelecidos. As checklists de admissibilidade, grelha de análise e algoritmos financeiros encontram-se integrados no SI PESSOAS 2030.			
				D	...Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise e seleção de candidaturas/pedidos de alteração têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	...A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P/D	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
6	Duplo Financiamento	Fraude	1. Submissão da Candidatura	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão da candidatura/pedido de alteração.	2	2	Significativo

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					_A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter a candidatura/pedido de alteração caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.			
				P	_ A programação do PT2030 foi definida com vista a assegurar a complementaridade dos apoios concedidos pelos diversos programas e tipologias, de modo a evitar situações de concorrência ou sobreposição de financiamento para o mesmo tipo de projetos/atividades.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise e seleção de candidaturas/pedidos de alteração têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			

Anexo III.2 - Avaliação dos riscos residuais UGP1 no Macro-Processo II

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	2. Distribuição do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 6. Elaboração do Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	P	_A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	2	Tolerável
				P	_Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.			
				P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras no SI PESSOAS 2030 que, no âmbito de uma mesma operação, não permitem que um pedido de pagamento (verificações administrativas) seja analisado pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura e que as autorizações de pagamento seja emitidas por colaboradores que analisaram a candidatura ou algum pedido de pagamento.			
				P/D	_Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a pedidos de pagamento assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 não permite que, em sede de análise de um pedido de pagamento, seja aprovado um valor superior ao solicitado pelo beneficiário.			
				P	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				P	_As verificações no local das operações são, por princípio, asseguradas por equipas com, pelo menos, duas pessoas.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	2. Distribuição do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 6. Elaboração do Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações		das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.			
				P	_A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	2	Tolerável
				P	_Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.			
				P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação .			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras no SI PESSOAS 2030 que, no âmbito de uma mesma operação, não permitem que um pedido de pagamento (verificações administrativas) seja analisado pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura e que as autorizações de pagamento seja emitidas por colaboradores que analisaram a candidatura ou algum pedido de pagamento.			
				P/D	_Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a pedidos de pagamento assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 não permite que, em sede de análise de um pedido de pagamento, seja aprovado um valor superior ao solicitado pelo beneficiário.			
				P	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				P	_As verificações no local das operações são, por princípio, asseguradas por equipas com, pelo menos, duas pessoas.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.			
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	1. Submissão do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.	1	2	Tolerável
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	1. Submissão do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações		nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.	1	2	Tolerável
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_O Manual de Acumulação de Funções do PESSOAS 2030 integra as regras para a acumulação de funções e respetiva minuta de requerimento de acumulação de funções e foram adotadas medidas de divulgação interna.			
				P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	1. Submissão do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.	1	2	Tolerável
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
5	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação	1	2	Tolerável
				P	_O sistema de informação (Balcão dos Fundos) garante que não é possível imputar mais do que 100% do valor de um documento de despesa no âmbito de um pedido de pagamento ou de uma determinada operação.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P/D	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P/D	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
6	Duplo Financiamento	Fraude	1. Submissão do Pedido de Pagamento	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.	2	2	Significativo
				D	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos,			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento			
				P/D	_As Orientações de Gestão n.º 02/OG/PESSOAS2030/2024 e n.º 03/OG/PESSOAS2030/2024 preveem a elaboração e apresentação de mapas de registo horário de tarefas (timesheets), os quais permitem perceber e quantificar a afetação de cada pessoa a cada operação financiada.			
				D	_As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
7	Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.	1	1	Tolerável

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P/D	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				P/D	_As Orientações de Gestão n.º 02/ OG/ PESSOAS2030/2024 e n.º 03/OG/PESSOAS2030/2024 preveem a elaboração e apresentação de mapas de registo horário de tarefas (timesheets), os quais permitem perceber e quantificar a afetação de cada pessoa a cada operação financiada.			
				D	_As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
8	Manipulação de procedimentos de contratação pública ou falsificação de orçamentos e faturação	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação	1	1	Tolerável
				P	_Aplicação de metodologias de custos simplificados que dispensa a declaração pelo beneficiário e a verificação pela AG de documentos comprovativos das despesas efetivamente incorridas e pagas, bem como dos respetivos procedimentos de contratação pública: . As metodologias de custos unitários e montantes fixos são objeto de um parecer prévio da CE e da IGF, antes			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					de serem integradas no texto do Programa e implementadas, e permitem o financiamento de despesa com base em realizações físicas ou entregáveis; . As metodologias de taxas fixas regulamentares são objeto de aprovação pela CD antes de serem divulgadas em sede de Avisos e implementadas, e assentam maioritariamente no financiamento dos custos indiretos da operação com base numa taxa sobre uma categoria de custos.			
				P	_O sistema de informação (Balcão dos Fundos) garante que não é possível imputar mais do que 100% do valor de um documento de despesa no âmbito de um pedido de pagamento ou de uma determinada operação.			
				P/D	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P/D	_Em sede de análise dos pedidos de pagamento é aplicada uma checklist de verificação dos procedimentos de contratação pública associados às despesas da amostra de risco.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
9	Falsificação dos indicadores de realização ou das unidades de medida que determinam os valores a reembolsar	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração.	1	1	Tolerável

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					_A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação			
				P/D	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
10	Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários	Infração Conexa	3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 7. Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	P	_Aplicação de metodologias de custos simplificados que dispensa a declaração pelo beneficiário e a verificação pela AG de documentos comprovativos das despesas efetivamente incorridas e pagas, bem como dos respetivos procedimentos de contratação pública: . As metodologias de custos unitários e montantes fixos são objeto de um parecer prévio da CE e da IGF, antes de serem integradas no texto do Programa e implementadas, e permitem o financiamento de despesa com base em realizações físicas ou entregáveis; . As metodologias de taxas fixas regulamentares são objeto de aprovação pela CD antes de serem divulgadas em sede de Avisos e implementadas, e assentam maioritariamente no financiamento dos custos indiretos da operação com base numa taxa sobre uma categoria de custos.	2	2	Significativo
				D	_Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a pedidos de pagamento assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				D	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento			
				D	_As Orientações de Gestão n.º 02/ OG/ PESSOAS2030/2024 e n.º 03/OG/PESSOAS2030/2024 preveem a elaboração e apresentação de mapas de registo horário de tarefas (timesheets), os quais permitem perceber e quantificar a afetação de cada pessoa a cada operação financiada.			
				D	_As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.			
				D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				D	_Em sede de análise dos pedidos de pagamento é aplicada uma checklist de verificação dos procedimentos de contratação pública associados às despesas da amostra de risco.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				D	_A AG assegura a supervisão das verificações de gestão desenvolvidas pelos organismos intermédios mediante a realização de verificações de conformidade e de reperformance, a monitorização das verificações no local e a confirmação dos pedidos de pagamento do tipo de reembolso e saldo para efeitos de certificação.			
				P	_A AG assegura a monitorização da capacidade institucional, técnica e administrativa dos organismos intermédios através da realização de reuniões e de relatórios de execução semestrais.			
				P	_A AG assegura a monitorização das medidas antifraude implementadas pelos organismos intermédios.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				D	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				C	_As conclusões e recomendações das verificações no local e das auditorias externas são objeto de acompanhamento ou de tratamento/correção pela AG.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.			

Anexo III.3 - Avaliação dos riscos residuais UGP2 no Macro-Processo I

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	2. Distribuição da Candidatura 3. Análise da Candidatura 4. Parecer Técnico de Análise 5. Validação do Parecer Técnico 7. Projeto de Decisão	P	_A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	2	Tolerável

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
			11. Análise das Alegações 12. Validação da Análise das Alegações	P	_Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.			
				P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras no SI PESSOAS 2030 que, no âmbito de uma mesma operação, não permitem que um pedido de pagamento (verificações administrativas) seja analisado pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura e que as autorizações de pagamento seja emitidas por colaboradores que analisaram a candidatura ou algum pedido de pagamento.			
				P/D	_Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a candidaturas/pedidos de alteração assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação, que culminam com a emissão de decisão pela CD na qualidade de órgão colegial.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 não permite que, em sede de análise de uma candidatura/pedido de alteração, seja aprovado um valor superior ao solicitado pelo beneficiário.			
				P	_De acordo com o definido no Manual de Procedimentos, a análise das candidaturas é efetuada com base na avaliação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade definidos (análise de admissibilidade), na aplicação de uma grelha de análise que pondera os critérios de seleção aprovados e permite a hierarquização e compração do mérito das candidaturas (análise de mérito). Quando reunidas condições para aprovação, as candidaturas são ainda submetidas a uma análise financeira consubstanciada na aplicação de um algoritmo que reflete os limites de elegibilidade estabelecidos. As checklists de admissibilidade, grelha de análise e algoritmos financeiros encontram-se integrados no SI PESSOAS 2030.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					_ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.			
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	2. Distribuição da Candidatura 3. Análise da Candidatura 4. Parecer Técnico de Análise 5. Validação do Parecer Técnico 7. Projeto de Decisão 11. Análise das Alegações 12. Validação da Análise das Alegações	P	_A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	2	Tolerável
				P	_Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.			
				P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação. Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras no SI PESSOAS 2030 que, no âmbito de uma mesma operação, não permitem que um pedido de pagamento (verificações administrativas) seja analisado pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura e que as autorizações de pagamento sejam emitidas por colaboradores que analisaram a candidatura ou algum pedido de pagamento.			
				P/D	_Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a candidaturas/pedidos de alteração assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação, que culminam com a emissão de decisão pela CD na qualidade de órgão colegial.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 não permite que, em sede de análise de uma candidatura/pedido de alteração, seja			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					aprovado um valor superior ao solicitado pelo beneficiário.			
				P	_De acordo com o definido no Manual de Procedimentos, a análise das candidaturas é efetuada com base na avaliação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade definidos (análise de admissibilidade), na aplicação de uma grelha de análise que pondera os critérios de seleção aprovados e permite a hierarquização e compração do mérito das candidaturas (análise de mérito). Quando reunidas condições para aprovação, as candidaturas são ainda submetidas a uma análise financeira consubstanciada na aplicação de um algoritmo que reflete os limites de elegibilidade estabelecidos. As checklists de admissibilidade, grelha de análise e algoritmos financeiros encontram-se integrados no SI PESSOAS 2030.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dividas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.			
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	1. Submissão da Candidatura 10. Submissão das Alegações	P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.	1	2	Tolerável
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação. Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_O Manual de Acumulação de Funções do PESSOAS 2030 integra as regras para a acumulação de funções e respetiva minuta de requerimento de acumulação de funções e foram adotadas medidas de divulgação interna.			
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	1. Submissão da Candidatura 10. Submissão das Alegações	P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.	1	2	Tolerável
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
5	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	1.Submissão da Candidatura 3. Análise da Candidatura 10. Submissão das Alegações	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão da candidatura/pedido de alteração. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter a candidatura/pedido de alteração caso não subscreva esta declaração.	1	1	Tolerável

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					_A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.			
				P/D	_De acordo com o definido no Manual de Procedimentos, a análise das candidaturas é efetuada com base na avaliação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade definidos (análise de admissibilidade), na aplicação de uma grelha de análise que pondera os critérios de seleção aprovados e permite a hierarquização e compração do mérito das candidaturas (análise de mérito). Quando reunidas condições para aprovação, as candidaturas são ainda submetidas a uma análise financeira consubstanciada na aplicação de um algoritmo que reflete os limites de elegibilidade estabelecidos. As checklists de admissibilidade, grelha de análise e algoritmos financeiros encontram-se integrados no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise e seleção de candidaturas/pedidos de alteração têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P/D	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
6	Duplo Financiamento	Fraude	1.Submissão da Candidatura	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão da candidatura/pedido de alteração. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter a candidatura/pedido de alteração caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.	2	2	Significativo
				P	_ A programação do PT2030 foi definida com vista a assegurar a complementaridade dos apoios concedidos pelos diversos programas e tipologias, de			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					modo a evitar situações de concorrência ou sobreposição de financiamento para o mesmo tipo de projetos/atividades.			
				D	Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise e seleção de candidaturas/pedidos de alteração têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento.			
				P/D	Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P/D	A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			

Anexo III.4 - Avaliação dos riscos residuais UGP2 Macro-Processo II

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	2.Distribuição do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 6. Elaboração do Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	P	_A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	2	Tolerável
				P	_ Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.			
				P	_ Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_ A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras no SI PESSOAS 2030 que, no âmbito de uma mesma operação, não permitem que um pedido de pagamento (verificações administrativas) seja analisado pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura e que as autorizações de pagamento seja			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					emitidas por colaboradores que analisaram a candidatura ou algum pedido de pagamento.			
				P/D	_Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a pedidos de pagamento assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 não permite que, em sede de análise de um pedido de pagamento, seja aprovado um valor superior ao solicitado pelo beneficiário.			
				P	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				P	_As verificações no local das operações são, por princípio, asseguradas por equipas com, pelo menos, duas pessoas.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	2. Distribuição do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 6. Elaboração do Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	P	_A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	2	Tolerável
				P	_Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.			
				P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras no SI PESSOAS 2030 que, no âmbito de uma mesma operação, não permitem que um pedido de pagamento (verificações administrativas) seja analisado pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura e que as autorizações de pagamento seja emitidas por colaboradores que analisaram a candidatura ou algum pedido de pagamento.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P/D	_Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a pedidos de pagamento assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 não permite que, em sede de análise de um pedido de pagamento, seja aprovado um valor superior ao solicitado pelo beneficiário.			
				P	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				P	_As verificações no local das operações são, por princípio, asseguradas por equipas com, pelo menos, duas pessoas.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.			
3		Corrupção	1. Submissão do Pedido de Pagamento	P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda	1	2	Tolerável

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
	Acumulação indevida de funções		9. Submissão das Alegações		de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_O Manual de Acumulação de Funções do PESSOAS 2030 integra as regras para a acumulação de funções e respetiva minuta de requerimento de acumulação de funções e foram adotadas medidas de divulgação interna.			
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	1. Submissão do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.	1	2	Tolerável
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
5	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.			
				P	_O sistema de informação (Balcão dos Fundos) garante que não é possível imputar mais do que 100% do valor de um documento de despesa no âmbito de um pedido de pagamento ou de uma determinada operação.	1	2	Tolerável
				P/D	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P/D	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	...Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
6	Duplo Financiamento	Fraude	1. Submissão do Pedido de Pagamento	P	...O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. ...A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. ...A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.			
				D	...Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.	2	2	Significativo
				D	...Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	...A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP,			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento			
				P/D	_As Orientações de Gestão n.º 02/OG/PESSOAS2030/2024 e n.º 03/OG/PESSOAS2030/2024 preveem a elaboração e apresentação de mapas de registo horário de tarefas (timesheets), os quais permitem perceber e quantificar a afetação de cada pessoa a cada operação financiada.			
				D	_As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
7	Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.	1	1	Tolerável
				P/D	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P/D	_As Orientações de Gestão n.º 02/OG/PESSOAS2030/2024 e n.º 03/OG/PESSOAS2030/2024 preveem a elaboração e apresentação de mapas de registo horário de tarefas (timesheets), os quais permitem perceber e quantificar a afetação de cada pessoa a cada operação financiada.			
				D	_As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
8	Manipulação de procedimentos de contratação pública ou falsificação de orçamentos e faturação	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.	1	1	Tolerável
				P	_Aplicação de metodologias de custos simplificados que dispensa a declaração pelo beneficiário e a verificação pela AG de documentos comprovativos das despesas efetivamente incorridas e pagas, bem como dos respetivos procedimentos de contratação pública: . As metodologias de custos unitários e montantes fixos são objeto de um parecer prévio da CE e da IGF, antes de serem integradas no texto do Programa e implementadas, e permitem o financiamento de despesa com base em realizações físicas ou entregáveis; . As metodologias de taxas fixas regulamentares são objeto de aprovação pela CD antes de serem divulgadas em sede de Avisos e implementadas, e assentam maioritariamente no financiamento dos custos indiretos da operação com base numa taxa sobre uma categoria de custos.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	_O sistema de informação (Balcão dos Fundos) garante que não é possível imputar mais do que 100% do valor de um documento de despesa no âmbito de um pedido de pagamento ou de uma determinada operação.			
				P/D	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P/D	_Em sede de análise dos pedidos de pagamento é aplicada uma checklist de verificação dos procedimentos de contratação pública associados às despesas da amostra de risco.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
9	Falsificação dos indicadores de realização ou das unidades de medida que determinam os valores a reembolsar	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.	1	1	Tolerável
				P/D	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos,			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
10	Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários	Infração Conexa	3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 7. Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	P	_Aplicação de metodologias de custos simplificados que dispensa a declaração pelo beneficiário e a verificação pela AG de documentos comprovativos das despesas efetivamente incorridas e pagas, bem como dos respetivos procedimentos de contratação pública: . As metodologias de custos unitários e montantes fixos são objeto de um parecer prévio da CE e da IGF, antes de serem integradas no texto do Programa e implementadas, e permitem o financiamento de despesa com base em realizações físicas ou entregáveis; . As metodologias de taxas fixas regulamentares são objeto de aprovação pela CD antes de serem divulgadas em sede de Avisos e implementadas, e assentam maioritariamente no financiamento dos custos indiretos da operação com base numa taxa sobre uma categoria de custos.	2	2	Significativo
				D	_Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a pedidos de pagamento assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação.			
				D	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento			
				D	_As Orientações de Gestão n.º 02/OG/PESSOAS2030/2024 e n.º 03/OG/PESSOAS2030/2024 preveem a elaboração e apresentação de mapas de registo horário de tarefas (timesheets), os quais permitem perceber e quantificar a afetação de cada pessoa a cada operação financiada.			
				D	_As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.			
				D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				D	_Em sede de análise dos pedidos de pagamento é aplicada uma checklist de verificação dos			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					procedimentos de contratação pública associados às despesas da amostra de risco.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				D	_A AG assegura a supervisão das verificações de gestão desenvolvidas pelos organismos intermédios mediante a realização de verificações de conformidade e de reperformance, a monitorização das verificações no local e a confirmação dos pedidos de pagamento do tipo de reembolso e saldo para efeitos de certificação.			
				P	_A AG assegura a monitorização da capacidade institucional, técnica e administrativa dos organismos intermédios através da realização de reuniões e de relatórios de execução semestrais.			
				P	_A AG assegura a monitorização das medidas antifraude implementadas pelos organismos intermédios.			
				D	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				C	_As conclusões e recomendações das verificações no local e das auditorias externas são objeto de acompanhamento ou de tratamento/correção pela AG.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.			

Anexo III.5 - Avaliação dos riscos residuais UGP3 Macro-Processo I

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	2. Distribuição da Candidatura 3. Análise da Candidatura 4. Parecer Técnico de Análise 5. Validação do Parecer Técnico 7. Projeto de Decisão 11. Análise das Alegações 12. Validação da Análise das Alegações	P	_A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	2	Tolerável
				P	_Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	...Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	...Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	...A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras no SI PESSOAS 2030 que, no âmbito de uma mesma operação, não permitem que um pedido de pagamento (verificações administrativas) seja analisado pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura e que as autorizações de pagamento seja emitidas por colaboradores que analisaram a candidatura ou algum pedido de pagamento.			
				P/D	...Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a candidaturas/pedidos de alteração assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação, que culminam com a emissão de decisão pela CD na qualidade de órgão colegial.			
				P	...São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P	...O SI PESSOAS 2030 não permite que, em sede de análise de uma candidatura/pedido de alteração, seja aprovado um valor superior ao solicitado pelo beneficiário.			
				P	...De acordo com o definido no Manual de Procedimentos, a análise das candidaturas é efetuada			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					com base na avaliação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade definidos (análise de admissibilidade), na aplicação de uma grelha de análise que pondera os critérios de seleção aprovados e permite a hierarquização e compração do mérito das candidaturas (análise de mérito). Quando reunidas condições para aprovação, as candidaturas são ainda submetidas a uma análise financeira consubstanciada na aplicação de um algoritmo que reflete os limites de elegibilidade estabelecidos. As checklists de admissibilidade, grelha de análise e algoritmos financeiros encontram-se integrados no SI PESSOAS 2030.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.			
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	2. Distribuição da Candidatura 3. Análise da Candidatura 4. Parecer Técnico de Análise 5. Validação do Parecer Técnico 7. Projeto de Decisão 11. Análise das Alegações 12. Validação da Análise das Alegações	P	A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	2	Tolerável
				P	Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscvem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.			
				P	Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação. Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras no SI PESSOAS 2030 que, no âmbito de uma mesma operação, não permitem que um pedido de pagamento (verificações administrativas) seja analisado pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura e que as autorizações de pagamento sejam emitidas por colaboradores que analisaram a candidatura ou algum pedido de pagamento.			
				P/D	_Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a candidaturas/pedidos de alteração assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação, que culminam com a emissão de decisão pela CD na qualidade de órgão colegial.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 não permite que, em sede de análise de uma candidatura/pedido de alteração, seja aprovado um valor superior ao solicitado pelo beneficiário.			
				P	_De acordo com o definido no Manual de Procedimentos, a análise das candidaturas é efetuada com base na avaliação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade definidos (análise de admissibilidade), na aplicação de uma grelha de análise que pondera os critérios de seleção aprovados e permite a			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					hierarquização e compração do mérito das candidaturas (análise de mérito). Quando reunidas condições para aprovação, as candidaturas são ainda submetidas a uma análise financeira consubstanciada na aplicação de um algoritmo que reflete os limites de elegibilidade estabelecidos. As checklists de admissibilidade, grelha de análise e algoritmos financeiros encontram-se integrados no SI PESSOAS 2030.			
				P/D	Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dividas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	...Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	...O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.			
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	1. Submissão da Candidatura 10. Submissão das Alegações	P	...Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.	1	2	Tolerável
				P	...Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação. Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	...São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	...Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_O Manual de Acumulação de Funções do PESSOAS 2030 integra as regras para a acumulação de funções e respetiva minuta de requerimento de acumulação de funções e foram adotadas medidas de divulgação interna.			
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	1. Submissão da Candidatura 10. Submissão das Alegações	P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.	1	1	Tolerável
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação. Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P/D	Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
5	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	1.Submissão da Candidatura 3. Análise da Candidatura 10. Submissão das Alegações	P	O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão da candidatura/pedido de alteração. A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter a candidatura/pedido de alteração caso não subscreva esta declaração. A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.	1	2	Tolerável
				P/D	De acordo com o definido no Manual de Procedimentos, a análise das candidaturas é efetuada com base na avaliação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade definidos (análise de admissibilidade),			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					na aplicação de uma grelha de análise que pondera os critérios de seleção aprovados e permite a hierarquização e compração do mérito das candidaturas (análise de mérito). Quando reunidas condições para aprovação, as candidaturas são ainda submetidas a uma análise financeira consubstanciada na aplicação de um algoritmo que reflete os limites de elegibilidade estabelecidos. As checklists de admissibilidade, grelha de análise e algoritmos financeiros encontram-se integrados no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise e seleção de candidaturas/pedidos de alteração têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P/D	...Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	...Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
6	Duplo Financiamento	Fraude	1.Submissão da Candidatura	P	...O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão da candidatura/pedido de alteração. ...A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter a candidatura/pedido de alteração caso não subscreva esta declaração. ...A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.	1	2	Tolerável
				P	...A programação do PT2030 foi definida com vista a assegurar a complementaridade dos apoios concedidos pelos diversos programas e tipologias, de modo a evitar situações de concorrência ou sobreposição de financiamento para o mesmo tipo de projetos/atividades.			
				D	...Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise e seleção de candidaturas/pedidos de alteração têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	...A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento.			
				P/D	Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P/D	A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			

Anexo III.6 - Avaliação dos riscos residuais UGP3 Macro-Processo II

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	2. Distribuição do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 6. Elaboração do Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	P	_A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	2	Tolerável
				P	_ Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.			
				P	_ Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_ A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras no SI PESSOAS 2030 que, no âmbito de uma mesma operação, não permitem que um pedido de pagamento (verificações administrativas) seja analisado pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura e que as autorizações de pagamento seja			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					emitidas por colaboradores que analisaram a candidatura ou algum pedido de pagamento.			
				P/D	_Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a pedidos de pagamento assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 não permite que, em sede de análise de um pedido de pagamento, seja aprovado um valor superior ao solicitado pelo beneficiário.			
				P	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				P	_As verificações no local das operações são, por princípio, asseguradas por equipas com, pelo menos, duas pessoas.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	2. Distribuição do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 6. Elaboração do Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	P	_A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	2	Tolerável
				P	_Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.			
				P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras no SI PESSOAS 2030 que, no âmbito de uma mesma operação, não permitem que um pedido de pagamento (verificações administrativas) seja analisado pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura e que as autorizações de pagamento seja emitidas por colaboradores que analisaram a candidatura ou algum pedido de pagamento.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P/D	_Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a pedidos de pagamento assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 não permite que, em sede de análise de um pedido de pagamento, seja aprovado um valor superior ao solicitado pelo beneficiário.			
				P	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				P	_As verificações no local das operações são, por princípio, asseguradas por equipas com, pelo menos, duas pessoas.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.			
3		Corrupção	1. Submissão do Pedido de Pagamento	P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda	1	2	Tolerável

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
	Acumulação indevida de funções		9. Submissão das Alegações		de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_O Manual de Acumulação de Funções do PESSOAS 2030 integra as regras para a acumulação de funções e respetiva minuta de requerimento de acumulação de funções e foram adotadas medidas de divulgação interna.			
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	1. Submissão do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.	1	1	Tolerável
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
5	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação	1	2	Tolerável
				P	_O sistema de informação (Balcão dos Fundos) garante que não é possível imputar mais do que 100% do valor de um documento de despesa no âmbito de um pedido de pagamento ou de uma determinada operação.			
				P/D	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P/D	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dividas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	...Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
6	Duplo Financiamento	Fraude	1. Submissão do Pedido de Pagamento	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação	1	2	Tolerável
				D	...Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	...Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	...A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP,			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento			
				P/D	...As Orientações de Gestão n.º 02/OG/PESSOAS2030/2024 e n.º 03/OG/PESSOAS2030/2024 preveem a elaboração e apresentação de mapas de registo horário de tarefas (timesheets), os quais permitem perceber e quantificar a afetação de cada pessoa a cada operação financiada.			
				D	...As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.			
				P/D	...Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				C	...Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				P/D	...A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
7	Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.	1	2	Tolerável
				P/D	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P/D	_As Orientações de Gestão n.º 02/OG/PESSOAS2030/2024 e n.º 03/OG/PESSOAS2030/2024 preveem a elaboração e apresentação de mapas de registo horário de tarefas (timesheets), os quais permitem perceber e quantificar a afetação de cada pessoa a cada operação financiada.			
				D	_As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
8	Manipulação de procedimentos de contratação pública ou falsificação de orçamentos e faturação	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.	1	2	Tolerável
				P	_Aplicação de metodologias de custos simplificados que dispensa a declaração pelo beneficiário e a verificação pela AG de documentos comprovativos das despesas efetivamente incorridas e pagas, bem como dos respetivos procedimentos de contratação pública: . As metodologias de custos unitários e montantes fixos são objeto de um parecer prévio da CE e da IGF, antes de serem integradas no texto do Programa e implementadas, e permitem o financiamento de despesa com base em realizações físicas ou entregáveis; . As metodologias de taxas fixas regulamentares são objeto de aprovação pela CD antes de serem divulgadas em sede de Avisos e implementadas, e assentam maioritariamente no financiamento dos custos indiretos da operação com base numa taxa sobre uma categoria de custos.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	_O sistema de informação (Balcão dos Fundos) garante que não é possível imputar mais do que 100% do valor de um documento de despesa no âmbito de um pedido de pagamento ou de uma determinada operação.			
				P/D	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P/D	_Em sede de análise dos pedidos de pagamento é aplicada uma checklist de verificação dos procedimentos de contratação pública associados às despesas da amostra de risco.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
9	Falsificação dos indicadores de realização ou das unidades de medida que determinam os valores a reembolsar	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação	1	2	Tolerável
				P/D	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos,			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
10	Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários	Infração Conexa	3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 7. Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	P	_Aplicação de metodologias de custos simplificados que dispensa a declaração pelo beneficiário e a verificação pela AG de documentos comprovativos das despesas efetivamente incorridas e pagas, bem como dos respetivos procedimentos de contratação pública: . As metodologias de custos unitários e montantes fixos são objeto de um parecer prévio da CE e da IGF, antes de serem integradas no texto do Programa e implementadas, e permitem o financiamento de despesa com base em realizações físicas ou entregáveis; . As metodologias de taxas fixas regulamentares são objeto de aprovação pela CD antes de serem divulgadas em sede de Avisos e implementadas, e assentam maioritariamente no financiamento dos custos indiretos da operação com base numa taxa sobre uma categoria de custos.	2	1	Tolerável
				D	_Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a pedidos de pagamento assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação.			
				D	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento			
				D	_As Orientações de Gestão n.º 02/OG/PESSOAS2030/2024 e n.º 03/OG/PESSOAS2030/2024 preveem a elaboração e apresentação de mapas de registo horário de tarefas (timesheets), os quais permitem perceber e quantificar a afetação de cada pessoa a cada operação financiada.			
				D	_As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.			
				D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				D	_Em sede de análise dos pedidos de pagamento é aplicada uma checklist de verificação dos			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					procedimentos de contratação pública associados às despesas da amostra de risco.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				D	_A AG assegura a supervisão das verificações de gestão desenvolvidas pelos organismos intermédios mediante a realização de verificações de conformidade e de reperformance, a monitorização das verificações no local e a confirmação dos pedidos de pagamento do tipo de reembolso e saldo para efeitos de certificação.			
				P	_A AG assegura a monitorização da capacidade institucional, técnica e administrativa dos organismos intermédios através da realização de reuniões e de relatórios de execução semestrais.			
				P	_A AG assegura a monitorização das medidas antifraude implementadas pelos organismos intermédios.			
				D	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				C	_As conclusões e recomendações das verificações no local e das auditorias externas são objeto de acompanhamento ou de tratamento/correção pela AG.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.			

Anexo III.7 - Avaliação dos riscos residuais UGP4 Macro-Processo I

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	2. Distribuição da Candidatura 3. Análise da Candidatura 4. Parecer Técnico de Análise 5. Validação do Parecer Técnico 7. Projeto de Decisão 11. Análise das Alegações 12. Validação da Análise das Alegações	P	_A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	1	Tolerável
				P	_Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	– Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	– Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	– A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras no SI PESSOAS 2030 que, no âmbito de uma mesma operação, não permitem que um pedido de pagamento (verificações administrativas) seja analisado pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura e que as autorizações de pagamento seja emitidas por colaboradores que analisaram a candidatura ou algum pedido de pagamento.			
				P/D	– Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a candidaturas/pedidos de alteração assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação, que culminam com a emissão de decisão pela CD na qualidade de órgão colegial.			
				P	– São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P	– O SI PESSOAS 2030 não permite que, em sede de análise de uma candidatura/pedido de alteração, seja aprovado um valor superior ao solicitado pelo beneficiário.			
				P	– De acordo com o definido no Manual de Procedimentos, a análise das candidaturas é efetuada			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					com base na avaliação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade definidos (análise de admissibilidade), na aplicação de uma grelha de análise que pondera os critérios de seleção aprovados e permite a hierarquização e compração do mérito das candidaturas (análise de mérito). Quando reunidas condições para aprovação, as candidaturas são ainda submetidas a uma análise financeira consubstanciada na aplicação de um algoritmo que reflete os limites de elegibilidade estabelecidos. As checklists de admissibilidade, grelha de análise e algoritmos financeiros encontram-se integrados no SI PESSOAS 2030.			
				P/D	Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.			
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	2. Distribuição da Candidatura 3. Análise da Candidatura 4. Parecer Técnico de Análise 5. Validação do Parecer Técnico 7. Projeto de Decisão 11. Análise das Alegações 12. Validação da Análise das Alegações	P	A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	1	Tolerável
				P	Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscvem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.			
				P	Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação. Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras no SI PESSOAS 2030 que, no âmbito de uma mesma operação, não permitem que um pedido de pagamento (verificações administrativas) seja analisado pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura e que as autorizações de pagamento sejam emitidas por colaboradores que analisaram a candidatura ou algum pedido de pagamento.			
				P/D	_Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a candidaturas/pedidos de alteração assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação, que culminam com a emissão de decisão pela CD na qualidade de órgão colegial.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 não permite que, em sede de análise de uma candidatura/pedido de alteração, seja aprovado um valor superior ao solicitado pelo beneficiário.			
				P	_De acordo com o definido no Manual de Procedimentos, a análise das candidaturas é efetuada com base na avaliação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade definidos (análise de admissibilidade), na aplicação de uma grelha de análise que pondera os critérios de seleção aprovados e permite a			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					hierarquização e compração do mérito das candidaturas (análise de mérito). Quando reunidas condições para aprovação, as candidaturas são ainda submetidas a uma análise financeira consubstanciada na aplicação de um algoritmo que reflete os limites de elegibilidade estabelecidos. As checklists de admissibilidade, grelha de análise e algoritmos financeiros encontram-se integrados no SI PESSOAS 2030.			
				P/D	Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	– Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	– O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.			
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	1. Submissão da Candidatura 10. Submissão das Alegações	P	– Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.	1	2	Tolerável
				P	– Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação. Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	– São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	– Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_ Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_ O Manual de Acumulação de Funções do PESSOAS 2030 integra as regras para a acumulação de funções e respetiva minuta de requerimento de acumulação de funções e foram adotadas medidas de divulgação interna.			
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	1. Submissão da Candidatura 10. Submissão das Alegações	P	_ Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.	1	2	Tolerável
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação. Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_ São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P/D	Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
5	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	1.Submissão da Candidatura 3. Análise da Candidatura 10. Submissão das Alegações	P	O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão da candidatura/pedido de alteração. A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter a candidatura/pedido de alteração caso não subscreva esta declaração. A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.	1	1	Tolerável
				P/D	De acordo com o definido no Manual de Procedimentos, a análise das candidaturas é efetuada com base na avaliação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade definidos (análise de admissibilidade),			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					na aplicação de uma grelha de análise que pondera os critérios de seleção aprovados e permite a hierarquização e compração do mérito das candidaturas (análise de mérito). Quando reunidas condições para aprovação, as candidaturas são ainda submetidas a uma análise financeira consubstanciada na aplicação de um algoritmo que reflete os limites de elegibilidade estabelecidos. As checklists de admissibilidade, grelha de análise e algoritmos financeiros encontram-se integrados no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise e seleção de candidaturas/pedidos de alteração têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P/D	– Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	– Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
6	Duplo Financiamento	Fraude	1.Submissão da Candidatura	P	– O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão da candidatura/pedido de alteração. – A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter a candidatura/pedido de alteração caso não subscreva esta declaração. – A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.	1	2	Significativo
				P	– A programação do PT2030 foi definida com vista a assegurar a complementaridade dos apoios concedidos pelos diversos programas e tipologias, de modo a evitar situações de concorrência ou sobreposição de financiamento para o mesmo tipo de projetos/atividades.			
				D	– Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise e seleção de candidaturas/pedidos de alteração têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	– A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			

Anexo III.8 - Avaliação dos riscos residuais UGP4 Macro-Processo II

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	2.Distribuição do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento	P	_A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas	1	2	Tolerável

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
			4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 6. Elaboração do Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações		operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.			
				P	_Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.			
				P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras no SI PESSOAS 2030 que, no âmbito de uma mesma operação, não permitem que um pedido de pagamento (verificações administrativas) seja analisado pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura e que as autorizações de pagamento seja emitidas por colaboradores que analisaram a candidatura ou algum pedido de pagamento.			
				P/D	_Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a pedidos de pagamento assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 não permite que, em sede de análise de um pedido de pagamento, seja aprovado um valor superior ao solicitado pelo beneficiário.			
				P	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				P	_As verificações no local das operações são, por princípio, asseguradas por equipas com, pelo menos, duas pessoas.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.			
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	2. Distribuição do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise	P	_A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	2	Tolerável

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
			6. Elaboração do Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	P	_Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.			
				P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras no SI PESSOAS 2030 que, no âmbito de uma mesma operação, não permitem que um pedido de pagamento (verificações administrativas) seja analisado pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura e que as autorizações de pagamento seja emitidas por colaboradores que analisaram a candidatura ou algum pedido de pagamento.			
				P/D	_Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a pedidos de pagamento assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	_O SI PESSOAS 2030 não permite que, em sede de análise de um pedido de pagamento, seja aprovado um valor superior ao solicitado pelo beneficiário.			
				P	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				P	_As verificações no local das operações são, por princípio, asseguradas por equipas com, pelo menos, duas pessoas.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dividas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.			
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	1. Submissão do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.	1	2	Tolerável
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_O Manual de Acumulação de Funções do PESSOAS 2030 integra as regras para a acumulação de funções e respetiva minuta de requerimento de acumulação de funções e foram adotadas medidas de divulgação interna.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	1. Submissão do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	...Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.	1	2	Tolerável
				P	... Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	...São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	...Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	... A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. ... A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
5	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.	1	2	Tolerável
				P	_O sistema de informação (Balcão dos Fundos) garante que não é possível imputar mais do que 100% do valor de um documento de despesa no âmbito de um pedido de pagamento ou de uma determinada operação.			
				P/D	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários,			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P/D	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
6	Duplo Financiamento	Fraude	1. Submissão do Pedido de Pagamento	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.	2	2	Significativo
				D	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P/D	_As Orientações de Gestão n.º 02/OG/PESSOAS2030/2024 e n.º 03/OG/PESSOAS2030/2024 preveem a elaboração e apresentação de mapas de registo horário de tarefas (timesheets), os quais permitem perceber e quantificar a afetação de cada pessoa a cada operação financiada.			
				D	_As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
7	Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação	1	1	Tolerável
				P/D	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				P/D	_As Orientações de Gestão n.º 02/OG/PESSOAS2030/2024 e n.º 03/OG/PESSOAS2030/2024 preveem a elaboração e apresentação de mapas de registo horário de tarefas (timesheets), os quais permitem perceber e quantificar a afetação de cada pessoa a cada operação financiada.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				D	_As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
8	Manipulação de procedimentos de contratação pública ou falsificação de orçamentos e faturação	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.	1	1	Tolerável
				P	_Aplicação de metodologias de custos simplificados que dispensa a declaração pelo beneficiário e a verificação pela AG de documentos comprovativos das despesas efetivamente incorridas e pagas, bem como dos respetivos procedimentos de contratação pública: . As metodologias de custos unitários e montantes fixos são objeto de um parecer prévio da CE e da IGF, antes de serem integradas no texto do Programa e implementadas, e permitem o financiamento de despesa com base em realizações físicas ou entregáveis; . As metodologias de taxas fixas regulamentares são objeto de aprovação pela CD antes de serem divulgadas em sede de Avisos e implementadas, e assentam maioritariamente no financiamento dos custos indiretos da operação com base numa taxa sobre uma categoria de custos.			
				P	_O sistema de informação (Balcão dos Fundos) garante que não é possível imputar mais do que 100% do valor de um documento de despesa no âmbito de um pedido de pagamento ou de uma determinada operação.			
				P/D	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P/D	_Em sede de análise dos pedidos de pagamento é aplicada uma checklist de verificação dos procedimentos de contratação pública associados às despesas da amostra de risco.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
9	Falsificação dos indicadores de realização ou das unidades de medida que determinam os valores a reembolsar	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.	1	1	Tolerável
				P/D	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
10	Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários	Infração Conexa	3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 7. Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	P	Aplicação de metodologias de custos simplificados que dispensa a declaração pelo beneficiário e a verificação pela AG de documentos comprovativos das despesas efetivamente incorridas e pagas, bem como dos respetivos procedimentos de contratação pública: As metodologias de custos unitários e montantes fixos são objeto de um parecer prévio da CE e da IGF, antes de serem integradas no texto do Programa e implementadas, e permitem o financiamento de despesa com base em realizações físicas ou entregáveis; As metodologias de taxas fixas regulamentares são objeto de aprovação pela CD antes de serem divulgadas em sede de Avisos e implementadas, e assentam maioritariamente no financiamento dos custos indiretos da operação com base numa taxa sobre uma categoria de custos.	2	2	Significativo
				D	Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a pedidos de pagamento assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação.			
				D	Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários,			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento			
				D	_As Orientações de Gestão n.º 02/OG/PESSOAS2030/2024 e n.º 03/OG/PESSOAS2030/2024 preveem a elaboração e apresentação de mapas de registo horário de tarefas (timesheets), os quais permitem perceber e quantificar a afetação de cada pessoa a cada operação financiada.			
				D	_As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.			
				D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				D	_Em sede de análise dos pedidos de pagamento é aplicada uma checklist de verificação dos procedimentos de contratação pública associados às despesas da amostra de risco.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				D	_A AG assegura a supervisão das verificações de gestão desenvolvidas pelos organismos intermédios mediante a realização de verificações de conformidade e de reperformance, a monitorização das verificações no local e a confirmação dos pedidos de pagamento do tipo de reembolso e saldo para efeitos de certificação.			
				P	_A AG assegura a monitorização da capacidade institucional, técnica e administrativa dos organismos intermédios através da realização de reuniões e de relatórios de execução semestrais.			
				P	_A AG assegura a monitorização das medidas antifraude implementadas pelos organismos intermédios.			
				D	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				C	_As conclusões e recomendações das verificações no local e das auditorias externas são objeto de acompanhamento ou de tratamento/correção pela AG.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	_O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.			

Anexo III.9 – Avaliação dos riscos residuais UGP5 Macro-Processo I

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	2. Distribuição da Candidatura 3. Análise da Candidatura 4. Parecer Técnico de Análise 5. Validação do Parecer Técnico 7. Projeto de Decisão 11. Análise das Alegações 12. Validação da Análise das Alegações	P	_A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	1	Tolerável
				P	_Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.			
				P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação .			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras no SI PESSOAS 2030 que, no âmbito de uma mesma operação, não permitem que um pedido de pagamento (verificações administrativas) seja analisado pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura e que as autorizações de pagamento seja emitidas por colaboradores que analisaram a candidatura ou algum pedido de pagamento.			
				P/D	_Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a candidaturas/pedidos de alteração assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação, que culminam com a emissão de decisão pela CD na qualidade de órgão colegial.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 não permite que, em sede de análise de uma candidatura/pedido de alteração, seja aprovado um valor superior ao solicitado pelo beneficiário.			
				P	_De acordo com o definido no Manual de Procedimentos, a análise das candidaturas é efetuada com base na avaliação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade definidos (análise de admissibilidade), na aplicação de uma grelha de análise que pondera os critérios de seleção aprovados e permite a hierarquização e compração do mérito das candidaturas (análise de mérito). Quando reunidas condições para aprovação, as candidaturas são ainda submetidas a uma análise financeira consubstanciada na aplicação de um algoritmo que reflete os limites de elegibilidade estabelecidos. As checklists de admissibilidade, grelha de análise e algoritmos			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					financeiros encontram-se integrados no SI PESSOAS 2030.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dividas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.			
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	2. Distribuição da Candidatura 3. Análise da Candidatura 4. Parecer Técnico de Análise 5. Validação do Parecer Técnico 7. Projeto de Decisão 11. Análise das Alegações 12. Validação da Análise das Alegações	P	_A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	1	Tolerável
				P	_Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.			
				P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação. Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras no SI PESSOAS 2030 que, no âmbito de			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					uma mesma operação, não permitem que um pedido de pagamento (verificações administrativas) seja analisado pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura e que as autorizações de pagamento sejam emitidas por colaboradores que analisaram a candidatura ou algum pedido de pagamento.			
				P/D	_Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a candidaturas/pedidos de alteração assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação, que culminam com a emissão de decisão pela CD na qualidade de órgão colegial.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 não permite que, em sede de análise de uma candidatura/pedido de alteração, seja aprovado um valor superior ao solicitado pelo beneficiário.			
				P	_De acordo com o definido no Manual de Procedimentos, a análise das candidaturas é efetuada com base na avaliação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade definidos (análise de admissibilidade), na aplicação de uma grelha de análise que pondera os critérios de seleção aprovados e permite a hierarquização e compração do mérito das candidaturas (análise de mérito). Quando reunidas condições para aprovação, as candidaturas são ainda submetidas a uma análise financeira consubstanciada na aplicação de um algoritmo que reflete os limites de elegibilidade estabelecidos. As checklists de admissibilidade, grelha de análise e algoritmos financeiros encontram-se integrados no SI PESSOAS 2030.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dividas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.			
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	1. Submissão da Candidatura 10. Submissão das Alegações	P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de	1	2	Tolerável

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação. Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	_O Manual de Acumulação de Funções do PESSOAS 2030 integra as regras para a acumulação de funções e respetiva minuta de requerimento de acumulação de funções e foram adotadas medidas de divulgação interna.			
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	1. Submissão da Candidatura 10. Submissão das Alegações	P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.	1	2	Tolerável
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação. Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
5	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	1.Submissão da Candidatura 3. Análise da Candidatura 10. Submissão das Alegações		PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	...Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	...O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão da candidatura/pedido de alteração. ...A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter a candidatura/pedido de alteração caso não subscreva esta declaração. ...A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.	1	1	Tolerável
				P/D	...De acordo com o definido no Manual de Procedimentos, a análise das candidaturas é efetuada com base na avaliação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade definidos (análise de admissibilidade), na aplicação de uma grelha de análise que pondera os critérios de seleção aprovados e permite a hierarquização e compração do mérito das candidaturas (análise de mérito). Quando reunidas condições para aprovação, as candidaturas são ainda submetidas a uma análise financeira consubstanciada na aplicação de um algoritmo que reflete os limites de elegibilidade estabelecidos. As checklists de admissibilidade, grelha de análise e algoritmos financeiros encontram-se integrados no SI PESSOAS 2030.			
				D	...Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise e seleção de candidaturas/pedidos de alteração têm qualificações e formação técnica adequadas.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				D	_A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P/D	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dividas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
6	Duplo Financiamento	Fraude	1.Submissão da Candidatura	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão da candidatura/pedido de alteração. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter a candidatura/pedido de alteração caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.	1	2	Significativo
				P	_ A programação do PT2030 foi definida com vista a assegurar a complementaridade dos apoios concedidos pelos diversos programas e tipologias, de modo a evitar situações de concorrência ou sobreposição de financiamento para o mesmo tipo de projetos/atividades.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise e seleção de candidaturas/pedidos de alteração têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			

Anexo III.10 - Avaliação dos riscos residuais UGP5 no Macro-Processo II

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	2.Distribuição do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 6. Elaboração do Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	P	_A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	2	Tolerável
				P	_Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscvem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.			
				P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras no SI PESSOAS 2030 que, no âmbito de uma mesma operação, não permitem que um pedido de pagamento (verificações administrativas) seja analisado pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura e que as autorizações de pagamento seja emitidas por colaboradores que analisaram a candidatura ou algum pedido de pagamento.			
				P/D	_Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a pedidos de pagamento assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 não permite que, em sede de análise de um pedido de pagamento, seja aprovado um valor superior ao solicitado pelo beneficiário.			
				P	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	...As verificações no local das operações são, por princípio, asseguradas por equipas com, pelo menos, duas pessoas.			
				P/D	...Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	...A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P	...A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	... A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. ... A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	...Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	...Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	...O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.			
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	2. Distribuição do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 6. Elaboração do Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	P	...A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	2	Tolerável
				P	...Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.			
				P	...Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras no SI PESSOAS 2030 que, no âmbito de uma mesma operação, não permitem que um pedido de pagamento (verificações administrativas) seja analisado pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura e que as autorizações de pagamento seja emitidas por colaboradores que analisaram a candidatura ou algum pedido de pagamento.			
				P/D	_Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a pedidos de pagamento assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 não permite que, em sede de análise de um pedido de pagamento, seja aprovado um valor superior ao solicitado pelo beneficiário.			
				P	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				P	_As verificações no local das operações são, por princípio, asseguradas por equipas com, pelo menos, duas pessoas.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P/D	Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P	A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos,			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.			
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	1. Submissão do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.	1	2	Tolerável
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_O Manual de Acumulação de Funções do PESSOAS 2030 integra as regras para a acumulação de funções e respetiva minuta de requerimento de acumulação de funções e foram adotadas medidas de divulgação interna.			
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	1. Submissão do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.	1	2	Tolerável
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
5	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações	1	2	Tolerável

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação			
				P	_O sistema de informação (Balcão dos Fundos) garante que não é possível imputar mais do que 100% do valor de um documento de despesa no âmbito de um pedido de pagamento ou de uma determinada operação.			
				P/D	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P/D	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dividas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
6	Duplo Financiamento	Fraude	1. Submissão do Pedido de Pagamento	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações	2	2	Significativo

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação			
				D	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento			
				P/D	_As Orientações de Gestão n.º 02/OG/PESSOAS2030/2024 e n.º 03/OG/PESSOAS2030/2024 preveem a elaboração e apresentação de mapas de registo horário de tarefas (timesheets), os quais permitem perceber e quantificar a afetação de cada pessoa a cada operação financiada.			
				D	_As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
7	Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue	1	1	Tolerável

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
	pelos recursos humanos				submeter o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.			
				P/D	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				P/D	_As Orientações de Gestão n.º 02/OG/PESSOAS2030/2024 e n.º 03/OG/PESSOAS2030/2024 preveem a elaboração e apresentação de mapas de registo horário de tarefas (timesheets), os quais permitem perceber e quantificar a afetação de cada pessoa a cada operação financiada.			
				D	_As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
8	Manipulação de procedimentos de contratação pública ou falsificação de orçamentos e faturação	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.	1	1	Tolerável

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	...Aplicação de metodologias de custos simplificados que dispensa a declaração pelo beneficiário e a verificação pela AG de documentos comprovativos das despesas efetivamente incorridas e pagas, bem como dos respetivos procedimentos de contratação pública: . As metodologias de custos unitários e montantes fixos são objeto de um parecer prévio da CE e da IGF, antes de serem integradas no texto do Programa e implementadas, e permitem o financiamento de despesa com base em realizações físicas ou entregáveis; . As metodologias de taxas fixas regulamentares são objeto de aprovação pela CD antes de serem divulgadas em sede de Avisos e implementadas, e assentam maioritariamente no financiamento dos custos indiretos da operação com base numa taxa sobre uma categoria de custos.			
				P	...O sistema de informação (Balcão dos Fundos) garante que não é possível imputar mais do que 100% do valor de um documento de despesa no âmbito de um pedido de pagamento ou de uma determinada operação.			
				P/D	...Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	...Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	...As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P/D	_Em sede de análise dos pedidos de pagamento é aplicada uma checklist de verificação dos procedimentos de contratação pública associados às despesas da amostra de risco.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
9	Falsificação dos indicadores de realização ou das unidades de medida que determinam os valores a reembolsar	Fraude	1.Submissão do Pedido de Pagamento 3. Análise do Pedido de Pagamento 9. Submissão das Alegações	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.	1	1	Tolerável
				P/D	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
10	Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários	Infração Conexa	3. Análise do Pedido de Pagamento 4. Parecer do Técnico de Análise 5. Parecer do Responsável de Análise 7. Projeto de Decisão 10. Análise das Alegações 11. Validação da Análise das Alegações	P	_Aplicação de metodologias de custos simplificados que dispensa a declaração pelo beneficiário e a verificação pela AG de documentos comprovativos das despesas efetivamente incorridas e pagas, bem como dos respetivos procedimentos de contratação pública: . As metodologias de custos unitários e montantes fixos são objeto de um parecer prévio da CE e da IGF, antes de serem integradas no texto do Programa e implementadas, e permitem o financiamento de despesa com base em realizações físicas ou entregáveis; . As metodologias de taxas fixas regulamentares são objeto de aprovação pela CD antes de serem divulgadas	2	2	Significativo

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					em sede de Avisos e implementadas, e assentam maioritariamente no financiamento dos custos indiretos da operação com base numa taxa sobre uma categoria de custos.			
				D	_Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a pedidos de pagamento assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação.			
				D	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento e da realização das verificações no local têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento			
				D	_As Orientações de Gestão n.º 02/OG/PESSOAS2030/2024 e n.º 03/OG/PESSOAS2030/2024 preveem a elaboração e apresentação de mapas de registo horário de tarefas (timesheets), os quais permitem perceber e quantificar a afetação de cada pessoa a cada operação financiada.			
				D	_As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.			
				D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				D	_Em sede de análise dos pedidos de pagamento é aplicada uma checklist de verificação dos procedimentos de contratação pública associados às despesas da amostra de risco.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				D	_A AG assegura a supervisão das verificações de gestão desenvolvidas pelos organismos intermédios mediante a realização de verificações de conformidade e de reperformance, a monitorização das verificações no local e a confirmação dos pedidos de pagamento do tipo de reembolso e saldo para efeitos de certificação.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	_A AG assegura a monitorização da capacidade institucional, técnica e administrativa dos organismos intermédios através da realização de reuniões e de relatórios de execução semestrais.			
				P	_A AG assegura a monitorização das medidas antifraude implementadas pelos organismos intermédios.			
				D	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				C	_As conclusões e recomendações das verificações no local e das auditorias externas são objeto de acompanhamento ou de tratamento/correção pela AG.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.			

Anexo III.11 - Avaliação dos riscos residuais UAJCC no Macro-Processo I

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	20. Análise da reclamação 21. Validação da análise da reclamação 23. Análise de Denúncias	P	_A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores.	1	1	Tolerável
				P	_Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses.			
				P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras que não permitem que, no âmbito de uma mesma operação, as verificações no local, a análise das denúncias ou a análise de reclamações sejam realizadas pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura/emitiu as respetivas autorizações de pagamento.			
				P	_Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a verificações no local, a análise de denúncias ou análise de reclamações assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	20. Análise da reclamação 21. Validação da análise da reclamação 23. Análise de Denúncias	P	_A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores.	1	3	Tolerável
				P	_Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses.			
				P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras que não permitem que, no âmbito de uma mesma operação, as verificações no local, a análise das denúncias ou a análise de reclamações sejam realizadas pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura/emitiu as respetivas autorizações de pagamento.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	_Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a verificações no local, a análise de denúncias ou análise de reclamações assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos,			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	20. Análise da reclamação 21. Validação da análise da reclamação 23. Análise de Denúncias	P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.	1	1	Tolerável
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_O Manual de Acumulação de Funções do PESSOAS 2030 integra as regras para a acumulação de funções e respetiva minuta de requerimento de acumulação de funções e foram adotadas medidas de divulgação interna.			
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	20. Análise da reclamação 21. Validação da análise da reclamação 23. Análise de Denúncias	P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.	1	1	Tolerável
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
5	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	20. Análise da reclamação 21. Validação da análise da reclamação 23. Análise de Denúncias	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão da candidatura/pedido de alteração e dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter a candidatura/pedido de alteração e o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação	1	2	Tolerável
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				D	_A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P/D	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			

Anexo III.12 - Avaliação dos riscos residuais UAJCC Macro-Processo II

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 20. Distribuição da reclamação 21. Análise de reclamações 22. Validação da análise da reclamação	P	_A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores.			
				P	_Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses.			
				P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.	1	1	Tolerável
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	...A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras que não permitem que, no âmbito de uma mesma operação, as verificações no local, a análise das denúncias ou a análise de reclamações sejam realizadas pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura/emitiu as respetivas autorizações de pagamento.			
				P	...Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a verificações no local, a análise de denúncias ou análise de reclamações assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação.			
				P	...São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P	...As verificações no local das operações são, por princípio, asseguradas por equipas com, pelo menos, duas pessoas.			
				P/D	...Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	...A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 20. Distribuição da reclamação 21. Análise de reclamações 22. Validação da análise da reclamação	P	_A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores.	1	2	Tolerável
				P	_Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses.			
				P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras que não permitem que, no âmbito de uma mesma operação, as verificações no local, a análise das denúncias ou a análise de reclamações sejam realizadas pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura/emitiu as respetivas autorizações de pagamento.			
				P	_Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a verificações no local, a análise de denúncias ou análise de reclamações assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P	_As verificações no local das operações são, por princípio, asseguradas por equipas com, pelo menos, duas pessoas.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dividas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 20. Distribuição da reclamação 21. Análise de reclamações 22. Validação da análise da reclamação	P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.	1	1	Tolerável
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção			_ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_O Manual de Acumulação de Funções do PESSOAS 2030 integra as regras para a acumulação de funções e respetiva minuta de requerimento de acumulação de funções e foram adotadas medidas de divulgação interna.			
			17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 20. Distribuição da reclamação 21. Análise de reclamações 22. Validação da análise da reclamação	P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.	1	1	Tolerável
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
5	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 20. Distribuição da reclamação 21. Análise de reclamações 22. Validação da análise da reclamação	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão da candidatura/pedido de alteração e dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter a candidatura/pedido de alteração e o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação	1	2	Tolerável
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação .			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_O sistema de informação (Balcão dos Fundos) garante que não é possível imputar mais do que 100% do valor de um documento de despesa no âmbito de um pedido de pagamento ou de uma determinada operação.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade nas verificações no local, na análise das denúncias e na análise das reclamações têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P/D	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
6	Duplo Financiamento	Fraude	17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 20. Distribuição da reclamação 21. Análise de reclamações 22. Validação da análise da reclamação	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão da candidatura/pedido de alteração e dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter a candidatura/pedido de alteração e o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação	2	2	Significativo
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade nas verificações no local, na análise das denúncias e na análise das reclamações têm qualificações e formação técnica adequadas.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				D	_A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento			
				P/D	_As Orientações de Gestão n.º 02/OG/PESSOAS2030/2024 e n.º 03/OG/PESSOAS2030/2024 preveem a elaboração e apresentação de mapas de registo horário de tarefas (timesheets), os quais permitem perceber e quantificar a afetação de cada pessoa a cada operação financiada.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito..			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
7	Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	Fraude	17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 20. Distribuição da reclamação 21. Análise de reclamações 22. Validação da análise da reclamação	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão da candidatura/pedido de alteração e dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter a candidatura/pedido de alteração e o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade nas verificações no local, na análise das denúncias e na análise das reclamações têm qualificações e formação técnica adequadas.	1	1	Tolerável
				P/D	_As Orientações de Gestão n.º 02/OG/PESSOAS2030/2024 e n.º 03/OG/PESSOAS2030/2024 preveem a elaboração e apresentação de mapas de registo horário de tarefas (timesheets), os quais permitem perceber e quantificar a afetação de cada pessoa a cada operação financiada.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
8	Manipulação de procedimentos de contratação pública ou falsificação de orçamentos e faturação	Fraude	17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 20. Distribuição da reclamação 21. Análise de reclamações 22. Validação da análise da reclamação	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão da candidatura/pedido de alteração e dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter a candidatura/pedido de alteração e o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação	1	1	Tolerável
				P	_Aplicação de metodologias de custos simplificados que dispensa a declaração pelo beneficiário e a			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					verificação pela AG de documentos comprovativos das despesas efetivamente incorridas e pagas, bem como dos respetivos procedimentos de contratação pública: . As metodologias de custos unitários e montantes fixos são objeto de um parecer prévio da CE e da IGF, antes de serem integradas no texto do Programa e implementadas, e permitem o financiamento de despesa com base em realizações físicas ou entregáveis; . As metodologias de taxas fixas regulamentares são objeto de aprovação pela CD antes de serem divulgadas em sede de Avisos e implementadas, e assentam maioritariamente no financiamento dos custos indiretos da operação com base numa taxa sobre uma categoria de custos.			
				P	_O sistema de informação (Balcão dos Fundos) garante que não é possível imputar mais do que 100% do valor de um documento de despesa no âmbito de um pedido de pagamento ou de uma determinada operação.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade nas verificações no local, na análise das denúncias e na análise das reclamações têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P/D	_Sempre que for necessário realizar verificação de procedimentos de contratação pública em sede de verificação no local é aplicada uma checklist.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
9	Falsificação dos indicadores de realização ou das unidades de medida que determinam os valores a reembolsar	Fraude	17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 20. Distribuição da reclamação 21. Análise de reclamações 22. Validação da análise da reclamação	P	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão da candidatura/pedido de alteração e dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter a candidatura/pedido de alteração e o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação	1	2	Tolerável
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade nas verificações no local, na análise das denúncias e na análise das reclamações têm qualificações e formação técnica adequadas.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
10	Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta	Infração Conexa	17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 20. Distribuição da reclamação 21. Análise de reclamações	P	_Aplicação de metodologias de custos simplificados que dispensa a declaração pelo beneficiário e a verificação pela AG de documentos comprovativos das despesas efetivamente incorridas e pagas, bem como dos respetivos procedimentos de contratação pública:	2	2	Significativo

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
	pelos beneficiários		22. Validação da análise da reclamação		. As metodologias de custos unitários e montantes fixos são objeto de um parecer prévio da CE e da IGF, antes de serem integradas no texto do Programa e implementadas, e permitem o financiamento de despesa com base em realizações físicas ou entregáveis; . As metodologias de taxas fixas regulamentares são objeto de aprovação pela CD antes de serem divulgadas em sede de Avisos e implementadas, e assentam maioritariamente no financiamento dos custos indiretos da operação com base numa taxa sobre uma categoria de custos.			
				D	_Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a verificações no local, a análise de denúncias ou análise de reclamações assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação.			
				D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade nas verificações no local, na análise das denúncias e na análise das reclamações têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				D	_A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento			
				D	_As Orientações de Gestão n.º 02/OG/PESSOAS2030/2024 e n.º 03/OG/PESSOAS2030/2024 preveem a elaboração e apresentação de mapas de registo horário de tarefas (timesheets), os quais permitem perceber e quantificar a afetação de cada pessoa a cada operação financiada.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P/D	_Sempre que for necessário realizar verificação de procedimentos de contratação pública em sede de verificação no local é aplicada uma checklist.			
				C	_Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.			
				P/D	_A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.			
				D	_A AG assegura a supervisão das verificações de gestão desenvolvidas pelos organismos intermédios mediante a realização de verificações de conformidade e de reperformance, a monitorização das verificações no local e a confirmação dos pedidos de pagamento do tipo de reembolso e saldo para efeitos de certificação.			
				P	_A AG assegura a monitorização da capacidade institucional, técnica e administrativa dos organismos intermédios através da realização de reuniões e de relatórios de execução semestrais.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	_A AG assegura a monitorização das medidas antifraude implementadas pelos organismos intermédios.			
				D	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			

Anexo III.13 - Avaliação dos riscos residuais UGFI Macro-Processo III

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	1. Emissão das Autorizações de Pagamento (AP)/ Ordem de Pagamento (OP)	P	_A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	2	Tolerável
				P	_Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.			
				P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_O valor relativo a cada pagamento a efetuar ao beneficiário é calculado pelo SI PESSOAS 2030 (mediante um algoritmo previamente aprovado e integrado no SI). Os dados bancários para pagamento ao beneficiário são pré-preenchidos pelo próprio beneficiário, não sendo possível serem editados pelos colaboradores do PESSOAS 2030.			
				P	_Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras no SI PESSOAS 2030 que, no âmbito de uma mesma operação, não permitem que um pedido de pagamento (verificações administrativas) seja analisado pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura e que as autorizações de pagamento seja emitidas por colaboradores que analisaram a candidatura ou algum pedido de pagamento.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P	_As autorizações de pagamento são sujeitas a vários níveis de validação, sendo emitidas pela UGFI e			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					aprovadas pela CD. A ordem de pagamento é posteriormente emitida à AD&C, a qual processa a decisão de pagamento que remete ao IGFSS para pagamento aos beneficiários.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 não permite que seja pago um valor superior ao aprovado nos pedidos de pagamento.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dividas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	1. Emissão das Autorizações de Pagamento (AP)/ Ordem de Pagamento (OP)		das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.	1	2	Tolerável
				P	_O SI PESSOAS impede o pagamento a um beneficiário que apresenta uma situação irregular perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária, bem como em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e PRR.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.			
				P	_Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.	1	2	Tolerável
				P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_O valor relativo a cada pagamento a efetuar ao beneficiário é calculado pelo SI PESSOAS 2030 (mediante um algoritmo previamente aprovado e integrado no SI). Os dados bancários para pagamento ao beneficiário são pré-preenchidos pelo próprio			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					beneficiário, não sendo possível serem editados pelos colaboradores do PESSOAS 2030.			
				P	_Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras no SI PESSOAS 2030 que, no âmbito de uma mesma operação, não permitem que um pedido de pagamento (verificações administrativas) seja analisado pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura e que as autorizações de pagamento seja emitidas por colaboradores que analisaram a candidatura ou algum pedido de pagamento.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P	_As autorizações de pagamento são sujeitas a vários níveis de validação, sendo emitidas pela UGFI e aprovadas pela CD. A ordem de pagamento é posteriormente emitida à AD&C, a qual processa a decisão de pagamento que remete ao IGFSS para pagamento aos beneficiários.			
				P	_O SI PESSOAS 2030 não permite que seja pago um valor superior ao aprovado nos pedidos de pagamento.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	_A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	_O SI PESSOAS impede o pagamento a um beneficiário que apresenta uma situação irregular perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária, bem como em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e PRR.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
3		Corrupção		P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda	1	2	Tolerável

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
	Acumulação indevida de funções		1. Emissão das Autorizações de Pagamento (AP)/ Ordem de Pagamento (OP)		de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	_O Manual de Acumulação de Funções do PESSOAS 2030 integra as regras para a acumulação de funções e respetiva minuta de requerimento de acumulação de funções e foram adotadas medidas de divulgação interna.			
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	1. Emissão das Autorizações de Pagamento (AP)/ Ordem de Pagamento (OP)	P	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.	1	2	Tolerável
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	_Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
5	Prestação de informações falsas ou inadequadas por parte dos beneficiários	Fraude	1. Emissão das Autorizações de Pagamento (AP)/ Ordem de Pagamento (OP)	D	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na emissão das autorizações de pagamento têm qualificações e formação técnica adequadas.			
				P/D	_Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P/D	_A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).	1	2	Tolerável
				P/D	_Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dívidas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.			
				P	...Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			

Anexo III.14 - Avaliação dos riscos residuais CD Macro-Processo I

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	14. Decisão 22. Decisão final sobre a reclamação 23. Análise de denúncias	P	A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos membros da CD do PESSOAS 2030 quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	2	Tolerável
				P	Em sede de emissão das decisões, os membros da CD do PESSOAS 2030 subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.			
				P	Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação .			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	Os processos de decisão do PESSOAS 2030 assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação, que culminam com a emissão de decisão pela CD na qualidade de órgão colegial.			
				P	São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	14. Decisão 22. Decisão final sobre a reclamação 23. Análise de denúncias	P	A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos membros da CD do PESSOAS 2030 quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	2	Tolerável
				P	Em sede de emissão das decisões, os membros da CD do PESSOAS 2030 subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.			
				P	Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação. Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	Os processos de decisão do PESSOAS 2030 assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação, que culminam com a emissão de decisão pela CD na qualidade de órgão colegial.			
				P	São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	14. Decisão 22. Decisão final sobre a reclamação 23. Análise de denúncias	P	A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos membros da CD do PESSOAS 2030 quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	2	Tolerável
				P	Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	O Manual de Acumulação de Funções do PESSOAS 2030 integra as regras para a acumulação de funções e			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					respetiva minuta de requerimento de acumulação de funções e foram adotadas medidas de divulgação interna.			
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	14. Decisão 22. Decisão final sobre a reclamação 23. Análise de denúncias	P	Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.	1	2	Tolerável
				P	Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			

Anexo III.15 - Avaliação dos riscos residuais CD Macro-Processo II

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	13. Decisão 17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 23. Decisão final sobre a reclamação	P	A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos membros da CD do PESSOAS 2030 quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.			
				P	Em sede de emissão das decisões, os membros da CD do PESSOAS 2030 subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.			
				P	Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação .			
						1	2	Tolerável

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	Os processos de decisão do PESSOAS 2030 assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação, que culminam com a emissão de decisão pela CD na qualidade de órgão colegial.			
				P	São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	13. Decisão 17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 23. Decisão final sobre a reclamação	P	A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos membros da CD do PESSOAS 2030 quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	2	Tolerável
				P	Em sede de emissão das decisões, os membros da CD do PESSOAS 2030 subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.			
				P	Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	Os processos de decisão do PESSOAS 2030 assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação, que culminam com a emissão de decisão pela CD na qualidade de órgão colegial.			
				P	São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	13. Decisão 17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 23. Decisão final sobre a reclamação	P	A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos membros da CD do PESSOAS 2030 quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	2	Tolerável
				P	Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
				P	O Manual de Acumulação de Funções do PESSOAS 2030 integra as regras para a acumulação de funções e			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					respetiva minuta de requerimento de acumulação de funções e foram adotadas medidas de divulgação interna.			
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	13. Decisão 17. Verificações no local 18. Análise de denúncias 23. Decisão final sobre a reclamação	P	Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.	1	2	Tolerável
				P	Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			

Anexo III.16 - Avaliação dos riscos residuais CD Macro-Processo III

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
1	Conflitos de Interesse	Corrupção	2. Validação da ordem de pagamento (OP)	P	A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos membros da CD do PESSOAS 2030 quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.			
				P	Em sede de emissão das decisões, os membros da CD do PESSOAS 2030 subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.	1	2	Tolerável
				P	Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	Os processos de decisão do PESSOAS 2030 assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação, que culminam com a emissão de decisão pela CD na qualidade de órgão colegial.			
				P	São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
2	Subornos e comissões ilegais	Corrupção	2. Validação da ordem de pagamento (OP)	P	A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos membros da CD do PESSOAS 2030 quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	2	Tolerável
				P	Em sede de emissão das decisões, os membros da CD do PESSOAS 2030 subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.			
				P	Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação. Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	Os processos de decisão do PESSOAS 2030 assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação, que culminam com a emissão de decisão pela CD na qualidade de órgão colegial.			
				P	São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P/D	Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).			
				P	A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			
3	Acumulação indevida de funções	Corrupção	2. Validação da ordem de pagamento (OP)	P	A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos membros da CD do PESSOAS 2030 quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	1	2	Tolerável
				P	Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.			
				P	Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação . Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet. _ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
				P	O Manual de Acumulação de Funções do PESSOAS 2030 integra as regras para a acumulação de funções e respetiva minuta de requerimento de acumulação de funções e foram adotadas medidas de divulgação interna.			
4	Partilha ou divulgação indevida de informação	Corrupção	2. Validação da ordem de pagamento (OP)	P	Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.	1	2	Tolerável
				P	Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação. Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.			
				P	São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.			
				P/D	Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.			
				P	_ A Carta de Missão, Visão e Valores, que expressa o objetivo do PESSOAS 2030 em alcançar um elevado nível ético, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			

ID	DESIGNAÇÃO DO RISCO	TIPOLOGIA	ATIVIDADES	TIPO DE CONTROLO	CONTROLO	PROB.	IMP.	RESULTADO
					_ A Declaração de Política Antifraude, que formaliza e exprime a posição oficial da AG no que concerne à fraude e à corrupção, bem como o seu compromisso na prática de uma política de tolerância zero a este respeito, foi divulgada a todos os colaboradores e encontra-se disponibilizada na internet.			
				P	Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.			

ANEXO IV – QUESTIONÁRIO DE MONITORIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA ANTIFRAUDE DOS OI**Estratégia Antifraude dos Organismos Intermédios do PESSOAS 2030**

Com o presente questionário, o PESSOAS 2030 pretende monitorizar a implementação das medidas antifraude adotadas pelos seus Organismos Intermédios (OI), designadamente no que respeita aos resultados dos seus exercícios de avaliação do risco de fraude no âmbito das funções que lhes foram atribuídas nos acordos escritos assinados.

Esta informação será considerada na avaliação do risco de fraude do PESSOAS 2030 que se encontra a decorrer, permitindo, caso necessário, a emissão de recomendações ou de ações de melhoria que contribuam para robustecer a estratégia antifraude dos OI.

Muito obrigado pelo vosso contributo!

Secção 1**Apresentação do OI**

1. Indique qual o OI que representa

Secção 2**Estratégia Antifraude**

2. O OI tem instituída uma estratégia antifraude que visa a adoção de medidas antifraude eficazes e proporcionais, tendo em conta os riscos identificados no âmbito da sua atividade, e estabelece o seu posicionamento em relação à fraude, assim como os procedimentos a serem seguidos nesta matéria, nos domínios da prevenção, deteção, correção e reporte da fraude?

- ☐ Sim
☐ Não*

*[Caso responda não]

Justifique a ausência de uma estratégia antifraude e indique para quando estará prevista a sua adoção.

3. Descreva a estratégia antifraude em vigor.

4. Remeta a versão atualizada do documento (para o email XXX) ou o link de acesso ao mesmo.

5. A estratégia antifraude foi divulgada interna e externamente?

- ☐ Sim, tanto interna como externamente
- ☐ Sim, mas apenas internamente
- ☐ Sim, mas apenas externamente
- ☐ Não*

*[Caso responda não] Justifique a ausência de divulgação da estratégia antifraude

6. De que forma a estratégia antifraude foi divulgada?

Secção 3

Código de Ética e Conduta (CEC)

O seguinte grupo de questões é relativo ao CEC do OI.

7. Existe um CEC em vigor na organização?

- ☐ Sim
- ☐ Não*

*[Caso responda não] Justifique e indique a data prevista para a sua elaboração

8. Qual a sua data de aprovação?

_ _ / _ _ / _ _ _ _

9. Remeta a versão atualizada do documento (para o email XXX) ou o link de acesso ao mesmo.

10. Existem evidências da adesão ao CEC por parte dos colaboradores afetos ao exercício das funções atribuídas pelo PESSOAS 2030, designadamente através da assinatura de declarações de adesão ao mesmo a partir da sua entrada em vigor?

- ☐ Sim
- ☐ Não*

*[Caso responda não] Justifique e indique a data prevista para a adoção deste procedimento

11. Foram desenvolvidas ações no âmbito da adoção/divulgação interna do CEC aos colaboradores?
(ex: sessões de formação/sensibilização sobre ética e conduta)

- ☐ Sim
☐ Não*

[Caso responda não] Justifique. Identifique as ações e as datas previstas para a sua realização

12. Identifique as ações e as respetivas datas de realização

Secção 4

Política de salvaguarda da inexistência de conflitos de interesses

A subscrição das declarações de inexistência de conflitos de interesses e de escusa é assegurada pelo SI PESSOAS 2030 no âmbito das tarefas realizadas pelos vários intervenientes ao longo do ciclo de vida das operações.

13. O I dispõe de outros procedimentos ao nível da sua política de salvaguarda de inexistência de conflitos de interesses que sejam relevantes no âmbito das funções atribuídas nos acordos escritos?

- ☐ Sim
☐ Não

14. Quais são os outros procedimentos de que o I dispõe?

15. De que forma estes procedimentos foram divulgados aos colaboradores?

Secção 5

Plano de Prevenção de Riscos (PPR)

16. O PPR do I incorpora a avaliação dos riscos associados às funções atribuídas pelo PESSOAS 2030 e a adoção de medidas antifraude para a mitigação desses riscos?

- ☐ Sim
☐ Não*

*[Caso responda não] Justifique e indique a data prevista para a avaliação dos riscos associados às funções atribuídas pelo PESSOAS 2030.

17. Remeta a versão atualizada do documento e, quando existam, dos relatórios de avaliação intercalar e anual produzidos no âmbito da sua monitorização (para o email XXX) ou os links de acesso aos mesmos.

18. Indique, relativamente aos documentos enviados, onde se encontra a avaliação dos riscos de fraude associados às funções que lhes foram atribuídas pelo PESSOAS 2030 (indique o número das páginas, assinale nos documentos ou elenque as unidades/atividades em causa).

Secção 6

Canais de denúncia interna e externa

19.0 OI tem instituído um canal de denúncia interna?

- ☐ Sim
☐ Não*

*[Caso responda não] Justifique e indique a data prevista para a sua implementação

20. Indique onde está disponível e partilhe o respetivo link.

21.0 OI tem instituído um canal de denúncia externa, caso seja aplicável?

- ☐ Sim
☐ Não*

*[Caso responda não] Justifique

22. Indique onde está disponível e partilhe o respetivo link.

23. Encontram-se definidos procedimentos para a receção, tratamento e reporte das denúncias rececionadas?

- ☐ Sim
☐ Não*

[Caso responda não] Justifique e indique a data prevista para a definição dos procedimentos em causa

24. Remeta a versão atualizada do documento (para o email XXX) ou o link de acesso ao mesmo.

Secção 7

Formação/Sensibilização em matéria de ética e de combate à fraude

25. Os Planos de Formação do OI incluem ações de formação/sensibilização no domínio da ética e do combate à fraude?

- ☐ Sim
☐ Não*

*[Caso responda não] Justifique.

26. Remeta o Plano de Formação em vigor (para o email XXX) ou disponibilize o link de acesso ao mesmo.

27. Os colaboradores afetos às funções atribuídas pelo PESSOAS 2030 participaram em ações de formação/sensibilização no domínio da ética e do combate à fraude?

- ☐ Sim
☐ Não*

* Justifique. Identifique as ações previstas e as datas para a sua realização.

28. Indique em que ações participaram, se abrangeram todos os colaboradores da equipa do OI e quando é que foram realizadas.

Secção 8

Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo

29. Foi designado o Responsável pelo Cumprimento Normativo, conforme prevê o artigo 5.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção?

- ☐ Sim
☐ Não*

* Justifique e indique a data prevista para a sua designação

30. Remeta o respetivo despacho de designação ou equivalente (para o email xxx) ou disponibilize o link de acesso ao mesmo.

